SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3925

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CANCELAMENTO DA 116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - MODALIDADE VIRTUAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DA 116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - MODALIDADE VIRTUAL

O **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, neste ato representado pelo **Presidente Giovan Damo**, torna público o CANCELAMENTO da **116ª Assembleia Geral Extraordinária** – Modalidade Virtual, anteriormente convocada para realização no **dia 25 de fevereiro de 2025** às **10 horas** por **vídeo conferência**.
O cancelamento visa garantir que todos os participantes possam se organizar adequadamente e contribuir de forma mais efetiva para as discussões que serão realizadas.
Eventual nova data para realização da referida Assembleia será comunicada oportunamente por meio de novo edital de convocação.

Ji-Paraná/RO, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:ED6796EC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 018/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sancionatório e a designação da comissão responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório emitido pela Gestora de Contratos e no despacho do Superintendente do CISAN Central/RO, autorizando a abertura do Processo Administrativo Sancionatório, ambos emitidos em 18 de fevereiro de 2025.

O **PRESIDENTE d**o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a instauração do Processo nº 123/2025, com o objetivo de apurar possíveis infrações conforme as cláusulas do Contrato nº 075/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas na cláusula décima nona – Das Sanções Administrativas, bem como, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Designar o servidor **EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO** (matrícula nº 224-1), como **PRESIDENTE** da comissão, e as servidoras **THAIS ROCHA DE SOUZA** (matrícula nº 216-1) e **DÉBORA SALES DE OLIVEIRA (**matrícula nº 240-1) como **MEMBROS** da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pela empresa K. R. Bezerra Trindade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.334.292/0001-22.

Art. 3º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:0474C20E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2025/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CUJUBIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BECKER,** brasileiro, casado, portador da RG nº **85.0** SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.096.432-**, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
I. Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
II. Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
III. Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
IV. Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma **Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na Segunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISANCentral /RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** **CPF:**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:0B32A302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2025

Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 05/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.994/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 05/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 19 de fevereiro de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:2FB3B98B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.994/2025

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATENDER PRODUTORES RURAIS NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARREADORES DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **PUBLICA** a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, promover a abertura e manutenção de carreadores dentro de propriedades rurais através da secretaria de infraestrutura.
Parágrafo Único - A execução do serviço será a todos os produtores rurais, inclusive as propriedades que possuir resfriador leiteiro, agroindústria, associação rural ou templo religioso.
Art. 2º - Os produtores rurais beneficiados pelo artigo primeiro dessa lei, não serão prejudicados no tocante aos atendimentos já prestados pela secretaria de agricultura do município.
Art. 3º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:00D845D7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO: 20/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO VISA À CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

FORNECEDOR:

R S DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 53.663.383/0001-44

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta cinco reais)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:EAD35EE5

PODER EXECUTIVO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.38/2024

TERMO DE ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão n° 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , 4648, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, neste ato representada por **CIRO CARDOSO CHICATTO,** portador do RG n° 2913673, portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.089.998,85 (um milhão e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de SUPRESSAO DE VALOR com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 21 de fevereiro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F6D71DF3

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/02/2025
e) Objeto Homologado :	Celular Sistema operacional: Android (versão mais recente); Memória RAM instalada: 6 GB; Capacidade de armazenamento: 128 GB (expansível,); Conectividade: Wi-Fi, 4G/5G, Bluetooth, GPS; Tela: Tamanho mínimo de 6 polegadas, com resolução Full HD+; Bateria: Capacidade mínima de 4.000 mAh; Câmera: Câmera traseira de no mínimo 48 MP e frontal de no mínimo 8 MP; • Garantia: Mínimo de 12 meses.

Fornecedor: L.F TOLLOTI SBALCHIERO LTDA
CNPJ/CPF: 37.013.033/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 1.330,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de fevereiro de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:22497D68

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.947/2025 INSTITUI CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORETA D´OESTE-RO.

DECRETO Nº 10.947/2025

INSTITUI CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORETA D´OESTE-RO.

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - Os membros da Câmara que trata o artigo anterior não serão remunerados, e será composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
JOCIMARA KILL - SEMAGRI
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO - SÁUDE

SUPLENTES
MARCIA ALVES PEREIRA FARTO – SEMTRAS
ARETHUZA ARIANY GOMES -SEMED

NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA MOVIMENTOS POPULARES
CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA -ASSOCIAÇÕES DE CLASSES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS
SIMONI DA SILVA EMERICK RUNGE – INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

OZIEL DE FREITAS- MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.
SUPLENTES
MARCIEL DE JESUS ESTEVES - MOVIMENTOS POPULARES
ADEMAR EGGERT - ASSOCIAÇÕES DE CLASSES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS
NOELI SERSCHON – INSTITUIÇOES RELEGIOSAS
VALDECI FERNANDES RIBEIRO- MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9525EE8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.945/2025 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 E 04/03, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO".

Decreto n° 10.945/2025

"Decreta ponto facultativo no dia 03 e 04/03, nas repartições públicas e autarquia do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal e autarquia do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, nos dias 03 e 04 de março (segunda e terça feira), em razão as festividades alusivas ao Carnaval.

Art. 2° - O expediente do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira) fica transferido para o período compreendido das 12 às 16 h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C21586E8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 12/2023.

AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 12/2023.
Processo: 480/2023

Objeto: Aquisição de Coleções Didático Pedagógicas do Projeto APRENDER que proporciona nivelamento da aprendizagem com foco no letramento, alfabetização, oralidade e composição do IDEB, visando atender os estudantes e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.

Onde se Lê: Aquisição de Kit de Iniciação à Robótica do Projeto Maluquinho por Robótica: interações, percepção e experiências - uma aprendizagem possível para atender os estudantes e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste.

Leia-se: Aquisição de Coleções Didático-Pedagógicas do Projeto APRENDER que proporciona nivelamento da aprendizagem com foco no letramento, alfabetização, oralidade e composição do IDEB, visando atender os estudantes e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.

Onde se Lê: Processo nº 479/2023

Leia-se: Processo nº 480/2023

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/02/2025.

GLICÉRIO BITTENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:49144DBC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	188/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA 60HP 4 TEMPOS COM HÉLICE EM ALUMÍNIO, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021

Fornecedor: ABC IMPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 33.831.762/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 41.890,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de fevereiro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6E9C6B4B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 29/2025

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	300/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	21/02/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão (Internet) de pontos ao portal e-SUS 10Mbps, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, justificado a modalidade empregada na aquisição por se tratar de pequeno vulto, sendo dispensável a abertura de processo licitatório ordinário, pois seria mais oneroso para a Administração, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de saúde localizadas nos distritos do município de Alta Floresta D' Oeste — RO, por um período de 12 meses.

Fornecedor: LEANDRO GONÇALVES COUTINHO
CNPJ/CPF: 23.100.310/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 1.080,00

Fornecedor: UNI TELECOM LTDA
CNPJ/CPF: 49.271.108/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 12.480,00
ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de fevereiro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:5B9CF1C0

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O valor estimado da licitação e de **R$791.133,68**. **Data** da abertura e início da disputa: **12/03/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/02/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EED4B665

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 06/2025

CONTRATO Nº. 06/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.250.792/0001-60, com sede na Avenida Goias, s/n, Bairro Setor Central, quadra 78, lote 19, sala 02, CEP 76.220-000, por seu representante legal Sr. André Augusto Azevedo Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 231/2025;

Nota de Empenho nº. 198/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.302.0025.1.173. (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: 16320000 Transferências de Convênios Estado – Saúde – Exercício Corrente
Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Valor: R$ 323.882,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Nota de Empenho nº. 199/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.302.0025.2.022. (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE,
F. de Recurso: 15000200 Recursos de Impostos – ASP 15% - Exercício Corrente
Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Valor: R$ 6.118,00 (seis mil cento e dezoito reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA - VEÍCULO ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, NOVO SEM USO; MODELO E ANO CORRENTE OU SUPERIOR; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.0 TURBO, 170 CV OU SUPERIOR, 4 CILINDROS EM LINHA. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UMA) PORTA DUPLA PELA TRASEIRA. FREIOS HIDRÁULICO DIANTEIROS DISCO E FREIOS HIDRÁULICO TRASEIROS DISCOS. RODAS DE LIGA LEVE. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3500MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. CÂMERA DE RÉ SUPERIOR. EMPLACAMENTO DF, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA. BAGAGEIRO SUPERIOR. CARPETE. AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO; ALARME CONTRA FURTO; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); CÂMERAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE IMAGENS VIDEOGRÁFICAS MÍNIMO DE 24H. (CRON4804), conforme descrito nas Notas de Empenho 198 e 199/2025, bem como, Processo Administrativo nº 231/2025.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do município - AROM.

2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

2.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil) reais.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários. Assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 231/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 231/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor Sidney Alves De Carvalho e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal, conforme item 9.8 do Edital. Assim como, a garantia do veículo será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 (cem mil) quilômetros, bem como as demais previsões constantes no Edital e Processo Administrativo nº 231/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato , a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 231/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Nota de Empenho nº. 198/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.302.0025.1.173. (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: 16320000 Transferências de Convênios Estado – Saúde – Exercício Corrente
Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Valor: R$ 323.882,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Nota de Empenho nº. 199/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.302.0025.2.022. (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE,
F. de Recurso: 15000200 Recursos de Impostos – ASP 15% - Exercício Corrente
Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Valor: R$ 6.118,00 (seis mil cento e dezoito reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 231/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado
Conceito Escritório Comercio e Serviços LTDA
ANDRÉ AUGUSTO AZEVEDO COSTA

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:34896FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Aquisição de Colchonetes**para atender as demandas urgentes das Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO em especial a Creche Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica- se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto e segurança para as crianças em idade infantil, principalmente no contexto das atividades de descanso e recreação. Este item é fundamental para garantir que as crianças, especialmente as que frequentam as creches e berçários, tenham um ambiente saudável, higiênico e confortável, propício para seu desenvolvimento físico e emocional.

DO PREÇO: O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), em favor da empresa: **MAGAZINE DOS COLCHOES COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.813.357/0001-05.**

DA BASE LEGAL: Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:59DAA270

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 66/2025

DECRETO Nº 66/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo com Especialização em Orientação
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Escolas da Rede Municipal de Ensino
CLASSIFICAÇÃO:6º Lugar
NOME:Rosiclei Pereira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9C5DFC91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 67/2025

DECRETO Nº 67/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professora Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Escolas da Rede Municipal de Ensino
CLASSIFICAÇÃO:30º Lugar
NOME:Gardenia Aparecida Paula Lucas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 24 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3A3AA20A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 055/PGM/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 055/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 055/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 20/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: o acréscimo de 49,96% (quarenta e nove vírgula noventa e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001192.08.02-2024 /SEMEC; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610022.1142, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Ficha: 356**; **Projeto Atividade** 12.3610022.1142, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Ficha:** 355 **Valor Global** R$ 119.734,97 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais, noventa e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 366, 367/2025;**Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:98BA2AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA 001/2025 EDITAL 001/2025

ERRATA 001/2025
EDITAL 001/2025 – CONVOCAÇÃO APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/CMAP/2024

Errata do edital de convocação dos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO:

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no Anexo I para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO que irá agendar o exame admissional.
1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

O correto é:
1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no **Anexo I (com exceção dos exames)** para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, para análise de **comissão designada que após conferência e verificação de documentação irá encaminhar o agendamento do exame admissional**.

1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens (TCERO) e de Posse (TCERO) de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder
Legislativo Municipal.

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176

EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO TÓRAX.

O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos ao médico do trabalho

Acrescenta o exame toxicológico para o cargo de motorista, passando a lê o seguinte

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder
Legislativo Municipal.

EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO **TÓRAX – TOXICOLÓGICO (APENAS PARA O CARGO DE MOTORISTA)**

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:4CE1404A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

THIAGO SANTOS DE SOUZA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 124/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1C55B086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO VILA JAMARI– SETOR 05

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO VILA JAMARI– SETOR 05, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 17.923, do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes**, que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-S** número 102/2025. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:90236321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO VILA SÃO JOSÉ– SETOR 21

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO VILA SÃO JOSÉ– SETOR 21, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 541, do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes**, que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-S** número 76/2025. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7A827B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL - SETOR 05, VILA JAMARI

No dia 17 de fevereiro de 2025, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº 102/2025 para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **SETOR 05, VILA JAMARI**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.
Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número **17.923** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
Pois bem.

O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura do processo administrativo de nº 102/2025 para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real número **17.923** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
9. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**
Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social– REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 05 VILA JAMARI, objeto da matrícula 17.923, **do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.**
Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registo de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de nº 102/2025 para regularização fundiária – REURB – S.
Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraiso, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:669213D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL - SETOR 21, VILA JOSÉ

No dia 17 de fevereiro de 2025, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº 76/2025 para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **SETOR 21, VILA JOSÉ**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.
Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número **541** do 2° Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes - RO.
Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
Pois bem.
O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura do processo administrativo de nº 76/2025 para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real número **541** do 2° Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes - RO.
9. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**
Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social– REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 21 VILA JOSÉ, matrícula n° **objeto da 541** do 2° Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes - RO**.**
Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registo de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de nº 76/2025 para regularização fundiária – REURB – S.
Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraiso, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7314B31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.**ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS,**brasileiro, solteiro(a), portadora do RG nº 00099***2/SESDC/RO e do CPF:966. ***. ***-87,domiciliado neste município, na função de **Assessor Assistente**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:707166FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **IAN CARLOS TAVARES DOS SANTOS, brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 16***50/SESDEC/RO e do CPF: 063. ***.562-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente,** vinculado à

Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2FD39905

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **EVA ALVES DOS SANTOS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 71***5/SSP/RO e do CPF: 724. ***.292-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A40B91C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA SALMIM,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 22***6334/SSP/SP e do CPF: 757. ***.902-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F12EA8FA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.EVERTON LEONI FARIAS FREIRE**,**brasileiro, solteiro(a), portadora do RG nº 18***26/SESDC/RO e do CPF:065. ***. ***-44,domiciliado neste município, na função de **Assessor Assistente**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:91381A79

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.NEUTON SOARES FREIRE**,**brasileiro, casado(a), portadora do RG nº 349. ***.892**/SESDC/RO e do CPF:349. ***. ***-53,domiciliado neste município, na função de **Assessor Assistente**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:50952136

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **SUELY ALICE DA SILVA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 629***63234/SSP/SP e do CPF: 629. ***.632-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FAE061A8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/2025

PORTARIA Nº 186/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **SUELY ALICE DA SILVA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 629***63234/SSP/SP e do CPF: 629. ***.632-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5C62EDB8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **NICOLLY ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 15. ***41/SESDEC/RO e do CPF: 646. ***.602-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B709DD4A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **GABRIELLY SOUZA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 18***68/SESDEC/RO e do CPF: 068. ***.312-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B9196638

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191 /GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **JOSIAS PEDRO DE SOUZA,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 10***76/SESDEC/RO e do CPF: 007. ***.602-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Controle de Pré-Natal**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2C46E501

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sra.JÉSSICA NAIARA RODRIGUES PINTO**,**brasileira, solteiro(a), portadora do RG nº 12. ****.5/SSDC/RO e do CPF:037. ***. ***-29,domiciliada neste município, no cargo de **Assessora Assistente**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos jurídico e financeiro retroagindo à data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8036D1CF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CORREÇÃO EM PORTARIAS DE NOMEAÇÕES Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NAS POTARIAS DE NOMEAÇÔES ABAIXO RELACIONADAS.

R E S O L V E

Art. 1º - a Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que foi efetuado alterações nas portarias abaixo relacionadas, com número, data, nome do servidor e ID de publicação no portal ATHUS.

Nº 168 de 19/02/2025 – MARCIO FELIPE DA SILVA – 90DAFD
Nº 169 de 19/02/2025 – ELIAS NASCIMENTO DA SILVA – 90DB54
Nº 170 de 19/02/2025 - MARIA LUCIA DUARTE DOS SANTOS – 90DBC8
Nº 171 de 19/02/2025 – NATÁLIA LINDOSO DE LIMA – 90DC34
Nº 172 de 19/02/2025 – LELIA CARDOSOS – 90DCB5
Nº 180 de 20/02/2025 – ADMILSON JOSÉ DOS SANTOS – 91396D
Nº 181 de 20/02/2025 – IAN CARLOS TAVARES DOS SANTOS – 913A77
Nº 182 de 20/02/2025 – EVA ALVES DOS SANTOS – 913AA6
Nº 183 de 20/02/2025 – MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA SALMIM – 913B8A
Nº 184 de 20/02/2025 – EVERTON LEONI FARIAS FREIRE – 913F3B
Nº 185 de 20/02/2025 – NEUTON SOARES FREIRE - 914413
Nº 186 de 20/02/2025 – SUELY ALICE DA SILVA – 91497E
Nº 188 de 20/02/2025 – CELENI ROSA DE ALMEIDA -914B8C
Nº 189 de 20/02/2025 – NICOLLY ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA – 914E9B
Nº 190 de 20/02/2025 – GABRIELLY SOUZA SILVA - 915424

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, **com seus efeitos jurídico e financeiro retroagindo a data de 10/02/2025**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:222C2CDD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **GÉSSICA DE SOUZA BARROS CORTELETE,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 10***01/SESDEC/RO e do CPF: 009. ***.712-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos jurídico e financeiro retroagindo a data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:15B5BD5F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **RENATO SOARES MOREIRA,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 50***6/SSP/RO e do CPF: 478. ***.922-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Cultura**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC890A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 01, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-3662/2025.

RESOLVE:

Art. 1º ESIGNAR o servidor público MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA, Matrícula nº 34-1, para exercer a função de **Gestor e Fiscal** do Contrato nº 01/AMR/2025 que entre si celebram AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA e a empresa MAST TURISMO INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:BA797BAF

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3205/2025/FIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°90010/25

OFundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA da Prefeitura de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto 18106 de 09/11/2021 (ID 601551) e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90010/25, referente ao Processo Administrativo n° 3005/2025, amparado pelo Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas a Justificativa 6 de 07/02/2025 (ID 2963294), Aviso de Publicação PNCP E PORTAL de 19/02/2025 (ID 2985896) e Parecer 173 de 21/02/2025 (ID 2992336), cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA , em favor da empresa **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53**, com valor total da empresa de **R$ 1.019,90** (mil e dezenove reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022,

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 21/02/2025 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2993248**e o código verificador**92526536**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2502210018	21/02/2025	2993590

Referência: Processo nº 8-3205/2025.	Docto ID: 2993248 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:D689CE36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17631/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 294/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.

Gestora de contrato:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de contrato:
Vitor de Araújo Pegos

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 682, de 25 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/02/2025 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2987527**e o código verificador**5F4C72CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/02/2025 12:43
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	20/02/2025 11:11
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	20/02/2025 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A913F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 243 de 19/02/2025 (ID 2986262), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Considerandoo Processo Administrativo8-27059/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestores e Fiscal do Contrato de Concessão n° 278/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio dasSecretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.

Gestoras do Contrato:
Maria Helena Morais Farias;
Pâmela Cristina de Oliveira.

Fiscal da Obra (acompanhamento operacional) e Recebimento:
Cleber Ferreira da Silva.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Joelson Ferreira da Silva;
Roberto Antônio Drago.

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Municipal Gomes Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 140 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 20/02/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/02/2025 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2989098**e o código verificador**22911253**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/02/2025 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6D89EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 69 de 19/02/2025 (ID 2987271), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Everton Absolon Coria Mendes, matrícula nº 82538.

Membros:
Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 16304;
Hiriadne Markoviscz de Oliveira, matrícula nº 16267;
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi, matrícula nº 16379.

Art. 3°Fica revogada a Portaria nº 130, de 9 de fevereiro de 2024**.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 20/02/2025 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2989203**e o código verificador**F4213250**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	20/02/2025 10:11
2	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA	***.279.042-**	20/02/2025 16:38
3	HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA	***.398.992-**	20/02/2025 16:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C85406B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 22.120, DE 10 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 164 de 07/02/2025 (ID 2962744), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação CME, que será integrado pelos membros a seguir denominados:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Catarina da Silva Seibt
Suplente: Gleiciane de Souza Cerqueira
Titular: Neidair Mazine de Lima
Suplente: Claudia Alves Mendes da Silva
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Titular: Eva dos Santos de Oliveira
Suplente: Francieli Gonçalves
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED:
Titular: Sirlene de Brito Sena
Suplente: Maria Geralda Lima da Silva
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO:
Titular: Alessandro Mezabarba
Suplente: Joelma Soares Quaresma da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR:
Titular: Elenilda Terto de Lima da Silva
Suplente: Flavia dos Santos Onorato
REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA):
Titular: Analécia Nunes de Sousa
Suplente: Reinaldo Guimarães Neto
REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Gilvan Guedes
Suplente: Maria do Carmo Ferreira
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 18.917 de 19 de julho de 2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2964463**e o código verificador**821923A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/02/2025 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D5D5937

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

Considerandoo Processo Administrativo 8-4701/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/PGM/2025, (Cota - SEMDES) que entre si celebram o Município de Ariquemese a Empresa CENTRO AMERICA, COMERIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Matrícula:15552

Fiscal de Contrato:
Francisco Conrrado Braga
Matrícula:85715

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, datado eletronicamente.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21868 de 03/01/2025 (ID 2886273)

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:154BFF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90018/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2212/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de Kit de Brindes personalizados para o Evento da UNDIME previstos para o mês de março de 2025. Valor estimado em R$ 22.885,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90018/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/02/2025 até às 09h00min do dia 13/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/03/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A72A485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 83 de 18/02/2025 (ID 2985600), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	711	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.528,70
REDUÇÃO	710		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.528,70
Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.528,70**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.528,70**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6B3D6C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90140/2024 PROC. N.º 24178/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90140/2024
PROC. N.º 24178/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio do seu Secretário Municipal nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 140-24 de 05/02/2025 (ID 2956410) e com razões remissivas ao Parecer 140 de 11/02/2025 (ID 2968397), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos constantes na portaria 344/98 MS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90140/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 24178/2024, em favor das empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0002-93, itens: 1, 8, 25, 30, 36, 37 e 47, valor total: R$98.157,00. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 94.389.400/0001-84, itens: 3, 10, 11, 23, 28, 34 e 44, valor total: R$111.503,40. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: 67.729.178/0004-91, itens: 2, 7, 13, 16 e 43, valor total: R$50.616,00. **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 54.388.280/0001-86, itens: 12, 19, 20 e 35, valor total: R$16.308,00. **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.092.374/0001-24, itens: 24, 46, valor total: R$9.186,00. **SBS BRASIL LTDA** - CNPJ: 35.842.972/0001-08, itens: 38, 39, valor total: R$31.330,80. **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** LTDA - CNPJ: 40.724.582/0001-73, itens: 26 e 33, valor total: R$ 15.792,00. **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 27.718.661/0001-03, item: 4, valor total: R$ 8.640,00. **LABORATORIOS B BRAUN SA** - CNPJ: 31.673.254/0010- 95, item: 18, valor total: R$ 2.628,00. **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 28.387.424/0001-70 item: 42, valor total: R$ 7.488,00. **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 17.472.278/0001-64, item: 29, valor total: R$ 36.000,00. **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 34.729.047/0001-02, item: 45, valor total: R$ 18.000,00. **BIOMED DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61,item 41, valor total: R$ 3.600,00. **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 21.681.325/0001-57, item 9, valor total: R$ 49.455,36. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$458.704,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3ED78397

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO N.º 0002/SEMDES/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º0002/SEMDES/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2025

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a)**MARIA DAS DORES DE CASTRO**,com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra.**CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650**,**com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)**e de outro lado o(a) Sr.(a)**MARIA DAS DORES DE CASTRO,**brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1848872 SESDEC/RO e do CPF nº. 328.852.878-96, neste ato denominado**CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, aquantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA -A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais,prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oitohoras diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA -O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 17/02/2025 a 17/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.

CLÁUSULA QUINTA -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro -Pelo término do prazo contratual.

Parágrafo Segundo -Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com**antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.

Parágrafo Terceiro -O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Quarto -Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto -por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA -O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

CLÁUSULA OITAVA -A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo primeiro -É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo segundo -O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA -As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA -As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS 08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS DORES DE CASTRO
CPF: 328.852.878-96
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:024FB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/PMA/2024/14.133.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/PMA/2024/14.133.

Objeto: Aquisição de Trena Digital Portátil com alcance de 80 metros, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitações - SML, através de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 060/PMA/2024 /14.133-2021 advinda do Pregão Eletrônico nº 113/PMA/2023, processo n.° 9332/PMA/2023, da qual a empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 32.005.178/0001-11 é fornecedora do item: 64.A adesão se dá nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, com razões remissivas aoParecer 165 de 18/02/2025 (ID 2984269)e demais peças para o Item: 1,Valor total:R$ 300,00 trezentos reais.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3F7D0E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 E 02/2025 - ENERGISA

Processo Administrativo nº 897/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Energia Elétrica

VALOR:**3.066.475,15(**três milhões sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

PRAZO:12 (doze) meses.

GESTOR: Jéssica Oliveira Leonel
FISCAL: Luciene Pacheco Rabelo

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO,21 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:28D4122C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 284/2024
PARTICIPAÇÃOEXCLUSIVADEMEEEPP
MODODEDISPUTAABERTO

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designada sob a Portaria de nº123/2024, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contrataçãodeempresas especializadasnofornecimento de Material de Consumo,Permanente e Serviçocom finalidade desuprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALORESTIMADODACONTRATAÇÃO:R$52.494,89
(Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2025
HORARIO às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br**(site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3134885E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/CPLMS PROCESSO Nº 559/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 Plantadeira Adubadeira. Tombamento Municipal 21222 A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas,

2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 28 de Março de 2025, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.
Buritis, 21 de Fevereiro de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:FCEA9167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/CPLMS PROCESSO Nº 556/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO SEMENTES E ADUBOS, Tombamento Municipal 20946, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 31 de Março de 2025, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637

Buritis, 21 de Fevereiro de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:A73E294E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025/CPLMS PROCESSO Nº 560/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 Plantadeira Adubadeira. Tombamento Municipal 21221, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 01 de Abril de 2025, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.
Buritis, 21 de Fevereiro de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:79E92F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025/CPLMS PROCESSO Nº 549/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Colhedeira de Forragem. Tombamento Municipal 20311, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 02 de Abril de 2025, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.
Buritis, 21 de Fevereiro de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:62D6A149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025/CPLMS PROCESSO Nº 548/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 Colhedeira de Forragem. Tombamento Municipal 2031, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 03 de Abril de 2025, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.
Buritis, 21 de Fevereiro de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:A9282B0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2132/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no

Orçamento vigente, no valor total de R$ 2.235.022,43 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), proveniente do saldo remanescente a receber do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativo ao PAC nº 255500/2013, sendo:

I. R$ 495.106,24 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior;
II. R$ 1.739.916,19 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos), a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no exercício corrente.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias referentes aos valores acima serão incluídas nas dotações específicas criadas na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito especial será especificado na forma do Anexo Único desta Lei, contendo a fonte dos recursos.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial, conforme disposto no Art. 1º, será obtido de acordo com o disposto no Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de **R$ 2.235.022,43** (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), proveniente de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – PAC nº 255500/2013.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – Gestão de Políticas, Programas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12.365.1002.1009.0000 – Construção de 02 (duas) creches/pré-escolas, Termo de Compromisso PAC 2 – 5500/2013.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR TOTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 2.235.022,43**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8CAF4B1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2139/2025

"Dispõe sobre o repasse financeiro através de Convênio para a APAE do Município de Buritis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Município de Buritis a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Buritis/RO, visando o repasse financeiro anual no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à cobertura de despesas com folha de pagamento, manutenção geral e custeio das atividades da instituição.

Parágrafo Primeiro. O repasse será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), condicionado ao cumprimento das disposições pactuadas no convênio e ao plano de trabalho aprovado pelo Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado no caso de aprovação pela Instituição, o Município a ceder um professor somente para exercer o Cargo de Direção Geral e Pedagógica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo Terceiro. Fica autoriza o Município para atendimento as necessidades temporária e de caráter excepcionais da APAE, a disponibilizar servidores da SEMUSA, SEMAST, SEMOSP e do Programa Novo Olhar, que poderá ser feito através de Termo de Cooperação, Decreto ou qualquer meio formal que atende a necessidade temporária em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2124/2025

Art. 2º A forma de repasse financeiro será definida pelo convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a APAE, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizado em parcela única ou parceladamente, conforme pactuação entre as partes.

Art. 3º Para o atendimento das finalidades da APAE, serão cedidos exclusivamente servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Município de Buritis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará profissional para atendimento nas dependências da APAE, incluindo 01 (um) fisioterapeuta, que poderão ser servidores efetivos, emergenciais ou terceirizados.

§ 2º O servidor disponibilizado deverá apresentar relatório mensal de produtividade à Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas da gestão municipal.

Art. 4º Fica incluído o repasse financeiro na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2059/2024 (LDO) e na Lei Orçamentária Anual nº 2116/2024 (LOA), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, com recursos específicos para a APAE ou repasses a terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.705/2022 e nº 1.907/2023 e quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5732DE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.427, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora AMANDA LOPES DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 291C.76ª.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **AMANDA LOPES DA SILVA, cargo Auxiliar de Consultório Dentário-SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:312F0383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.428, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora LINDINALVA ALFAMA C. BARSALOBRE e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.927.E08.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **LINDINALVA ALFAMA C. BARSALOBRE, cargo Professora 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FEFCDB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e pedido de nomeação ID 28B7.F64.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO,** no cargo de **Diretor do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:45ED81E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora MILIANE RODRIGUES SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **MILIANE RODRIGUES SILVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 866.***.892-****,** no cargo **de Assessora Executiva- SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:01995C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor VANDERSON MORAIS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o Documento inserido ID 2906.5CC.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **VANDERSON MORAIS DA SILVA,** do cargo de **Gerente de Projetos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Buritis, 19 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:305FFF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Regiane Gonçalves de Souza Rocha** do cargo de **Coordenadora Técnico de Convênios e Suporte às**

Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria – SEMAGRI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Buritis, 19 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0C4812B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **BEATRIZ KEVIN FREIRE DA COSTA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 016.***.452-**, no cargo **de Chefe de Manutenção e Alimentação de Programas – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:78EF6305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 26/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo descrito:

Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski – matrícula 000067
Fiscal: Douglas Lopes da Silveira – matrícula 11673
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

Processo nº 537/2025 cujo objeto é DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO DE RECURSOS HUMANOS: ESOCIAL E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, EM FAVOR DA EMPRESA (R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, CNPJ Nº 08.571.023/001-68).

Processo nº 163/2025 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISPOSIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS – TOKEN/MÍDIA, EM FAVOR DAS EMPRESAS COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ: 30.784.941/0001-24). E (ESCRITÓRIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA - CNPJ: 07.692.811/0001 -40)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A1FB7EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 04/2025

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 163/2025.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).
Fiscal de Contrato: Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de Recepção e Expedição).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco
Código Identificador:2618B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, localizada na **RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06** inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 20/02/2025 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de **EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ZONA URBANA, RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06.**

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:4CD83AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, localizada na **RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06** inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 21/02/2025 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO COMPO DO MARCO SATÉLITE ZONA RURAL, RO-460 Km 08.**

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:641FAE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 028/2025.C.M.C

PORTARIA Nº 028/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara de Cabixi e a empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 004/2022, Processo Eletrônico 1-0076/2022,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras **Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga** – **Matrícula 4116-1** e **Evelin Tatiani da Costa Souza - Matrícula 4096-1**, como Fiscais do **Contrato 004/2022**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:477100E8

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 029/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara de Cabixi e a Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 001/2023, Processo Eletrônico 1-0027/2023,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras **Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga** – **Matrícula 4116-1** e **Evelin Tatiani da Costa Souza - Matrícula 4096-1**, como Fiscais do **Contrato 001/2023**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:41636C69

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 030/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Cabixi e a Empresa Publica Serviços Ltda e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 002/2023, Processo Eletrônico 1-0088/2023,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga** – **Matrícula 4116-1** e **Evelin Tatiani da Costa Souza - Matrícula 4096-1**, e **Mateus Gabriel de Moura Lopes – Matrícula 1310-1,** como Fiscais do **Contrato 002/2023**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:4926AD10

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 031/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Cabixi e a empresa Vanderleia Rosa de Ambrosio Eireli e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 003/2022, Processo Eletrônico 1-0038/2022,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga** – **Matrícula 4116-1** e **Evelin Tatiani da Costa Souza - Matrícula 4096-1**, E **Mateus Gabriel de Moura Lopes – Matrícula 1310-1,** como Fiscais do **Contrato 003/2022**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:33981CE8

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 032/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Cabixi e a empresa Ilo Travel Turismo Ltda e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 001/2024, Processo Eletrônico 1-0071/2024,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga** – **Matrícula 4116-1** e **Evelin Tatiani da Costa Souza - Matrícula 4096-1**, e **Mateus Gabriel de Moura Lopes – Matrícula 1310-1,** como Fiscais do **Contrato 001/2024**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:4170922B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 033/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Cabixi e a empresa Marlei Back Produções e Publicidades e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 003/2023, Processo Eletrônico 1-0055/2022,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **Mirosalva Salete de Almeida Tuesta Padilla** – **Matrícula 4113-1** e **Mateus Gabriel de Moura Lopes – Matrícula 1310-1,** como Fiscais do **Contrato 003/2023**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:4E310813

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 034/2025.C.M.C

"Nomeia Fiscais de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Cabixi e a empresa Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – Renapsi e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto no **Contrato 004/2023, Processo Eletrônico 1-032/2023,** que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **Mirosalva Salete de Almeida Tuesta Padilla** – **Matrícula 4113-1** e **Mateus Gabriel de Moura Lopes – Matrícula 1310-1,** como Fiscais do **Contrato 004/2023**, para acompanhar o recebimento dos serviços e a execução do presente Contrato, sendo que a Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:41803EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6266/GP/2025

DECRETO Nº 6266/GP/2025 De,20 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.340/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 116.647,65 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 357 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 116.647,65

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 116.647,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FEA2B08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6267/GP/2025

DECRETO Nº 6267/GP/2025 De,20 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro na SEMAGRI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, art.1º da Lei Municipal 1.341/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.290,00 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 358 - 20.605.1005.1131.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO
4.4.90.52.99OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....R$ 41.290,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro no valor de R$ 41.290,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:50831A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6268/GP/2025

DECRETO Nº 6268/GP/2025 DE,20 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.342/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.001.016,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 359 - 15.451.1006.1145.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALACOES .....R$ 1.000.000,00

Ficha: 360 - 15.451.1006.1145.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.....R$ 1.016,37

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: R$ 1.000.000,00
Superávit Financeiro: R$ 1.016,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A21B3F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6269/GP/2025

DECRETO Nº 6269/GP/2025 De,20 de fevereiro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA SEMOSP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.343/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 54.275,54 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 361 - 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....R$ 54.275,54

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 54.275,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:408A8906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6270/GP/2025

DECRETO Nº 6270/GP/2025 De,21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na semagri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, art. 1º da Lei Municipal 1.344/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.600,97 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 362 - 18.543.1008.2176.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....R$ 17.600,97

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 17.600,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F7ABCD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6271/GP/2025

DECRETO Nº 6271/GP/2025 DE,21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicionalespecial por superávit financeiro na Semosp".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e art. 1º da Lei Municipal 1.345/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 395.465,81 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 363 - 04.122.1006.1152.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 395.465,81

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 395.465,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:187365EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6272/GP/2025

DECRETO Nº 6272/GP/2025 DE21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente Crédito AdicionalEspecial na Sec.Mun. de Assistência Social e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e art. 1º da Lei 1346/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.881,52 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 364 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor: R$ 18.957,32

Ficha: 365 - 08.244.1004.2178.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor: R$ 924,20

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 19.881,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:DBF9F70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025/SEMEC

PROCESSO ELETRÔNICO: 11-87/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

CONTRATADO: **ROGERIO DRUMOND.**

OBJETO: Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação de depósito de merenda, almoxarifado de peças de veículos e materiais de limpeza, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerque serão prestados nas condições estabelecidas noTermo de Referência(ID 422851).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme consta em Proposta Vencedora(ID 418615), Nota de Empenho161(ID 431056), Termo de Autorização e Termo de Inexigibilidade de Licitaçãonº038/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 58
Unidade: 020404 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional: 12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC7FC100

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear SANTA PRATES DA SILVA para o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10- 491/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANTA PRATES DA SILVA,** CPF nº. ***.088.832.** para o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A525B428

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria 410/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 410/2021 que concedia Auxilio Saúde por prazo indeterminado do servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Campo Novo de Rondônia
Art. 2º Lotar o servidor na Secretaria de Administração a partir do seu comparecimento no dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A84B9699

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora THAYNAN PARENTE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-2071/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder15 (quinze) dias de férias a servidora **THAYNAN PARENTE DE SOUZA**, **S**ecretária Escolar 40h sob matricula n° 24760-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de **05/03/2025 a 19/03/2025** ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B19CFF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-2583/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS**, **S**ecretária Escolar 40h sob matricula n° 23945-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerpara gozo no período de **05/03/2025 a 03/04/2025** referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:65A826ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

I - período de**17/02/2025 a 15/04/2025**

Lê-se e considera:

I - período de**17/02/2025 a 18/03/2025**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:084E8499

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 200, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede folgas a servidora KELLY DAIANE GAVENDA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei

Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KELLY DAIANE GAVENDA**, Agente de Endemias/Diretora de Departamento, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos 05 e 06 de março de 2025 e nos dias 09, 10, 11 e 14 de abril de 2025, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3638B1EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

I - período deperíodo de**17/02/2025 a 31/02/2025.**

Lê-se e considera:

I - período deperíodo de**17/02/2025 a 03/03/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:03F60A5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal no Processo n° 11-2545/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal noProcesso Eletrônico n° 11-2545/2024 conforme Termo de Ciência e Fiscalização (ID 431603) anexo ao Processo da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Edimara da Silva	25531
FiscalAdministrativo	Kelly Daiane Gavenda	23823
FiscalAdministrativo	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal	AmarildoPedroAndradeSousa	25692
Fiscal	Fernanda Mendes Honda	26521
Fiscal	Marinete Santiago	325
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42E85CB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Portaria 790/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 790/2024, para atuaremnoProcesso Eletrônico n° 11-411/2024, (OBJETO: Contratação de empresa especializada de Acesso à internet para Unidades Básicas de Saúde nos Distritos de Campo Novo de Rondônia.) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Fernanda Mendes Honda	26521
Fiscal	Marinete Santiago	325
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:009AA662

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear JOÃO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA para o cargo comissionado de Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10- 501/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA,** CPF nº. ***.263.341.** para o cargo comissionado de Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos do Gabinete do Prefeito com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C6B3A65A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga Licença-prêmio por Assiduidade da servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Licença-prêmio por Assiduidade da servidora **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES** pertencente à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 20 de fevereiro de 2025, concedida pela Portaria 101/2025, deixando o restante para gozo futuro.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1BB0658D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa os servidores abaixo discriminados PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Autorizar os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo Caminhonete CHEVROLET / S-10 WT DD4A, Ano 24/25, Placa SLJ-4E14, sob sua responsabilidade e cuidados.

Servidor Motorista	Matrícula
ANAILTON LEMES DE LIMA	26372
CEZAR NASCIMENTO SILVA	26109
MARCELO TEOTONIO ALVES	26133

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 641/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:78E7B816

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 007/IPECAN/2025

PORTARIA Nº 007/IPECAN/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos proventos de Aposentadoria e Pensões por Morte, concedidos aos segurados e/ou dependentes do IPECAN com direito a PARIDADE".

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos do município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos do município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades nos termos do art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05.

Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 113, de 31 de janeiro de 2025, que trata sobre a Recomposição Remuneratórias dos Servidores Públicos Municipais referentes ao exercício de 2024 e dá outras providências, edita o seguinte:

Resolve,

Art. 1º Fica concedido aos beneficiários que recebem aposentadoria ou pensão por morte, com direito a paridade, vinculados ao IPECAN o percentual de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), sobre o valor de seus proventos, com base na variação do IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2024, a ser implementado na folha do RPPS do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º Aos beneficiários aposentados na função de Magistério ou que recebem pensão por morte, com direito a paridade, o reajuste será de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre os proventos, de acordo com o piso profissional nacional de 2025, o qual será implementado na folha do RPPS do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º A recomposição que trata a Lei Complementar 113/2025 e a presente portaria **não se aplica** aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Endemias (ACE) aposentados com direito a paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Marcio da Costa Murata Gab. Prefeito.	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Sidney Alves Vieira Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:68BAFE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 011/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** .

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2023, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 06 (seis) meses, **com início no dia 26/02/2025 a 25/08/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 011/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2C4B29FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstos na Portaria nº 013/2021, vem através deste, **CONVIDAR a POPULAÇÃO** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, a qual será realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizado à Av. Tancredo Neves, 2070 Setor 02, CEP 76887-000, nesta urbe, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, bem como estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 5o. O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:E3B0FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 101/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 101/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SBS BRASIL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 35.842.972/0001-08

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 101/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 101 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visandoAQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 101/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:F6DCB25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº X DO CONTRATO Nº 102/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº X DO CONTRATO Nº 102/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 22.862.531/0001-26

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 102/2024, conforme Processo nº**2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 102 de 31 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 102/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:A83A069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 103/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 103/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.399.786/0007-70

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 103/2024, conforme Processo nº**2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 103 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visandoAQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 103/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:0CE40A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 105/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 105/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA INSCRITA NO CNPJ: 45.293.736/0001-33

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 105/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com

as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 105 de 11 de novembro de 2024, por parte da Administração, visandoAQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 105/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:F95B07E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 106/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 106/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 45.293.736/0001-33

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 106/2024, conforme Processo nº**2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 106 de 11 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.

Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 106/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:E5F8C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 107/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 107/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CMOS DRAKE S.A INSCRITA NO CNPJ: 03.620.716/0001-80

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 107/2024, conforme Processo nº**2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 107 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visandoAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 107/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:C6EC9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 109/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 109/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DF MEDICAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 44.656.846/0001-50

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 109/2024, conforme Processo nº**2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 109 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 109/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:579AA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 110/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 110/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 45.293.736/0001-33

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 110/2024, conforme Processo nº**2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 110 de 05 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 110/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:D0E29845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 111/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 111/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 22.803.038/0001-35

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada

simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 111/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 111 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 111/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:53C8955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 112/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 112/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 17.472.278/0001-64

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 112/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 092 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.

Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 112/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:297C7D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 113/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 113/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 23.829.339/0001-09

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 113/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 113 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 113/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:5E47C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 113/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 113/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 33.341.658/0001-16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 113/2023, conforme Processo nº **1643/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 113 de 04 de dezembro de 2023, por parte da Administração, visando REFORMA ELÉTRICA EINSTALAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA E RAIO X PARA A UNIDADE MISTA**, conforme constante no contrato Nº 113/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 113/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art.26destaLei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:E55DE616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 114/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 114/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 11.042.902/0001-07

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 114/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 114 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visandoAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES

(INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 114/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:C14CF149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 115/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 115/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 49.059.257/0001-08

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 115/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 115 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.

Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 115/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:4CFFB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 116/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 116/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA INSCRITA NO CNPJ: 38.460.625/0001-09

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 116/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 116 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.

Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 116/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:58636F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 118/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 118/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 73.008.682/0001-52

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 118/2023, conforme Processo nº **2709/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 118 de 22 de março de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SENDO BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/SUPEL/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 118/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art.26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:D52043FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 118/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 118/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAXLAB

PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 04.724.729/0001-61

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 118/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 118 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 118/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012..

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:F745D0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 119/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 119/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 94.389.400/0001-84

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 119/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 119 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visandoAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 119/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:67AD3014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 120/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 120/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MEDICAL CENTER CACOAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 50.207.017/0001-92

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 120/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 120 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo

Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 120/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:79E15674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 121/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 121/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 34.758.599/0001-49

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 121/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 121 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.

Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 121/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:BA9B64A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 122/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 122/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.343.029/0001-90

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 122/2024, conforme Processo nº **2366/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 092 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 122/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:34CAED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 125/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 125/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 31.455.241/0001-59

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 125/2024, conforme Processo nº **1009/2024**,

que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 125 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no Nº 125/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 125/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:6129FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 126/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 126/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VICTOR HUGO TORQUATO - ME INSCRITA NO CNPJ: 08.621.706/0001-82

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 126/2024, conforme Processo nº **1009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 126 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no contrato Nº 126/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 126/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:260BBE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 127/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 127/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 33.068.320/0001-32

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 127/2024, conforme Processo nº **1009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 127 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visandoEQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no contrato Nº 127/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 127/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:E6F0C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 1282024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 1282024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GIMA GILBERTO MIRANDA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.891.726/0001-85

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 128/2024, conforme Processo nº **1009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 128 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CIMERO/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 128/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:00D3E831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 129/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 129/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SUL AGUA

EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 46.344.050/0001-97

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 129/2024, conforme Processo nº 1**009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 129 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no contrato Nº 129/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 129/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:8693C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 130/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 130/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 32.644.237/0001-00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 130/2024, conforme Processo nº **1009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 130 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no contrato Nº 130/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 130/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:3A38CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 131/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 131/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES INSCRITA NO CNPJ: 32.593.430/0001,50

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 131/2024, conforme Processo nº **1009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 131 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no contrato Nº 131/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 131/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:5FE93B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 132/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 132/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 33.068.320/0001-32

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 132/2024, conforme Processo nº **1009/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 132 de 05 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, conforme constante no contrato Nº 132/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.

Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 132/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:B2AF118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 135/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 135/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PEG INFORMÁTICA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ: 01.105.481/0001-62

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 135/2024, conforme Processo nº **1341/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 135 de 16 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OTIMIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, conforme constante no contrato Nº 135/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 135/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:C3228F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 136/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 136/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 65.149.197/0002-51

A P**REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 136/2024, conforme Processo nº **1341/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 136 de 16 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OTIMIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, conforme constante contrato Nº 136/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
Ficha **183** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **493** Fonte de Recurso: 4008.2.631 - 004.121 Construção Lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 136/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:B3D485CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 139/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 139/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA **TECHMED** ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 12.704.512/0001-18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 139/2024, conforme Processo nº **2736/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 139 de 18 de dezembro de 2024, por parte da Administração, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CLINICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDER HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)**, conforme constante no contrato Nº 139/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **176** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **205** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **206** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **495** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **225** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **226** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **243** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.
Ficha **244** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serv. de Atend. Móvel de Urgência
Ficha **245** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **261** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 139/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/202

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:E50528CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
2º TERMO ADITIVO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sra. JUCILENE MARQUES MORAES, portadora do CPF nº xxx..422.882-xx, e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMA INTERGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede na AV. Luiz Borges, nº 1128, bairro Centro, CEP 76.928-000, Município de Teixeirópolis – RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada pelo Sr. Wilmon Marcos Junior, portador do CPF nº xxx.353.429-xx e RG nº 4/c-2.861.076 SSP/SC, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 001/2023, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o aditamento da Cláusula 1ª, Cláusula 2ª e Cláusula 11ª do Contrato nº 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da Cláusula 11ª do Contrato nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir do dia 23/02/2025, data em que expira o Primeiro Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari Função/Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa Programa: 0001 – Procedimentos Legislativos

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 11
CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente aditivo é de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), valor mensal de R$ 3.680,00.
CLÁUSULA QUINTA – Mantida a prestação de serviço com a transmissão das sessões plenárias com duas (2) câmeras simultâneas e edição de vídeos no plenário.
CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas e não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.
Candeias do Jamari – RO, 20 fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara

Sispel Sistema Integrados de Software LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JUNIOR

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B2A9F9CA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA – MAT. 11879.

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 42 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e Lei Nº 1543/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcio Roberto Ferreira de Souza – Mat. 11879, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente previstas na Lei Nº 1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$7.000,00 (Sete mil reais) em Material de Consumo e R$3.000,00 (cinco mil reais) em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3º – O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto/Atividades: 2125 – Atenção à Saúde da População para Procedi. de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 284
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto/Atividades: 2125 – Atenção à Saúde da População para Procedi. de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 287
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique – se, cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:C76DDA60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **fevereiro (02)** do ano de **2025**, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000838373-SESDEC/RO e do CPF nº 325.506.852-53 doravante denominado **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de de Serviços Públicos - SEMUSP, representado pelo Sr**. NILSON BENTO SANTOS**, na condição de **INTERVENIENTE** e de outro lado a empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.445.257/0003-87, estabelecida na Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal o Sr. **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1091457 SSP/RO e CPF 007.898.772-52, celebram o presente 1º Termo Aditivo relativo ao Contrato Emergencial n° 056/2024/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo n° 0001438.20.06-2024, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo constante na Cláusula Primeira (DO INSTRUMENTO CONTRATUAL) do CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ, referente a Contratação Emergencial de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e serviços Aquisição Públicos -SEMINF.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses,**passando a ter vigência em 23 de fevereiro de 2025 à 23 de agosto de 2025, conforme Art. 183, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0140 – Gestão Administrativa da SEMUSP
Projeto/atividade: 2047 – Gestão Administrativa da SEMUSP
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 98

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF nº 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
NILSON BENTO SANTOS
Secretário Municipal de de Serviços Públicos - SEMUSP
Interveniente

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:DD94021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DAS ARP'S DO FNDE Nº 09/FNDE/2024 E 10/FNDE/2024

Processo Administrativo:0000676.22.07-2025
Pregão Eletrônico: Nº. 90002/2024
Processo Principal:Nº 23034.021937/2023-21

OBJETO: Liberação das Atas de Registro de Preço Nº 09/2024 e Nº 10/2024para "**Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distritos Federal e Municípios, visando o Fornecimento aos alunos de Escolas Públicas de Educação Básica**" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas noanexo I do Termo de Referência, conforme especificado nos quadros abaixo:

ARP Nº: 09/FNDE/2024 Empresa Detentora:**Bignardi – Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos** CNPJ:61.192.522/0010-18					
Região de Abrangência	**Grupo**	**Tipo de kit**	**QTD.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Norte	3	Ensino Fundamental - **Anos Finais**	320	62,11	19.875,20
TOTAL GERAL (R$)					**19.875,20**

ARP Nº: 10/FNDE/2024 Empresa Detentora:**ALEA Comercial LTDA** CNPJ: 12.011.917/0003-32					
Região de Abrangência	**Grupo**	**Tipo de kit**	**QTD.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Norte	1	Educação Infantil	975	75,15	73.271,25
Norte	2	Ensino Fundamental – **Anos Iniciais**	2.000	62,17	124.340,00
TOTAL GERAL (R$)					**R$ 197.611,25**

Total Geral de Liberação:**R$ 217.486,45 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
Tudo com base nas normas constantes na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 11.642 de 31 de março de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0A7526F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	184/2025
b) Licitação Nrº :	38/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/02/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE DESPESAS ESTIMATIVAS CONTINUADAS REFERENTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE MAIOR	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
2	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 550.000,00

Castanheiras-RO, 21 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A9AE30B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual de fornecimento de quadros contendo as medidas de 40 x 50 cm em moldura de alumínio na cor metal/dourado, com foto Oficial do Prefeito Municipal de Chupinguaia, contendo seu nome completo, período de legislatura, com vidro espelho e fundo em Eucatex, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 370/2025. Valor total de R$: 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025; data para término de recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 07 de março de 2025; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 07 de março de 2025; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0EC7048E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**24/02/2025 a 27/02/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I SEMUSA/MARFRIG02

Maiara Gomes Brizolla NF 90
João Vitor Moreira de Souza NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (http://www.tjro.jus.br/certidao-unificada);
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/02/2025 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**643179**e o código verificador**E1E88CFC**.

Docto ID: 643179 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:B735BB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza aCEDÊNCIAdo servidorMOISES CAZUZA DE ANDRADEe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a cedência de**MOISES CAZUZA DE ANDRADE,**CPF n° ***.446.392-** e RG n° 661486SSP/RO, efetivo no cargo de Agente Administrativo sob matricula n° 200993 no Gabinete do Prefeito, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital,com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir de**10 de março de 2025 a 10 de março de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7D57565A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2024

DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 035/2024.

DO VALOR:A Contratada pagará ao contratante acréscimo no valor de**R$ 12.670,26 (doze mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos)**, já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo) pelo fornecimento dos serviços.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.035/2024, pelo período de**12 (doze) meses**, contados da data do término do contrato, ou seja,**26/02/2025 e término previsto para 26/02/2026**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1345/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 730 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 731 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 732 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 035/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1345/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 19 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**643255**e o código verificador**5AA80D00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	21/02/2025 08:36

Referência: Processo nº 1-1345/2023.	Docto ID: 643255 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3E95C05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Agricultura do Município de Chupinguaia – SEMAGRI, no uso das atribuições que lhe confere, convoca todos os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, na Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1001, setor 10, Chupinguaia/RO, no dia 07 de março de 2025 as 09:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação; as 09:30 horas, com a presença de metade mais um dos membros, em segunda convocação; ou as 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) membros, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA:
1 – Eleição de novos componentes do C.M.D.R. – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Chupinguaia/RO;
2 – Outros assuntos de interesse social.

Chupinguaia (RO), 21 de fevereiro de 2025**.**

ELIEZER ROSA DO PARAÍSO
Decreto nº 256/2025
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:4551225E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023 TP 12/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1xxxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo de saldo financeiro de acordo com oficio de Id 427774 de acordo com previsão orçamentária que segue:

Programação Orçamentaria:
12.361.0011.1025 - OBRAS DE MELHORIA EM UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha: 678
Valor de R$ 80.638,15

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	A.D. Silva Serv. De Eng. Civil LTDA
Prefeito Municipal	***ALISSON DAVID DA SILVA***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781
TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 20/02/2025 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALISSON DAVID DA SILVA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 20/02/2025 às 18:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 21/02/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**434788**e o código verificador**206CB628**.

Referência: Processo nº 1-463/2023.	Docto ID: 434788 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5AB87A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025
PROCESSO N° 252/SEMAD/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 6.282.663,19 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **11/03/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 21 de fevereiro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3107CD6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO DOUGLAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº014/2025
ERRATA DO NUMERO DA PORTARIA 012

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Servidor **DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES** portador do CPF 061.206.532-44 E RG 1479056 SSP da função de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:E5F0D2A7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO LAURIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear a servidora LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER, portadora do CPF 052.784.422-55 e RG 1478085 SSPRO, para a função de Diretora de Recursos Humanos, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 1.º de janeiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:EC58A8DF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
016

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear o servidor **VAGUIDO SOARES DE PAULA**, portadora do CPF 497.489.802-78 e RG 466961 SSPRO, para a função de **ASSESOR CONTABIL**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 1.º de janeiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:13091632

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO EDUARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear o servidor **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, portadora do CPF 063.469.502-90 e RG 1520649 SSPRO, para a função de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 1.º de janeiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:CE84915E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preço para futura e eventual Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 2.095.694,30 (Dois Milhões Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais Trinta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/02/2025, até às 09h29mim do dia 11/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/03/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 21 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:612197C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. Contrato Administrativo nº 63/2024, firmado entre o**MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência do GABINETE DO PREFEITO**,**representado pelo chefe de gabinete Sr.**VALCENI DORÉ**, daqui em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa**IDEIA EDUCATIVA LTDA**,inscrita noCNPJ: 34.766.440/0001-76, ora Contratada.**Objeto do Contrato:AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇA PUBLICAS - TERMO DE CONVENIO N° CNV/298/SEJUCEL/PGE/2024. Prazo do contrato:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**Valor do contrato:R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**Data da celebração: 12/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:DE186E07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1145/2024**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **2/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **128/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO **1097/2024** DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, Contrato Administrativo nº **004/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA**

NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO, LAUDOS RADIOMÉDICOS, TESTE DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR-CONDICIONADO. Prazo: **06** (seis) meses. **Celebrado em**: 14/02/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B26D47E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

Data: 21/02/2025
Horário: 10h00min – 10h40min.
Local: Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Cujubim/RO
Representante da Audiência: Walysson Guedes.

Aos dias 21 de fevereiro de 2025, às 10h00minmin no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim/RO realizou-se a Audiência Pública referente ao segundo semestre do ano de 2024, com o objetivo de promover a participação da comunidade e a transparência de informações para o Controle e Fiscalização da sociedade.
Esteve presentes secretários municipais, prefeito, chefe de gabinete, e servidores na qual estava representando suas secretarias. Após a abertura oficial pelo Sr contador Walysson Guedes foram apresentados os seguintes tópicos:

1. – **A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**- A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. É um código de conduta para os administradores públicos que passarão a obedecer a normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade.
2. **RECEITA**. – A receita municipal é dividida em receitas próprias e receitas oriundas das transferências das demais esferas (Federal e estadual). Em relação as despesas, elas são classificadas basicamente em três grandes agregados conceituais: despesa pessoal, despesas com o custeio dos serviços públicos, incluindo gastos com a contratação dos serviços de terceiros, e despesas com os investimentos em obras e equipamentos.
Em seguida explicou abertamente sobre as receitas federais arrecadas, receitas tributária própria, receitas destinadas ao RPPS, despesas da Câmara Municipal, e despesas de todas as secretarias da prefeitura municipal e as transferências no período do semestre do ano anterior. Sendo: Secretaria de Saúde-SEMAU, Secretaria Educação- SEMECD, Secretaria, Secretaria de Infraestrutura- SEMIU, Secretaria de Obras- SEMOSP, Secretaria de Agricultura- SEMAGRI, Secretaria de esporte e lazer- SEMEL, Secretaria de meio ambiente- SEMA, Secretaria de Assistência Social- SEMAS, Secretaria de Administração e Finanças- SEMAF e Gabinete do Prefeito.
A diante mostrou o Relatório de Gestão Fiscal (demonstrativo consolidado da despesa com pessoal) orçamento fiscal e da seguridade sociais, argumentando os valores exatos em sua tabela como os indicadores do FUNDEB, Educação, Saúde, Dividas consolidada, resultado nominal e primário.
3. **RESTOS A PAGAR** – Constituem restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. (Lei 4.320/64 – Art. 36). Art.41 - LRF– É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito.
Logo após apresentou os relatórios das ações desenvolvidas no segundo semestre do ano de 2024, na qual são várias ações desenvolvidas como, como por exemplo;

Secretaria de Assistência Social - Grupo GAPI (idosos), atualizações cadastral do programa bolsa família, programa criança feliz, programa mulher protegida, setembro amarelo, programa mamãe cheguei, dia das crianças entre outros.
Ações da Secretaria de Saúde– Atenção primária, visitas domiciliares, grupo de tabagismo, planificação da atenção primária em saúde, pesagem bolsa família, capacitação de profissionais na vacinação, saúde nas escolas, prevenção ao tracoma, busca ativa vacinal, parceria com o projeto Rondon com oficinas para profissionais e população, capacitação de profissionais da saúde em primeiros socorros, atendimentos itinerantes, estoque e abastecimento de medicamentos na farmácia básica, hemotransfusão de sangue, imunização e busca ativa vacinal, dengue e malária, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, atendimento odontológico itinerante entre outros.
Ações da Secretaria de Agricultura– Entregas de implementos agrícolas, serviços com carregadeira em áreas rurais entre outros.
Ações da Secretaria de Meio Ambiente– Recebimento de mudas para doações a população, madeiras doadas da manoa para estruturação do viveiro municipal, sinalização de lixos sobre a desativação, madeiras recebidas de bens apreendidos oriundos de infrações ambientais, criação da lei municipal do viveiro, implantação da placa do projeto do viveiro, finalização da estação de transbordo, manutenção do viveiro entre outros.
Ações da Secretaria de Obras e Infraestrutura- Cascalhamentos e patrulhamentos de linhas rurais, construção de pontes em vários setores rurais do município, iluminações publicas, limpeza da cidade, limpeza e reforma do cemitério municipal, limpeza da casa de acolhimento, limpeza da feira municipal, aterro do lixão, broqueteamentos, pavimentação asfáltica.
Ações da Secretaria de Esporte e Lazer- Realização da primeira copa Pedro Fernandes de futebol society, copa sub-20 de futsal,
Ações da Secretaria de Educação- Serviços de alimentação escolar, alimentação de alunos em tempo integral, palestra de higienização de mãos, cursos de formação de gestão publica educacional no âmbito da alimentação escolar, projeto rondon cozinha sustentável, encontro dos conselhos de alimentação escolar da região norte, reunião Fórum para analise realizadas, reuniões pedagógicas, reunião com equipes escolares, entre outros.
No final, expressou sua gratidão a todos os que estavam presentes, mencionando especificamente o Prefeito João Becker, que também acompanhou sua apresentação durante a audiência pública do segundo semestre de 2024. Em seguida, ofereceu a chance aos presentes de se manifestarem se tivessem alguma dúvida. Onde concluiu o encontro às 10h40, agradecendo a todos pela oportunidade.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente.

Cujubim/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:ECBA9CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47-2024

Processo Administrativo nº **1-616/2024**. Contrato Administrativo nº **47/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**, de outro lado a empresa **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº CNV/358/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0026.006199/2023-96**. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 47/2024, pelo período de **90** (noventa) dias. Celebrado em: **20/02/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B189CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025
PROCESSO: 4/2025

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA**, com CNPJ n.º **20.529.231/0001-02** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da App da EMEF Aluísio Becker, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição da prestação de serviços de **medicina do trabalho**. Sendo este um valor ***ESTIMADO*** a ser utilizado durante o ano de 2025 por esta APP.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Atestado de Saúde Ocupacional **(demissional e admissional)**	UN	20	80,00	1.600,00
TOTAL:					1.600,00

Cujubim-RO, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor da Escola Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1F8A44A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO ERRATA ONDE-SE-LÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação
Errata
Onde-se-lê

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.
Processo nº 1097/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 9h59min do dia 13/03/2025 Início da Sessão Pública: 13/03/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Leia-se

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.
Processo nº 1097/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 13/03/2025 Início da Sessão Pública: 13/03/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D95307E2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **003/2025**
Objeto: Aquisição de Extintores 6 KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 24/02/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 27/02/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 27/02/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 286/2025.
Valor estimado: R$ 9.917,90 (nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Fevereiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:44369762

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/GAB/2.025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR ACOMISSÃO DO PROJETO DE APADRINHAMENTO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/GAB/2.025
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa membros para compor aComissão do Projeto de Apadrinhamento no Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando: Comunicação Interna 32 de 20/02/2025 (ID 276692)

RESOLVE:
Art. 1º -Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Projeto de Apadrinhamento:

I -**Dimilson Dias dos Santos**, como Presidente da Comissão;
II -**Keila Maria de Oliveira Souza**, como membro da Comissão;
III -**Dayane da Rocha Gonçalves**, como membro da Comissão.

Art. 2º -A Comissão terá a responsabilidade de coordenar, implementar e acompanhar as atividades relacionadas ao Projeto de Apadrinhamento no município, zelando pelo cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

Art. 3º -A Comissão deverá reunir-se periodicamente para analisar o andamento das atividades do projeto e propor ações necessárias para seu bom desenvolvimento.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:214ECC68

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10959/GAB/2025 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10959/GAB/2025
20 de fevereiro de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Muncipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1712 de 20/02/2025 (ID 276674).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 68.050,18 (sessenta e oito mil, cinquenta reais e dezoito centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Muncipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Muncipal de Educação
12.365.0007.2034. Assegurar manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1044
Fonte de Recurso: 2.543
Valor: R$ 38.050,18

02.04 Secretaria Muncipal de Educação
12.365.0007.2036. Assegurar manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1045
Fonte de Recurso: 2.543
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para custear despesas com aquisição de materiais de consumo para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil durante o ano letivo de 2025, considerando que o recurso destinado é complementação Valor Aluno Anual Resultado, saldo restante de 2024, os recursos da complementação-VAAT devem ser utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, previstas no art. 70 da Lei 9.394/1996 (LDB).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal deEducação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2034	3.3.90.30	2.543	R$38.050,18
0007 2036	3.3.90.30	2.543	R$ 30.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.543	R$ 83.443,18	R$ 15.393,00	R$ 68.050,18

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F6473438

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10960/GAB/2025 21 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10960/GAB/2025
21 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 706,31 (setecentos e seis reais e trinta e um centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 706,31

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.452.0019.2069.- Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores
Ficha: 1065
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$706,31

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (706,31)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068. - Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 186
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (706,31)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementaçãoserá destinada para pagar a diferença do Rateio Operacional-CISAN de dezembro de 2024 devido o valor ser feito por média.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0019.2068	3.3.90.39	1.500	R$:(706,31)	
0019.2069	3.3.90.92	1.500		R$: 706,31
TOTAL			**R$: (706,31)**	**R$: 706,31**

Governador Jorge Teixeira, 21 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BF3E290B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10961/GAB/2025 21 DE FEVEREIRO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10961/GAB/2025
21 de fevereiro de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Muncipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando aLei 1713 de 20/02/2025 (ID 276774)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 495.718,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Muncipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2034 Assegura a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1041
F.R: 2.540
Valor: R$ 140.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2034 Assegura a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica
Ficha: 1042
F.R: 2.540
Valor: R$ 300.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré-Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1043
F.R: 2.540
Valor: R$ 55.718,12

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para custear despesas com investimentos na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA HIDRANTE / MANGUITO, SISTEMA DE ALARME E INCENDIO, aquisição de materiais elétricos para atender as Escolas Municipais José Serafim Barbosa, Armindo Ferreira Fraga, em atendimento as normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal deEducação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2034	3.3.90.30	2.540	R$140.000,00
0007 2034	3.3.90.39	2.540	R$ 300.000,00
0007 2033	3.3.90.30	2.540	R$ 55.718,12

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.540	R$140.000,00	R$ 0,00	R$140.000,00
2.540	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
2.540	R$55.718,12	R$ 0,00	R$55.718,12

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8C004DCC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10962/GAB/2025 21 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10962/GAB/2025

21 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando aLei 1714 de 20/02/2025 (ID 276802)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320,

de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+):____R$48.000,00

02 15Secretaria Municipal de Assistência Social
08 241 0038 2119 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 1040
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$48.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (48.000,00)

02 15Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 1001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(48.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando que a suplementação será destinada para a criação do Fundo do Idoso para garantir os direitos sociais das pessoas idosas, melhorando a sua qualidade de vida. Com objetivo de captar recursos para a implementação de programas, projetos e ações, promover a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, melhorar a qualidade de vida, financiando pesquisas, promoção, proteção e cuidado.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0038 2119	3.3.50.41	1.500	R$:48.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0038 2119	3.3.50.41	1.500		R$:48.000,00
0003 2005	3.3.50.41	1.500	R$: (48.000,00)	
TOTAL			**R$: (48.000,00)**	**R$:48.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5E67DFF6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10963/GAB/2025 21 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10963/GAB/2025
21 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1715 de 20/02/2025 (ID 276853)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 70.800,05 (setenta mil, oitocentos reais e cinco centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2047Salário Educação
3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.550
Ficha: 1033
Valor: R$70.800,05

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadaparaa aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da secretaria

municipal de educação para atendimento da clientela estudantil para o ano letivo de 2025.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2047	3.3.90.30	2.550	R$70.800,05

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.550	R$70.800,05	R$ 0,00	R$70.800,05

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EBFC251C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2831/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2831/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora MARILENE SILVA DE MORAIS, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 06/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2A682BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2832/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2832/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º.**Torna-se sem efeito** o **DECRETO LEGISLATIVO Nº.2817/CMGM/2025**de 18 de fevereiro de 2025 em que, NOMEIA o senhorWIGSON ACACIO DE OLIVEIRA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BDECC21D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de limpeza, gênero alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 002/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2025, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de matérias de limpeza, gênero alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor da empresa:**J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 29.171.590/0001-05, pelo valor de**R$39.068,15**(trinta e nove mil, sessenta e oito reais e quinze centavos), pelo período de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 21 de Fevereiro de2025.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:A94E1E25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

OBJETO:Aquisição de material de expediente tipo papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epigrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 03/2025, na modalidade Dispensa n.º 03/2025, destinada a contratação direta paraaaquisição de material de expediente tipo papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor da

empresa J.DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA., inscrita no CNPJ: 29.171.590/0001-05, pelo valor de R$ 11.335,25 (Onze mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:D5642205

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA INTERNA Nº.02/COMPLA/2024.19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar *o servidor* MARCOS RUIZ MATEUS DA SILVA, *matrícula nº9563, ocupante do cargo de* DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA E PROJETOS *PERTECENTE ao Quadro de AGENTE POLÍTICO desta municipalidade, para que o mesmo exerça a função de* ***Engenheiro civil, CREA N°21463D-RO.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA*, em 19 DE fevereiro DE 2025.*

ADRIANNE DE CARVALHO DE MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:226C4E74

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA INTERNA Nº.03/COMPLA/2025 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA INTERNA Nº.03/COMPLA/2025 21 de fevereiro de 2025.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar *a servidora* ***DAIANE GONZAGA MORAES****, matrícula nº9561, ocupante do cargo de* DIRETORA DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO *PERTECENTE ao Quadro de AGENTE POLÍTICO desta municipalidade, para que a mesma exerça a função de* ***ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA*, em 21 DE fevereiro DE 2025.*

ADRIANNE DE CARVALHO DE MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:BB95D3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) três diárias, no valor de R$ 1,050,00 (mil e cinquenta reais),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais),**totalizando o valor total deR$ 1.260,00**(mil eduzentos e sessentareais),em favor do servidor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para Reunião no Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, no Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, reunião com chefe de Gabinete Cleiton Roque para apresentar o projeto do aquisição do veículo da SEMMA e Reunião da SEDAM com a Técnica Suellem sobre Descentralização do Médio Impacto e Cadastro do SINAFLOR,**no dia 24 a 26 de fevereiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:311CA209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) três diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor do servidor**FÁBIO FERREIRA DA SILVA, ENGENHEIRO AGRONÔMO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, Reunião da SEDAM com a Tecnica Suellem sobre Descentralização do Médio

Impacto e Cadastro do SINAFLOR, Superintendia do Patrimônio da União -SPU, KANINDÉ, INCRA,fazer levantamento sobre a regularização da área do PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**no dia 24 a 26 de fevereiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D4AAF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(03) três diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora**ROSE TÂNIA PEREIRA FRANÇA, CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, Reunião da SEDAM com a Tecnica Suellem sobre Descentralização do Médio Impacto e Cadastro do SINAFLOR, Superintendia do Patrimônio da União -SPU, KANINDÉ, INCRA,fazer levantamento sobre a regularização da área do PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**no dia 24 a 26 de fevereiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A560CF64

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**

Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justica do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1430	MARIA ELISA RIBEIRO DE MESQUITA	39º

CARGO: CUIDADOR – ZONA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 11
		CLASSIFICAÇÃO
1560	CHARLES CAUA BEZERRA BONFIM	31º
1726	THALITA ARDAIA BARBOSA	32º
336	DANIEL CHANEVY COIMBRA	33º
1135	RAQUEL MATIAS BATISTA	34º
1578	ERIKA OLIVEIRA DA SILVA	35º
1222	MARCIA PENHA CHAVES	36º
2021	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	37º
1400	ADRIANA DARLEM FERREIRA CAO	38º
818	ELAINE TEIXEIRA DE MACEDO	39º
1164	EDILAINE DE ANDRADE VITORIA	40º
1368	AMERICA MENDES ARAUJO	41º

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE:01
		CLASSIFICAÇÃO
507	SOLANGE PEREIRA DE LIMA	20º

Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2025

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:14B1DC59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 05

PORTARIA Nº 05, DE 21 de fevereiro DE 2025

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 068/GAB/SEMED/2025 de 13.02.2025, resolve:

***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 05/2025**, visando apurar denúncia apresentada pelo Ministério Público através do ofício 000350/2024-1ª PJ GM, onde relata ausência de Transporte Fluvial Escolar, conforme Memorando nº 068/GAB/SEMED/2025 de 13.02.2025, devendo a comissão apontar responsabilidade quanto ao narrado no Memorando 178-DT-SEMED-2024.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:52044BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GAB-SEMED/25 EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1B2CFA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GAB-SEMED/25 EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** no Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F6E1EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 091-DIÁIRA- CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 091/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLOCILDO MENDES PALHA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o município de **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12** e **13/12/2024**, transportando a as servidoras Iolene, Rayane, Solange e Andressa, onde ambas foram "Participar de Curso e Fórum de Capacitação". **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EA85CCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 125-DIÁRA- CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 125/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLOCILDO MENDES PALHA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: MOTORISTA**. RECURSO MAC. Ficha .**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **26/12/2024**, transportando o Nutricionista Luck de Medeiros, onde o mesmo foi "buscar produtos Nutricionais"
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3C29CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 164-DIÁRIA- CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 164/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLOCILDO MENDES PALHA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: MOTORISTA**. RECURSO PAB. Ficha**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/01/2025**, conduzindo o veículo Nissan Frontier SLH 7C71, para realizar **REVISÃO** na Rondonauto Comércio de Veículos LTDA, conforme documentos em anexos, no pedido.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96A3FA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 228-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 228/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29** e **30/01/2025**, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **JANEIRO/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B7CF0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 229-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 229/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias de ½ no

valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **03, 06, 10** e **13/01/2025**, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **JANEIRO/2025**". **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

--***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4FC957F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 244-DIÁRIA- ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS

Portaria nº 244/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: OPERADORA DE TELEATENDIMENTO DO SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **02/02/25** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar Treinamento/Capacitação dos Operadores do Sistema de Regulação-SISREG, que irá acontecerá nos dias **03 e 04/022025**". **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A4683F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 405-DIÁRIA-RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA

Portaria nº 405/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: GUARDA de ENDEMIAS/MOTORISTA
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **13/02/25** até **COSTA MARQUES-RO,** transportando Secretário Adjunto, e servidores, onde irão "Realizar Ações de Saúde; Atendimentos de Enfermagem, como (Consultas, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...), na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecerá no período de **14** à **16/02/2025**. Sendo o seu retorno no dia **17/02/25**". **RECURSO NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:41D8DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 409-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 409/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **12** e **13/02/2025**, onde "Iniciará as atividades no dia **12/02/2025**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **13/02/2025** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:67184FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 10/CMMDO/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 002/CMMDO/2025

OBJETO:**A aquisição de 16 (dezesseis) unidades individuais de ar-condicionado tipo split inverter e 03 (três) climatizadores portáteis, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se**HOMOLOGADO**o presente no valor de**R$ 61.638,97 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos.)**dividido entre asseguintes empresas:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Itens: 1 - 2 5.
Valor dos itens: R$ 41.633,97 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa
e sete centavos).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 3.
Valor dos itens: R$ 8.890,00 (Oito mil, oitocentos e noventa reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Itens: 4.
Valor dos itens: R$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais).

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:24D90D57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1499/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1499/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MODELAGEM ECONÔMICO FINANCEIRA E ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL PARA CONCESSÃO PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME MEMO. Nº 51/SEMPLAC/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, que tratam sobre a Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 299de 21/08/2023(ID 426928),com a empresa **ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIREL,**CNPJ nº: 10.726.497/0001-83.

CONSIDERANDO a Ata n.º 2(ID 700581), emitido pelos membros do Comitê de Análise das Propostas do Processo de Concessão Pública dos Serviços de Saneamento Básico de Machadinho D'Oeste-RO, justificando a pretensão de rescisão contratual em razão da inviabilidade e impossibilidade de concluir os termos contratuais;

DECIDO: Acolher a ATA de Reunião do Comitê De Análise(ID 700581).

DETERMINO:

1. A Rescisão contratual amigável do contratonº299de 21/08/2023, desde que não haja pendências financeiras e administrativas de ambas as partes, fica preenchido o requisito legal previsto no art. 79, II, da Lei Federal n.8.666/93.

2.O desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, que já não são mais necessários e que, pelo que consta na deliberação do Comitê, não vai causar nenhum dano ao erário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**706004**e o código verificador**09C858E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CD01E075

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:568/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:568/2025
CLASSE: Licença para tratar de assuntos particulares
NOME: Roseli Maria Mendes

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº568/2025, referente à **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **ROSELI MARIA MENDES,** de acordo como Parecer Jurídico(ID 705581).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**705806**e o código verificador**E6C8011A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A38111E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:231/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:231/2025
CLASSE: Licença para tratar de assuntos particulares
NOME: Ana Lucia Lira Martins

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº231/2025, referente à**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**ANA LUCIA LIRA MARTINS,**de acordo como Parecer Jurídico(ID 705539).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**705817**e o código verificador**090D834A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3BC95E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°178/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°178/2025 DE 27 de janeiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)UILES RAMOS, portador(a) do CPF nº ***.325.692-**, no cargo comissionadoASSESSOR(A) NIVEL II DMU, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID692084e o código verificadorB40408B7.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E9C9A0C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:617/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:617/2025

CLASSE:Licença para tratar de assuntos particulares

NOME:Adenise Antão Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'/Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº617/2025,referente àLICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,solicitado pela servidoraADENISE ANTÃO DA SILVA,de acordo como Parecer Jurídico(ID 705477).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID705833e o código verificadorEAE0654F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2339FD69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:821/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:821/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:ERLY GONÇALVES DE SOUZA

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº821/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016 e 2017**requerido pela contribuinte ERLY GONÇALVES DE SOUZA**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 705846).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**705888**e o código verificador**B9175737**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DD660BE3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 626/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA PORTARIA N° 626/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024(ID680806)

ONDE SE LÊ: "PORTARIA N°626/2022 DE 30 de dezembro de 2024**.**"

LEIA-SE:"PORTARIA N°626/2024 DE 30 de dezembro de 2024**."**

JUSTIFICATIVA: A errata dar-se pelo erro material no ano mencionado, permanecendo os demais artigos inalterados.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**705914**e o código verificador**67658E88**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0D1CFDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°191/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°191/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº166/2024,QUE INSTITUI E IMPLEMENTA O SUPORTE INTERMEDIÁRIO DE VIDA (SIV) NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR aPortaria n.º 166, de 11 de março de 2024, que Institui e Implementa o Suporte Intermediário de Vida (SIV) no atendimento pré-hospitalar para a equipe de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU do município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, embasados em regimento do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), resoluções nº 688/2022, 713/2022 e 718/2023.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/02/2025 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID698309e o código verificador606E67D4.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FC09B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045

Nº do Contrato: nº.045 de 18/02/2025
N.º do Processo: nº.:860/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 044/2025/SEMED, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA;***
CNPJ do Contratada: 30.232.456/0001-48;
Data de Assinatura do Contrato:19/02/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 14.810,00 (catorze mil, oitocentos e dez reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/02/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 21.02.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARCOS DA COSTA SILVA
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:1C377434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046

Nº do Contrato: nº.046 de 18/02/2025
N.º do Processo: nº.:860/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 044/2025/SEMED, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME;***
CNPJ do Contratada: 14.378.328/0001-50;
Data de Assinatura do Contrato:21/02/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 7.091,00 (sete mil e noventa e um reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/02/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 21.02.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:31D3E71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Contrato n° 229 de 21/08/2023
Nº do Processo: 1499/2023
Contratante :MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 10.726.497/0001-83

Data da assinatura do termo de rescisão: 20/02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no*caput*da em sua Cláusula Décima Quarta do contrato e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO AMIGÁVEL.Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°229/2023e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO.Os motivos para a rescisão do contrato estão expressos no Documento de ID 700581.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:BD650B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°23 de 06/02/2025
Nº do Processo:257/2025
Objeto**:**Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **GRAFICA OPCAO LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 05.501.123/0001-20
Data de Assinatura da retificação: 21/02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o termo de ID 700870, para corrigir erro material, de forma que:
I - onde se lê*Pregão Eletrônico nº**15**/2024*,leia-se:*Pregão Eletrônico nº**12**/2024*,
II - onde se lê*Lei n°**8.666/1993***,leia-se:*Lei n°**14.133/2021***
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 21 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6C21E6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°22 de 06/02/2025
Nº do Processo:257/2025
Objeto**:**Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura da retificação: 21/02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o termo de ID 700870, para corrigir erro material, de forma que:
I - onde se lê*Pregão Eletrônico nº**15**/2024*,leia-se:*Pregão Eletrônico nº**12**/2024*,
II - onde se lê*Lei n°**8.666/1993***,leia-se:*Lei n°**14.133/2021***
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 21 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5086652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°333/2024 de 17/09/2024
Nº do Processo: 2879/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA de Registro de Preço Nº 21/2024
Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº41.500.407/0001-65
Data de Assinatura do Aditivo:21/02/2025
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor do Aditivo: R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 21 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8BF22660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7554/2025

PORTARIA Nº 7554/2025. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 04/2025 de 10 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Franciele Fontini dos Santos, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Professor Pedagogo Educação Infantil e Seres Iniciais. 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A01CD71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7555/2025

PORTARIA DE Nº 7555/2025. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS OCORRIDO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº 015/**SEMOSP-ADM**/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos, da denúncia apontada assim assegurando o contraditório das partes, juntada a provas e apuração dos fatos em 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores

WEILLES TUSLHER DE SOUZA - PRESIDENTE
OZEIAS DE PAULA GONÇALVES- VICE-PRESIDENTE
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS -SECRETARIA
LUCAS GOMES BARBOSA – MEMBRO
JULIANO HELMANN PEREIRA- MEMBRO
GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA- MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:48A491DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7556/2025

PORTARIA Nº 7556/2025. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 04/2025 de 10 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Pâmela de Oliveira Cunha, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Professor Pedagogo Educação Infantil e Seres Iniciais. 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A60F7569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7557/2025

PORTARIA DE Nº 7557/2025. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA DO DIA Nº 18 DE FEVEREIRO QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO PARA APOSENTADORIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº 006/**FPMS**/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria do dia nº 18 de Fevereiro que Nomeia Comissão para apurar possíveis fatos de utilização de Tempo de Serviço Publico para Aposentadoria . Ficando assim composta:

ZENILDO LMEIDA DA ILVA - PRESIDENTE
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA -SECRETARIO
SUELI MONTEIRO DA SILVA SOUZA - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B7B1A36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7558/2025

PORTARIA DE Nº 7558/2025. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO PARA APOSENTADORIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº 006/**FPMS**/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos, da denúncia apontada assim assegurando o contraditório das partes, juntada a provas e apuração dos fatos em 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA - PRESIDENTE
SUELI MONTEIRO DA SILVA SOUZA - SECRETARIO
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA – MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:87FE65EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N° 1

PROCESSO: 405/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 020/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 143417, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 155693 e as decisões da CPL ID 143140 ao ID 155221, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 18.669,22 **(Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E2DB2B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMMN/RO
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 28/02/2025, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0001726.03.01-2024, para AJUSTE JUNTO AO CADASTRO NO LICITANET que tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/Ro.**
Monte Negro – RO, 21 de fevereiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 864 de 12/09/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:32A3ADF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001726.03.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **12 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 6.376.444,89 (Seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, Junto As Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 21 de Fevereiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7D8D306

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de MonteNegro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.257/2016, a qual instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, dispondo sobre os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro/RO, realizada em 03 dezembro de 2024, na qual deliberou-se pelo CMDCA O Plano Municipal Pela Primeira Infancia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal pela primeira Infancia - PMPI do município de Monte Negro/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO Decreto nº 3.576, de 30 de abril de 20

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3839F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3989, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1742/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
553	02.07.00 10.301 0017 1211 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	284	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.40.00 1.500.0015.0000	850,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
552	02.07.00 10.301 0017 1211 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	178	2.4.2.2.50.0.1.05.00 CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.616.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 20 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF1B4CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3990, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1743/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
555	02.07.00 10.301 0017 1212 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	284	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.40.00 1.500.0015.0000	160,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
554	02.07.00 10.301 0017 1212 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	177	1.7.2.3.50.0.1.02.00 AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS	400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 20 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE694D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025/PMNBO/RO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que na Ata de Registro de Preço N° 01/2025/PMNBO/RO.

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6AD9F4DA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025/PMNBO/RO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que na Ata de Registro de Preço N° 02/2025/PMNBO/RO.

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D011171C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 146/GP/2025

Portaria nº 146/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora PÂMELA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****6 SESDEC/RO e do CPF nº 016. ***. ***-93, das funções atinentes ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FA6ED800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 147/GP/2025

Portaria nº 0147/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor MARCOS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****9 SSP/RO e do CPF nº 000.***.***-56, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Chefe de Seção de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:602F7D8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3408/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/02/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uma centrífuga clínica com para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 25.371.614/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CENTRIFUGA CLINICA - DIGITAL 24 A 36 TUBOS 15ml 220v - Rotor Basculante: Motor de indução (sem escovas de carvão) - Capacidade Aproximadas: 04 tubos de100ml, 08 tubos de 50ml, 24 a 36 tubos de15ml, 48 tubos de 05ml, 76 tubos de 05ml e 4 microplacas 96 poços;- Rotor basculante;- Velocidade Máxima: 4.000 a 5.000 rpm- Incremento de velocidade: 50 em 50rpm;- Precisão de velocidade de rotação: ±50 rpm;- Faixa de temporização: 0 – 99 h 59 min;- Incremento de tempo: minuto em minuto e hora em hora;- Programas de operações: 20;- Níveis de aceleração e desaceleração: 10;- Desenho ergonômico, boa aparência, segura e eficiente;- Apresenta estrutura total de aço, com câmara interna fabricada em aço inoxidável;- Possui motor de indução (sem escovas) de alto torque e frequência variável;- Controlada por microprocessador, com sistema de acionamento direto;- Monitor digital TFT-LCD widescreen, com painel de toque de fácil controle.- Possui trava do motor de integração mecânica e elétrica;- Tempo ótimo de aceleração e desaceleração de 30 segundos;- Possui sinalização visual e alarme sonoro ao final do processo;- Abertura da tampa através de acionamento de botão;- Baixo nível de ruído: = 65dB;- Potência: 450 W;- Peso: 35 kg;- Dimensões: 600x540x360mm.- Trava para a abrir a tampa, em caso de falta de energia;- Voltagem: 220V (60Hz).	1	R$ 12.998,0000	R$ 12.998,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.998,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2473F62E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2876/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/02/2025
e) Objeto da Licitação :	Procedimento de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens fracassados do pregão 15/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120ML	900	R$ 5,3700	R$ 4.833,0000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	5.050	R$ 0,0400	R$ 202,0000
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	2.500	R$ 1,3900	R$ 3.475,0000
4	ATENOLOL 25MG	22.000	R$ 0,0400	R$ 880,0000
5	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4)/ML, GOTAS,FRASCO 20ML	150	R$ 6,4800	R$ 972,0000
6	CAPTOPRIL 25 MG	40.000	R$ 0,0300	R$ 1.200,0000
7	CARBAMAZEPINA 400MG	10.100	R$ 0,4900	R$ 4.949,0000
8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	5.100	R$ 0,2300	R$ 1.173,0000
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	36.500	R$ 0,1200	R$ 4.380,0000
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	3.050	R$ 0,3500	R$ 1.067,5000
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	1.200	R$ 0,5300	R$ 636,0000
12	Cloridrato de propanolol 40 mg	16.000	R$ 0,0400	R$ 640,0000
13	FLUCONAZOL 150MG	1.050	R$ 0,5300	R$ 556,5000
14	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML	800	R$ 2,8500	R$ 2.280,0000
15	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	5.100	R$ 1,2500	R$ 6.375,0000
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	4.200	R$ 2,4700	R$ 10.374,0000
17	Levotiroxina Sodica 25mcg	3.130	R$ 0,2800	R$ 876,4000
18	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	3.130	R$ 0,3000	R$ 939,0000
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.130	R$ 0,2700	R$ 305,1000
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	61.000	R$ 0,0500	R$ 3.050,0000
21	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	17.000	R$ 0,0600	R$ 1.020,0000
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	2.400	R$ 0,0700	R$ 168,0000
23	NIFEDIPINO 10 MG	10.000	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
24	Nifedipino 20mg	13.000	R$ 0,1000	R$ 1.300,0000
25	NIMESULIDA 100MG	1.300	R$ 0,0800	R$ 104,0000
26	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	350	R$ 2,7200	R$ 952,0000
27	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	600	R$ 0,2800	R$ 168,0000
28	PARACETAMOL+CODEINA 500MG/30MG	1.200	R$ 0,4800	R$ 576,0000
29	Prometazina 25mg	8.000	R$ 0,1700	R$ 1.360,0000
30	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	5.500	R$ 13,5600	R$ 74.580,0000
31	SINVASTATINA 20 MG	10.200	R$ 0,0800	R$ 816,0000
32	Sinvastatina 40 mg	10.500	R$ 0,1600	R$ 1.680,0000
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (ação prolongada)	5.500	R$ 0,4900	R$ 2.695,0000
34	SULFATO FERROSO 40 MG	10.200	R$ 0,0400	R$ 408,0000
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	1.800	R$ 0,1800	R$ 324,0000
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	10.500	R$ 0,0300	R$ 315,0000
37	Paracetamol 750 mg	3.500	R$ 0,1500	R$ 525,0000
38	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1.200	R$ 0,1700	R$ 204,0000

Valor Total Homologado - R$ 137.458,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:16F352D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2754/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/02/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Registros de Preços para aquisição de medicamentos (injetáveis), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.656.846/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	15.000	R$ 3,4200	R$ 51.300,0000
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO,500 ml QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	12.750	R$ 4,9000	R$ 62.475,0000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 250ML (DE ACORDO	15.000	R$ 4,1300	R$ 61.950,0000
9	Acetilcisteina 100mg/ml	5.000	R$ 3,1900	R$ 15.950,0000
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	3.000	R$ 3,8900	R$ 11.670,0000
12	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	500	R$ 10,6000	R$ 5.300,0000
14	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 2,3600	R$ 1.180,0000
15	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	1.000	R$ 3,1900	R$ 3.190,0000
32	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.000	R$ 4,1900	R$ 58.660,0000
75	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL	400	R$ 19,1200	R$ 7.648,0000
108	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	2.000	R$ 3,4200	R$ 6.840,0000
110	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	6.000	R$ 7,3200	R$ 43.920,0000
111	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	1.500	R$ 3,8900	R$ 5.835,0000
124	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	6.000	R$ 9,4400	R$ 56.640,0000
126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	5.000	R$ 3,4200	R$ 17.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 409.658,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 13 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1B9895CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/PMNM/2025 SRP Nº 06.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em sessão pública, reuniram-se o senhor Pregoeiro Sílvio Fernandes Villar, com sua Equipe de Apoio, para darem início à abertura do **Pregão Presencial nº 02/PMNM/2025 SRP Nº 06**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gás GLP – gás de cozinha**, e conforme descritos no Edital do Pregão acima referido. Apresentou-se dentro do horário de início, a empresa **E. S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA,** inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, representada pelo senhor **Gilberto Naves de Oliveira**, portador do CPF de nº **844.443.122-20** O senhor Pregoeiro solicitou a entrega dos documentos da empresa presente, a qual se apresentou e foi julgada apta a participar da fase de lances verbais. Posteriormente, o senhor Pregoeiro solicitou a entrega dos envelopes de proposta e de habilitação do representante presente. O pregoeiro constatou que a licitante apresentou sua proposta em conformidade com o modelo constante no Edital, dando início a realização dos lances verbais. A proponente**,** lançou valores e durante os lances o pregoeiro abre diligência de 05 (cinco) minutos para análises da proposta. Prosseguindo o certame verificou-se que a classificada nesta fase foi a empresa **E. S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA**, vencedora dos itens do certame, com o valor total de **R$ 217.227,00** (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais), alcançando uma economia de **R$ 2.909,78** (dois mil, novecentos e nove reais e setenta e oito centavos) entre o valor estimado e o valor a ser contratado. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro, considerando aceitável o preço ofertado, a sessão foi suspensa, para à fase de análise dos documentos de habilitação da empresa classificada, onde a mesma foi julgada **HABILITADA**. Em razão ao exposto **DECLARA** vencedora a empresa **E. S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA** deste certame. Anunciando o resultado a licitante presente, o Pregoeiro questionou se havia intenção de interposição de recurso por parte do licitante presente, lembrando que essa era a única oportunidade de fazê-lo. Assim o Pregoeiro deu por encerrada a sessão às 13:20 min., determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e a licitante presente.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

E. S. De Figueiredo ComérciO De GLP LTDA
GILBERTO NAVES DE OLIVEIRA

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E22915F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/PMNM/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMNM/2025

PROCESSO N° 715/CHEF-GAB/2024
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 06/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:

E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, no valor de R$217.227,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gás GLP gás de cozinha, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de **21/02/2025 a 23/02/2026**.

Palácio 21 de julho, 21 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8BD783F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL OU TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL OU TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)

EDITAL: 01/2024

Proponente: Antônio Marcos Rosa
Nome do Projeto: "Sons de Nova Mamoré"
Termo: nº 01/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: Daniel da Silva Bento
Nome do Projeto: Nas Batidas do Rio Madeira
Termo: nº 002/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: Gilmar de Sousa Paradela
Nome do Projeto: Madeira-Mamoré: Trilhos de História e Memória
Termo: nº 03/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: Alexsandro Soares Lopes
Nome do Projeto: Se Quiser Ficar" - Gravação de Videoclipe
Termo: nº 004/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Proponente: José Carlos Ferreira
Nome do Projeto: ZF & BANDA ao vivo na vila MURTINO
Termo: nº 005/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Proponente: Elison Carneiro dos Santos Alves
Nome do Projeto: "Grupo Whattsamba – Roda de Samba ao vivo na praça
Termo: nº 006/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Proponente: Joelma de Aquino Rego
Nome do Projeto: Fantoches e Parábolas: Ensinamentos de Jesus
Termo: nº 007/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil reais)

Proponente: Claudiomar Souza Silva dos Santos
Nome do Projeto: O Som das Tribos
Termo: nº 008/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil reais)

Proponente: Márcia Dias dos Santos
Nome do Projeto: Rasuras: vozes femininas na literatura de Nova Mamoré
Termo: nº 009/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: RASURAS: Odeniza de Souza Lima
Nome do Projeto: A vida é melhor com poesia
Termo: nº 010/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: João Pedro da Silva Antelo
Nome do Projeto: Conexão Literatura
Termo: nº 011/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: Simon Oliveira dos Santos
Nome do Projeto: Crônicas e Memórias de um Beradeiro
Termo: nº 012/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Proponente: Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira
Nome do Projeto: Arte Amazônica em Murais: Preservação e Cultura nas Cores da Floresta
Termo: nº 013/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 11.824,37 (Onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

Proponente: Edina do Nascimento Sales
Nome do Projeto: Mostra de Artes Visuais em Nova Mamoré: Amazônia em Cena
Termo: nº 014/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 11.824,37 (Onze Mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

Proponente: Rui Nascimento da Silva
Nome do Projeto: Artes em serigrafia – oficina para jovens
Termo: nº 015/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 11.824,37 (Onze Mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

Proponente: Jennifer Santana de Oliveira da Cruz
Nome do Projeto: O encontro dos rios: Beni e Madeira
Termo: nº 016/2024
Data de Execução: até 31/08/2025
Objeto: Termo realizado através da Lei Aldir Blanc, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para fomentar a Cultura de Nova Mamoré-Rondônia
Valor: R$ 11.824,37 (Onze Mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D504698A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8753-GP/2025

DECRETO nº8753-GP/2025. Em, 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	LEILA LEME RODRIGUES	10º	20.02.2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B0419534

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/PMNM/2025 SRP. 06/2025

Processo Administrativo nº. 715/CHEF-GAB/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gás GLP – gás de cozinha, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO.
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Presencial nº02/PMNM/2025, em favor da empresa:
E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, no valor de R$217.227,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0758FEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093-GP/2025

PORTARIA Nº093-GP/2025 Em, 21 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre o PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR, a Servidora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, aos Memorandos de n°049/SEMED/2025.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar a servidora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO
01	Edivânia Mendes da Costa	Professor II (Pedagogo) 25 horas	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – Linha 8 D	10/02/2025 A 24/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA2B09D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **18.02.2025** no valor de **R$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6–CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº 00071045-9 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.077857/2022-51 (SEI)** convênio **nº 41/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **aquisição e instalação de 12.117,36 m² de blocos intertravados de concreto em ruas e avenidas do município,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 21 de Fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C925870C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
13º ATA EXTRAORDINARIA

ATA DA 013ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** - Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 013ª (décima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: dezembro de 2024; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro de 2024; **4º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de outubro a dezembro de 2024; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Anual de Investimentos de 2024; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 012ª (décima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: dezembro de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **DEZEMBRO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.378.726,35** (Dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 19.297.051,19** (Dezenove milhões e duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 116.725,71** (Cento e dezesseis mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 825.882,57** (Oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 468.183,17** (Quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e três reais e dezessete centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 96.801,62** (Noventa e seis mil e oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos); **COMPENSAÇÃO RGPS** no valor de **R$ 295,26** (Duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos); **TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS R$ 565.280,05** (Quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e cinco centavos); **TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA NO ANO DE 2024** no valor **R$ 3.751.627,24** (Três milhões e setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), **TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS** no valor **R$ 682.005,76** (Seiscentos e oitenta e dois mil e cinco reais e setenta e seis centavos) **TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA NO ANO DE 2024** no valor **R$ 4.576.909,81** (Quatro milhões e quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido **R$ 100.007.982,92** (Cem milhões e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **DEZEMBRO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **0,88%** (Zero virgula oitenta e oito por cento) o Instituto atingiu **0,26%** (Zero virgula vinte e seis por cento), no acumulado o Instituto atingiu **29,41%** (Vinte e nove virgula quarenta e um por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 258.110,73** (Duzentos e cinquenta e oito mil e cento e dez reais e setenta e três centavos), a carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 100.007.982,92** (Cem milhões e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 99.481.347,73** (Noventa e nove milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 514.555,37** (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira, foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Relatório Trimestral de outubro a dezembro de 2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, o Presidente com recurso de projeção de tela projetou o quarto relatório trimestral de outubro a dezembro, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no quarto trimestre do ano de 2024, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no quarto trimestre 2024 de **1,61%** (Um

virgula sessenta e um por cento), sendo em valor a importância de **R$ 1.558.663,41** (Um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,64%** (Dois virgula sessenta e quatro por centos), ou seja o Instituto atingiu **60,87%** (Sessenta virgula e oitenta e sete por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 100.007.982,92** (Cento milhões e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **49,20%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **47,25%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **3,04%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,51%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 99.481.347,73** (Noventa e nove milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 514.555,37** (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Anual de Investimentos de 2024 - Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, foi enviado previamente aos Conselheiros para análise. O IPRENOM aplicou os seus recursos obedecendo os segmentos de alocação determinados na Política de investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional, considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes. Ao longo de 2024 os investimentos do IPRENOM foram aderentes à Política de Investimentos, conforme relatórios mensais e trimestrais, pois os investimentos foram alocados nos segmentos determinados, dentro do corredor de balizamento dos limites fixados. O relatório traz ainda que a rentabilidade dos investimentos do IPRENOM em 2024 foi positiva em 7,86% (Sete vírgula oitenta e seis por cento), com resultado positivo de R$ 6.985.679,25 (Seis milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). No acumulado do ano corrente a rentabilidade ficou abaixo da meta atuarial do ano que é de 9,88% (Nove vírgula oitenta e oito por cento), ou seja -2,02% (Dois vírgula zero dois por cento), do seu p.p. indexador. Os fundos de investimentos vértices, 2027 e 2028 constantes na carteira do IPRENOM obtivessem rentabilidade negativa, pela marcação de mercado, o que não deixou que a rentabilidade anual média dos investimentos atingirem a meta atuarial anual. Deve ser considerado que os investimentos do Instituto são de longo prazo e não apenas no exercício, tanto é que no acumulado dos últimos 24 meses a rentabilidade do plano previdenciário foi de 21,21% (Vinte e um vírgula vinte e um por cento), acima da meta atuarial do período que foi de 19,47% (Dezenove vírgula quarenta e sete por cento). Por fim, o Relatório Anual de Investimentos e Resultado dos Investimentos – 2024 foi aderente a sua alocação objetiva, o que foi aprovado pelos membros presentes; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria, Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento, José Cicero da Silva e Nicole Flores dos Prazeres Viana, no **7ª CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DE RPPS** nos dias 12 a 14 de março de 2025, em Florianópolis-SC, Aprovado por Unanimidade por todos os membros. O Presidente destacou a importância da participação dos membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria no evento para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil. Aprovado por Unanimidade por todos os membros; Registra-se a intenção de participação dos membros dos Conselhos Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e da Diretoria no **I SEMINÁRIO PRÓ GESTÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA** nos dias 20 a 22 de março de 2025, em Ji-Paraná-RO, têm por objetivo aborda a importância da certificação dos RPPS nas áreas de Controle Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros assuntos:** Registrar que em Dezembro de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de janeiro de 2025.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Contábil PR

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:58875B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 25/02/2025; Retorno: 26/02/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.
Nova União, 21, de fevereiro de 2025.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6B655FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. 563.378.762-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 25/02/2025; Retorno: 26/02/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.
Nova União, 21, de fevereiro de 2025.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D4C5F2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 25/02/2025; Retorno: 26/02/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.
Nova União, 21, de fevereiro de 2025.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F601CA31

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 25/02/2025; Retorno: 26/02/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.
Nova União, 21, de fevereiro de 2025.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:404E4E4D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA a Portaria nº 069/2025 que nomeou ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS, para ocupar o cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 069 de 13/01/2025 que nomeou **ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE EXECUTIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7294AF74

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Elisangela Marchioli, inscrita no CPF n. 658.XXX.XXX-53 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato de seguro de veículo, oriundo do Processo Administrativo nº **302/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D8B44931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2024 CELEBRADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024 A) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2023. B) CHAMAMENTO PÚBLICO 22/CPL/2023.

DATA: 19 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO***
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 10/2024, celebrado em 22 de fevereiro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 22/02/2025, e findando-se em 22/02/2026.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A97D40B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2024
Processo Administrativo: 4155/GAB/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL.
Adjudicatários: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - 10.483.593/0001-48;
Valor Total Adjudicado: R$ 148.646,40 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A7722FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA/TERMO DE REFERNCIA 03/INSCRIÇÃO DE CURSO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo N°015/2025
ERRATA:

Onde se lê: "Art. 75 captit.1 dispensa de licitação (...)"
Portanto, a DISPENSA DE LICITAÇÃO está consubstanciada com base jurídica no capit.1 do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.
Ler se: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
O qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.

Este termo tem como objetivo pagamento de inscrição em treinamento do curso. Venho através do presente, que tem como objetivo pagamento de inscrições em treinamento do curso sobre RECURSOS HUMANOS – ESOCIAL E AS ULTIMAS ATUALIZAÇÕES, conforme relacionados no ANEXO I, que será realizada pela empresa: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - ME CNPJ: 08.571.023/0001-68, localizado Av. Transcontinental, 951 – Bairro Centro – Ji-Paraná - RO - CEP: 76.9000-091- GALERIA INCAP. Empresa que tem em seu portfólio a capacitação e Treinamento voltado a administrativa pública e seus servidores, Capacitação e Atualização que será realizada nos dias, 17,18, e 19 de fevereiro de 2025, na cidade de Ji-paraná/RO.

MOTIVOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A preocupação com o desenvolvimento profissional é uma realidade cada vez mais valorizada em nossa sociedade. Isso não seria diferente na capacitação pública. De modo a atender as expectativas e cobranças sociais, assim como se adequar às novidades legislativas e tecnológicas, as entidades governamentais

se vêm em um cenário em que investir no corpo funcional é essencial, para um bom desenvolvimento das atividades. Da mesma maneira, a oportunidade de crescimento e valorização do profissional é algo que tem impacto direto nos serviços, engajamento do servidor, oportunidade de crescimento e atualização de todo o sistema público.

Por esta razão a presente solicitação busca a capacitação pública para orientar e capacitar o servidor para A gestão de bens deve estar pautada nos princípios que norteiam a Administração Pública, mas acima de tudo no interesse público, seja direta ou indiretamente. Na forma direta temos o uso do patrimônio a serviço da sociedade, enquanto na indireta temos, por exemplo, o interesse público manifestado por meio do controle dos recursos públicos Os Conteúdos Programáticos, Obrigações da contratada, dotações orçamentárias, obrigações, penalidades e demais informações, constam no Termo de Referência que integra esse pedido.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III alinea g da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

O qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.

DONIZETE VITOR ALVES
PRESIDENTE DA CMP

Câmara municipal de Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:F1F7F0F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 810 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 810 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Abre crédito adicional de Suplementação por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ 28.235,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cindo reais e dez centavos) conforme disposto na Lei 4.320/64, Artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor**R$ 28.235,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cindo reais e dez centavos)**para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Cria-se:

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Função		4 Subfunção	123	
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
37	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	28.235,10
TOTAL DO CRÉDITO			R$	28.235,10

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de**R$ 28.235,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cindo reais e dez centavos)**para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Função		4 Subfunção	123	
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	28.235,10
TOTAL DO CRÉDITO			R$	28.235,10

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:995E647B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Art. 75, inciso VIII.da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 199/2025
Empresa Vencedora:

AMAZONAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA,

CNPJ N° 35.763.463/0001-90

VALOR R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

TOTAL GERAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B7040122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 381/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 344/CMPV-2025, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025, Edição 3919.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raimundo Jorge Barbosa Lacerda	Assessor Parlamentar Volante	29
Wellyta Gomes de Almeida França	Assessor Parlamentar Volante	14

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raimundo Jorge Barbosa Lacerda	Assessor Parlamentar Volante	24
Wellyta Gomes de Almeida França	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75EABCF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 382/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 345/CMPV-2025, de 11 de fevereiro de 2025, no qual continha os servidores **Luis Lopes Ikenohuchi Herrera e Vinícius de Oliveira Martins,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025. Edição 3919.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5C8B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 383/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luis Lopes Ikenohuchi Herrera	Assessor Parlamentar Volante	14

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luis Lopes Ikenohuchi Herrera	Chefe de Gabinete	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5A5CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 384/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Vinicius de Oliveira Martins	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDB6FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 385/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES,** a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Vinicius de Oliveira Martins	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21856B73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 386/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Yasmin Ramos Nogueira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001075E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 387/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jhonatan Damasceno Macario	Assessor Parlamentar Volante	29
Felipe Nunes Vinhorte	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B527840E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 388/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Martins de Almeida	Assistente Técnico Nível I	01

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Martins de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F87EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 389/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rodenilson Cabral de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	30
Roberto Cezar Araújo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	38
Álvaro Lustosa Pires Junior	Assessor Parlamentar Volante	24
Valdeirez Oliveira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96BB905D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 390/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Roberto Cezar Araújo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	37
Álvaro Lustosa Pires Junior	Assessor Parlamentar Volante	23
Valdeirez Oliveira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00FB827

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 391/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rodenilson Cabral de Andrade	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:965C0074

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 392/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andreia Mendonça de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andreia Mendonça de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67850A24

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 393/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Aline da Silva Araujo	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDC1515

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 394/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 10 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Stephany de Melo Alencar	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B96D64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 395/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fabiula Amorim da Silva	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7428F3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 396/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edmar Rocha de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C32C37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 397/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andressa Milene de Moura França	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	10
Frank Jones Pinto Colares	Secretário Executivo DAF	01

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andressa Milene de Moura França	Assessor Parlamentar Volante	14
Frank Jones Pinto Colares	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3102BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 398/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Laysa Beatriz Alves Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	14

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Laysa Beatriz Alves Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FEFB29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 399/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Karen Graziela Vasconcellos Silva	Assessor Parlamentar Volante	31
Kelvin Onofre Pinto Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	30
Rodnei Cardoso de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	30
Ronald Brito Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14AC40F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 400/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Karen Graziela Vasconcellos Silva	Assessor Parlamentar Volante	17
Kelvin Onofre Pinto Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	23
Rodnei Cardoso de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD9B3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 401/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jessica Dayane Vasconcellos da Silva	Assessor Executivo da Presidência	10

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jessica Dayane Vasconcellos da Silva	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D3D3E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 402/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Thalia Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	19
Lucelia Ribeiro da Silva	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD84AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 403/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexandre de Oliveira Mestre	Assessor Técnico Legislativo	14
Gabriel Antelo Cortez Eler	Assessor Parlamentar Volante	31
Julio Cesar Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante	31
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D7F99B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 404/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE8333C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 405/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Mirian de Oliveira Bispo	Assessor de Cerimonial	01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Mirian de Oliveira Bispo	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06896697

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 406/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gabrielly Freitas de Lima	Assessor Técnico Legislativo	14
Antonio Ferreira Aragão	Assessor Parlamentar Volante	31
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431D3188

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 407/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lucio Felipe Nascimento Silva	Assessor Parlamentar Volante	39
Cleyton de Oliveira Salvione	Assessor Parlamentar Volante	39
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82690867

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 408/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cleyton de Oliveira Salvione	Assessor Parlamentar Volante	33
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86EC8327

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 409/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Técnico Legislativo	14
Joyce Bulhosa Brants	Assessor Parlamentar Volante	06

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Parlamentar Volante	30
Joyce Bulhosa Brants	Assessor Parlamentar Volante	16

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E3C560

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 410/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Diogo Rodrigues Pereira	Assessor de Plenário	01

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Diogo Rodrigues Pereira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7319A2A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 411/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jessica Elizabeth Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	12
Pedro Henrique Milhomem Silva	Assessor Parlamentar Volante	06
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39DB06C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 412/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Julia Johann Wust	Técnico Administrativo A-I	Técnico Administrativo A-II

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82BEFEAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 413/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de CRISTIANO MARTINS FREITAS DE VACONCELOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Volante CC-13, constante no DECRETO Nº 364/CMPV-2025, de 12 de fevereiro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025. Edição 3919.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B06BBB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 414/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	08

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Regina Borges de Carvalho	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6966B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 415/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 362/CMPV-2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025, Edição 3919.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Henrique Aranha de Brito	Assessor Parlamentar Volante	24
Daiane Caetano da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante	19
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante	19

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Henrique Aranha de Brito	Assessor Parlamentar Volante	29
Daiane Caetano da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante	20
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1C0567

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 416/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 364/CMPV-2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025, Edição 3919.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ezequiel Calixto Madureiro	Assessor Parlamentar Volante	24
Franciele Rabelo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	24

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ezequiel Calixto Madureiro	Assessor Parlamentar Volante	26
Franciele Rabelo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7871D1D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 417/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexandre dos Santos Benicio	Assessor Parlamentar Volante	36
Marco Antonio Monteiro	Assessor Parlamentar Volante	36
Rosimar de Melo Botelho	Assessor Parlamentar Volante	36

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E770BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 418/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexandre dos Santos Benicio	Assessor Parlamentar Volante	35
Marco Antonio Monteiro	Assessor Parlamentar Volante	35
Rosimar de Melo Botelho	Assessor Parlamentar Volante	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0779DEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 419/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alan Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81CD699A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 420/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 342/CMPV-2025, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025, Edição 3919.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jailson Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante	29
Katia Aparecida do Rosario Brasil	Assessor Parlamentar Volante	06

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jailson Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante	20
Katia Aparecida do Rosario Brasil	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675D767C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 421/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de THAYNA REIS SANTANA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Volante CC-14, constante no DECRETO Nº 370/CMPV-2025, de 12 de fevereiro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025. Edição 3919.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9387A759

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 422/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 371/CMPV-2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2025, Edição 3919.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edriana Mendes Teixeira	Assessor Parlamentar Volante	14

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edriana Mendes Teixeira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:963072E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 423/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rosan Rodrigues Barbosa	Assessor Executivo	10

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rosan Rodrigues Barbosa	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B88AA19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 424/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jessica Dayane Vasconcellos da Silva	Assessor Executivo	10
Ozeias Gomes de Oliveira	Assessor Executivo	10
Jaynne Scheffer Mendes	Assessor Executivo	10
Luiz Antonio Bessa da Silva	Assessor Executivo	10
Meilene da Silva Souza	Assessor Executivo	10
Sebastião Dias Limoeiro	Assessor Executivo	10
Jessica de Souza Galdino	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA1D8FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 425/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Patricia da Costa Oliveira	Assessor Executivo	10
Dalva Ricardo Izabel	Assessor Executivo	10
Mileny Oliveira dos Santos	Assessor Executivo	10
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Executivo	10
Carla Deisiane Ferreira Galvão Gomes Duenhas	Assessor Executivo	10
Cristiano Martins Freitas Vasconcelos	Assessor Executivo	10
Adnair Queiroz de Souza	Assessor Executivo	10
Paulo Henrique Rebouças Pinto	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DEBA13

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 426/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Yago Malta Foletto	Assistente de Controle Interno	01

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Yago Malta Foletto	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81C7C19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 427/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Frank Jones Pinto Colares	Secretário Executivo do DAF	01
Carla Cristina da Silva do Espírito Santo	Assessor Técnico Nível I de RH	01
Flavio Fontinele Carvalho	Assessor Técnico Nível I de RH	01
Diogo Rodrigues Pereira	Assessor de Plenário	01

Raimunda Nonata Fontinele Carvalho	Chefe da Div. Apoio Téc. Legislativo	08
Laura de Macedo Câmara	Assessor Especial de Comissões	24
Leandro Lopes Paixão da Silva	Assessor Técnico de Comissões	19
Zaquel da Silva	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário	01
Fabiola Silva dos Santos Lima	Assessor de Cerimonial	01
Rherison Cauã Leite Montes	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4FC2172

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 428/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gabriella Storer	Assessor Parlamentar Volante	01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gabriella Storer	Secretário Executivo do DAF	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7961F2DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 429/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Danilo Henrique Alencar Maia	Assessor Técnico Administrativo	19
Rodrigo Afonso Barros	Assessor Técnico Nível de RH	01
Edson Amaral Fernandes	Assessor Técnico Nível de RH	01
Maria Virginha Sudario de Lima França	Assessor de Plenário	01
Clsrindo Romão Neto	Assessor Especial de Comissões	24
Amanda Vilarim Faustino	Assessor Técnico de Comissões	19
Girlane Caroba da Silva	Assessor de Cerimonial	01
Édson Pio Gonçalves	Assessor de Cerimonial	01
Paola Ketllen Gomes da Costa	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C44CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 430/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jezreel Samuel Coriolano de Souza	Assessor Técnico Nível de RH	01

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jezreel Samuel Coriolano de Souza	Assessor Parlamentar Volante	16

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6950E2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 431/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Técnico Administrativo	19
Nilda Maria Pereira da Silva	Assistente Jurídico	01
Isabela Cristina Santos de Sousa	Assistente Técnico Nível I	01
Mislene da Silva Ferreira	Assistente Técnico Nível I	01

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Especial de RH	24
Nilda Maria Pereira da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Isabela Cristina Santos de Sousa	Assistente Jurídico	01
Mislene da Silva Ferreira	Assistente de Controle Interno	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF583126

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 432/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
José Clodilson Gomes Lima	Chefe da Divisão de Orçamento	08

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
José Clodilson Gomes Lima	Chefe da Divisão de Apoio Téc. Legislativo	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A35A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 433/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Thayná Reis Santana	Assessor Especial de Comissões	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D16C00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 434/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elhane de Queiroz Silva	Chefe da Divisão de Orçamento	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C5244F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 435/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Danilo Fernando Borghi Cardoso	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7A44B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 436/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisco Elton Correa Trindade	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisco Elton Correa Trindade	Chefe da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:172FE9F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 437/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Queiciane Ferreira Lima	Chefe da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	08

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Queiciane Ferreira Lima	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6B2F070

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 438/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Charlene Correa da Costa	Assistente Técnico Nível I	01
Erilene Alves Almeida	Assistente Técnico Nível I	01
Luiz Fernando Aires da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Andreia Mendonça de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01
Lucas do Nascimento Barbosa	Assistente Técnico Nível I	01
Francis Denir Lopes de Souza	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Karpegiane Feitosa da Silva	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Rosania Gomes Vieira	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766E23F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 439/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Claudenor Araujo Miranda	Assistente Técnico Nível I	01
Edclei Sandro Alves da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Raiany Rodrigues Pinto Ferreira	Assistente Técnico Nível I	01
Renata Conceição de Jesus	Assistente Técnico Nível I	01
Sthanley Magalhães de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
Ilza Passos Damazio	Assistente Técnico Nível I	01
Ederson Guedes Menezes	Assistente Técnico Nível I	01
Suelen Oliveira de Carvalho	Assistente Técnico Nível I	01
Kryssia Aryelle Ugalde da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Edilene Vitoria Silva Rici dos Santos	Assistente de Controle Interno	01
Alêssa Natália Mendes Martins	Assessor Executivo Da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9549BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 440/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francis Denir Lopes de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
José Pereira Rocha	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB04583B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 441/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Emanuela Frazão Penasco	Assessor Parlamentar Volante	39
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	39
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	39
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10DD720

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 442/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante	16
Raimunda Nonata Fontinele Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1231E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 443/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
André Rodrigues Reis	Assessor Técnico Legislativo	14

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
André Rodrigues Reis	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D492716

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 444/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante	31

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante	32

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D1C9D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 445/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Sadá Gomes de Lima Junior	Assistente Técnico Nível I	01
José dos Santos Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Rivanilce Oliveira da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
José Rodrigues de Souza dos Santos	Assistente Técnico Nível I	01
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assistente de Controle Interno	01
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Especial de Comissões	24

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Sadá Gomes de Lima Junior	Assessor Parlamentar Volante	24
José dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante	24
Rivanilce Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	16
José Rodrigues de Souza dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	16
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	16
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A2B19D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 446/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Antonio Lucas Caetano Melo	Assessor Técnico Legislativo	14
Lucas Ferreira do Prado	Assessor Parlamentar Volante	16
Tharles Alves Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante	01
Cleude Oliveira da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante	01
Taylane Izel Gadilha	Assessor Parlamentar Volante	01
Washington San Just Silva Junior	Assessor Parlamentar Volante	01
Elen Samara Bezerra Lisboa	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BC951E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 447/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22635B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 448/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raimundo Nonato Magalhães Gomes	Assessor Parlamentar Volante	33
Marcélio Tenório Gomes	Assessor Parlamentar Volante	35
José Antônio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	35
Maria Antônia Lima de Oliveira Fortuoso	Assessor Parlamentar Volante	39
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4BE668

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 449/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raimundo Nonato Magalhães Gomes	Assessor Parlamentar Volante	24
Marcélio Tenório Gomes	Assessor Parlamentar Volante	30
José Antônio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Maria Antônia Lima de Oliveira Fortuoso	Assessor Parlamentar Volante	34
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar Volante	09
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	27
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1422969

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 450/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elane Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	39
Cláudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	39
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	39
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AA0BC15

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 451/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elane Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	30
Cláudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	30
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	31
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante	30
Emanuela Frazão Penasco	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450777EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 452/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Esmeralda Vieira Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Jacqueline de Azevedo Rocha	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:339F7E7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 453/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fabiula Amorim da Silva	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	10
Daniel Anastácio Rodrigues	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532689A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 454/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Executivo	10

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A573EFEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 455/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Camila Lima Silva	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Camila Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F32186E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 456/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Charlson Luiz Pinheiro Mendes	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BD6AB91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 171/CMPV-2024, da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, composta pelos servidores RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA – Oficial Legislativo XVI-17 (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo B-III e ROBERT FREIRE BIAJO, Técnico de Áudio e Vídeo B-III, por 90 dias, retroagindo à 01 fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F82361C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 018/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 029/CMPV-2024, da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório - CADEP, composta pelos servidores SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES – Presidente, EDNEIDE CUNHA DA SILVA – Membro e MARIA ARETUZA DA COSTA AMORIM DE OLIVEIRA - Membro, por mais 12 meses, retroagindo à 01 fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0561CEFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 90/2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 4299/2018

Resolve,

Alterar a Portaria nº 167/2024, publicada no DOM nº 3714, de 26 de abril de 2024, que designou os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Estudos Preliminares**, com vistas à realização de concurso público para cargo efetivo, com objetivo de suprir as demandas desta Autarquia.

•Queila Israel da Silva – Presidente da Comissão;

•Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete – Membro da Comissão;

•Blandina Amélia Leonardo Pinto Gonçalves – Membro da Comissão.

Excluir: Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete – Membro da Comissão;
Incluir: Denise Gonçalves da Cruz Rocha – Membro da Comissão;
Excluir: Blandina Amélia Leonardo Pinto Gonçalves – Membro da Comissão;
Incluir: Diego Ferrucio Marqueti – Membro da Comissão.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D02CD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 035/CD/SPPDPGM/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 035/CD/SPPDPGM/2025

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 011/CD/SPPD/PGM/2025, datada de 27 de janeiro de 2025 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 29/01/2025, Edição 3907, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por este edital, **NOTIFICAR o Senhor Van Roneo Cegosa,** brasileiro, portador do RG n.º 493230 SSP/RO do CPF nº 62219162249, ex-servidor público do Município de Porto Velho, cargo assessor de nível I, cadastro nº. 1003167, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00032977/2024-01-e, e apresente defesa prévia, bem como acompanhe todos os atos praticados no processo disciplinar.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:760FBC4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 013/2024

PROCESSO Nº 00600-00042108/2023-04-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 013/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : N. B. C.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 01 de novembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113A64BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 015/2024

PROCESSO Nº 00600-00030246/2023-32-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 015/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : A. T. S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E0C42EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 014/2024

PROCESSO Nº 00600-00042109/2023-41-e

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 014/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : D. H. O.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78085E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 018/2024

PROCESSO Nº 00600-00030936/2023-91-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 018/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : L. R. S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:507C7167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 20/2024

PROC. Nº **00600-00033938/2023-32-e**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 20/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : W. C. F

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 12 de dezembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D58771A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 13/2025/CGFP

"Dispõe sobre a designação da Vice-Presidência do Conselho Pleno, para o Biênio 2024/2026, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando também a edição do Decreto nº. 20.775/2025, que exonerou a conselheira que exercia a função de Conselheira Vice-presidente;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 07 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Conselheira Maria do Socorro Leite Ferreira à função de Conselheira Vice-Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, a fim de cumprir mandato atinente ao Biênio 2024-2026.
Art. 2º A Conselheira continuará na função de Presidente da Câmara Pedagógica, conforme designção pela Resolução nº. 4/2024/CGFP.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 6/2024/CGFP.
Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B474E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 05/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo e atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos nº 043/PGM/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – MODALIDADE CARONA, conforme ARP 24/2024/SUPEL-RO –, com o objetivo de atender esta Secretaria Geral, em conformidade com o Processo nº 00600-0017944/2024-2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JARDEANE LIMA DA SILVA	10078234	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL

Art. 2°. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 90/2024/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/08/2024, edição 3800.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F8232B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 869/I, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração de **MARCIO MARTINS LAGO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 14 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 276/I, de 13 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 14 de janeiro de 2025
Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:298CA7B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 887/I, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **JOAO VICTOR LOPES DE FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 430/I, de 17 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 1° de janeiro de 2025
Leia-se: a partir de 16 de janeiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D9D295

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 888/I, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **MARLUCIO LIMA PAZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 823/I, de 17 de fevereiro de 2025.
Onde se lê: MARLUCIO LIMA PAZ
Leia-se: MARLUCIO LIMA PAES

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:421A2D9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 889/I, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 878/I, de 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E16F2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 890/I, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **VANESSA IRINEU DE FARIAS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 879/I, de 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:81681A52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 891/I, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALINE RODRIGUES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06FFC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 224/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE LOPES DE ARAUJO,** cadastro nº 279126, ocupante do cargo de BIOMEDICO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **23/01/2025,** conforme processo nº 00600-00002690/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10038342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 3/2025 DRLP/GAB/SEMAD 21 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 34/DRLP/SEMAD, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e Recebimento de Serviços no âmbito deste DRLP/SEMAD para o exercício de 2024, conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente e da Secretária Municipal de Administração no âmbito DRLP/SEMAD.

Presidente: Maria Helena Basilio Lopes da Silva - Mat.: 10078786
Membro: Claudionor Galvão da Silva Filho – Mat.: 503773
Membro: Eline Moura da Conceição – Mat.: 1004942
Membro: Leonel Ferreira Vargas – Mat.: 10078142

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F3603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 225/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANDREIA REGINA BOFF LEMOS,** cadastro nº 261678, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AFAST,** a partir de **19/05/2023,** conforme processo nº 00600-00006211/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA52483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 226/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 3 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **IRES CRISTINA LIMA ABADIA,** Cadastro nº 3260, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/02/2025 a 02/02/2028,** conforme Processo nº 00600-00000926/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBB345F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 227/2025 DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **26/02/2025,** concedida a servidora **HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA,** Cadastro nº 327222, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1167/2023 - DICAS/DGP/SEMAD de 26/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3569 do dia 28/09/2023, de acordo processo nº 00600-00005453/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E9A8155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 228/2025 DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **27/02/2025,** concedida a servidora **ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE ,** Cadastro nº 261751, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida através da Portaria nº 1190/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 01/10/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3826, de 02/10/2024, conforme processo nº 00600-00002966/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7AAF275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 007/SEMAD/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7068786-82.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
12º	ANGÊLA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	13/9/1978

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D81032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7068786-82.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 027 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 007/SEMAD/2025, de 21/02/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
12º	ANGÊLA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	13/9/1978

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F9E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 26/2025
ASTEC/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema

tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta a todas as unidades administrativas, aos servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
GEANE PEREIRA DA SILVA	203951	PROCURADORA MUNICIPAL
ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES	57762	SUBPROCURADORA TRABALHISTA
AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	94425	TÉCNICO JURÍDICO
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	55815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO PINHEIRO DIAS	70772	TÉCNICO JURÍDICO
ELIAS JACSON VASQUES MELO	49040	TÉCNICO JURÍDICO
EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	103945	TÉCNICO JURÍDICO
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO	743147	ADVOGADO
JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE	104258	TÉCNICO JURÍDICO
LEILA MARIA SANTOS SOUZA	46393	TÉCNICO JURÍDICO
LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	85028	TÉCNICO JURÍDICO
LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE	46773	TÉCNICO JURÍDICO
MARCELO GONZAGA LELLIS	80672	TÉCNICO JURÍDICO
MELINA TÁCIA ARÁUJO E ARAÚJO NOBRE	104340	TÉCNICO JURÍDICO
MÍRIAN LENA NERY INFANTE	46806	TÉCNICO JURÍDICO
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	203960	PROCURADOR MUNICIPAL
PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL	288218	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
STANLEY JORGE MALONEY	28325	PROFESSOR
WALDECY DOS SANTOS VIEIRA	9080722	PROCURADORA MUNICIPAL
VANUZA VIANA DE SOUZA	53570	PROCURADORA MUNICIPAL

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C49CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 229/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA,** Cadastro nº 48117, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00005218/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F748AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 230/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SEBASTIANA DA SILVA SANTANA,** Cadastros nº 135732/40923, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00003018/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C7FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 231/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CLEDINA DA SILVA,** Cadastro nº 63710, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00000659/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F662194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 232/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA,** Cadastros nº 32798/272584, ocupante do cargo de PROFESSOR, respectivamente, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/03/2025 a 18/03/2026** de acordo com o processo nº 00600-00005211/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64894BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 233/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELEN REGINA DA COSTA VIANA,** Cadastro nº 62084, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **04/02/2025 a 03/02/2026**de acordo com o processo nº 00600-00005021/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4CDAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 234/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, doservidor **PAULO PRADO DA COSTA,** Cadastro nº 243494, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** no período de **19/02/2025 a 18/02/2026,**conforme processo nº 00600-00000661/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E393F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 235/2025 DICAS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/02/2025,** concedida a servidora **TALITA MESQUITA COSTA,** Cadastro nº 90861, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 653/2023 - DICAS/DGP/SEMAD de 07/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3494do dia 14/06/2023, conforme processo nº 00600-00002019/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CABCBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 236/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO,** Cadastro nº 248220, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **14/02/2025,** de acordo com despacho - e-DOC CD094CBB, OFÍCIO Nº58/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF - e-DOC 15048706, Ofício Interno nº 46/2025/DSS/DAB/GAB/SEMUSA - e-DOC C5B7F77B, OFÍCIO Nº 83/2025/DIAS/DGP/SEMAD - e-DOC 7BDAA0FA.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A80ACAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 237/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor**FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 819650, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **10/02/2025,** de acordo com despacho - e-DOC DFCCCB65, OFÍCIO INTERNO N° 47/2025/DIRH/DEAD/SEMAD - e-DOC FEBD6554 , OFÍCIO N.º 60/2025/DIRH/SEMAD - e-DOC AEDB053B.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEDF1265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 238/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SERGIO LUIZ PACIFICO,** Cadastro nº 142563, ocupante do cargo de AUDITOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral do Governo/ SGG**, para a **Controladoria Geral Do Município - CGM,** a partir de **01/01/2025,** de acordo com o processo nº 00600-00004449/2025.
.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FB3BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 1/2025 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Processo 00600 00001204/2024-75-e,

CONVOCA os candidatos APROVADOS nos termos do EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2024. Edição 3671 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO**, a comparecer **até a data 06 de MARÇO de 2025** para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Departamento AdministrativoDEAD
Endereço: rua Duque de Caxias, 186 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 78900-040.
Período: 21/02/2025 a 06/03/2025
Horário: 08h00 às 12h00
Portando os seguintes documentos:
• Documento Oficial com foto e CPF;
• Atestado de Aptidão Física e Mental;
• Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

Listas de convocação:

ARQUITETO

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LEINA ALVES PEDROSA TAVARES	60	APROVADO

SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	80	APROVADO
2	CECILIA BORGES DA PAZ	70	APROVADO
3	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	70	APROVADO
4	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	70	APROVADO
5	LEONOR MIRANDA DE SOUZA	60	APROVADO

6	JULIO CESAR VILAR	60	APROVADO
7	EUNICE DA COSTA DOS SANTOS	60	APROVADO
8	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	60	APROVADO
9	KATIANA SOUZA DOS SANTOS	60	APROVADO
10	FRANCISCO WILLIA GOMES DA SILVA	60	APROVADO
11	MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	60	APROVADO
12	CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	60	APROVADO
13	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	60	APROVADO
14	FREDSON DE LIMA CRUZ	60	APROVADO
15	NATHACHA INACIO DA SILVA BARROS	60	APROVADO
16	KETHELEN LOHANY NOGUEIRA CAMPOS	60	APROVADO
17	LINDALVA BATISTA DA COSTA	55	APROVADO
18	CARLOS MERCADO BAZAN	55	APROVADO
19	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS	55	APROVADO
20	MARIA VANUSA DO NASCIMENTO ARAUJO	55	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	60	APROVADO

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346AA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 36/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento rigoroso dos aspectos financeiros e orçamentários do Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA,

RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, responsável pela análise e validação dos pagamentos relacionados ao Contrato nº 002/PGM/2024:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
Ailla Mendes Roecker	10078513	Presidente	SEMAD
Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	1006334	Membro	SEMAD
Amanda Vieira Brito	1007787	Membro	SEMAD
Auricema Rodrigues de Lima	10078828	Membro	SEMAD
Thauanne Silva Gama Cerqueira	1007817	Membro	SEMAD

Art. 2º Compete à Comissão:
I - Verificar e validar a conformidade dos pagamentos realizados à contratada;
II – Analisar e conferir a documentação fiscal e financeira apresentada, garantindo regularidade dos pagamentos efetuados à contratada;
III - Emitir pareceres financeiros, orçamentários e de regularidade para subsidiar decisões administrativas do Secretário Municipal;
IV - Garantir que os pagamentos estejam de acordo com a legislação vigente e o contrato firmado.

Art. 3º As atribuições definidas nesta Portaria, não excluem aquelas previstas na Portaria Nº 3/2024 CSO/GAB/SEMAD DE 23 DE JULHO DE 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:419A3C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 031/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela PORTARIA Nº PORTARIA Nº 269/DA/GAB/SEMASF/2023 de 21 de novembro de 2023, referente a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede do II CONSELHO TUTELAR
Contrato: 064/PGM/2023
Processo nº: 00600-00013354/2023-41

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
78015	Shyrles Correia Neves Nogueira	Presidente
1007144	Elaine Flávia Duarte Lima e Silva de Vargas	1º Membro
125923	Catiane Marcela Mendes Veloso	2º Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B62CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025/DA/SEMED

ERRATA Nº 01/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Portaria nº 015/2025/DA/GAB/SEMED – de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 15/2025/DA/GAB/SEMED, de 219 de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3923, de 20 de fevereiro de 2025.

Onde se Lê:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Divisão de Transporte Oficial/DITO/DA/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Leia-se:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados no **Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-2025/CACS/FUNDEB**, listados abaixo, oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Onde se Lê:

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
132704	**Motorista**	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	CNH: 04145319006
75251	**Motorista**	JOÃO DUARTE PEREIRA	CNH: 00829931831

Leia-se:

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
132704	**Especialista/Secretária**	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	CNH: 04145319006
75251	**Professor/Conselheiro**	JOÃO DUARTE PEREIRA	CNH: 00829931831

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2024.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0324E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025/DA/SEMED

PORTARIA N° 11/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados no Departamento de Transporte Escolar/DTE/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	**CARGO/FUNÇÃO**	**SERVIDOR**	**CNH**
80507	Técnico Administrativo/Motorista	HAMILTON ROSA FEITORA	CNH: 04433253342
94508	Motorista/Motorista	LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	CNH: 03594374866
67810	Gerente de Divisão/Gerente de Divisão	ZENO RAMOS GOMES	CNH: 04544407538

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52AB2113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025/DA/SEMED

PORTARIA N° 13/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados no Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
187113	Monitor de Ensino/ Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas/DGP	SILVIO NEY LEAL SANTOS	CNH: 03881830100

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A849D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025/DA/SEMED

PORTARIA N° 14/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o(a) servidor(a) lotado na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP/DA/SEMED, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
1003382	Gerente de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/DIAP	LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	CNH: 04138763174

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir,

estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39E6BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025/DA/SEMED

PORTARIA N° 016/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor lotado no GABINETE/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
300822	Motorista/Motorista	PEDRO DOS PRAZERES ROSAS	CNH: 01264568110

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D2C542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/202/DA/SEMED

PORTARIA N° 017/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor lotado na Divisão de Arte e Cultura Escolar/DIACE/DPE, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
9896 /99095	Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	CNH: 02199628800

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F50A583

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL.

Portaria n.º 05/DEADM/GAB/SEMESC

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Diego Carlos Cortez Goes	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	10078143
Ana Caroline Silva Ferreira	Gerente da Divisão de Recursos Humanos	10078871
Rômulo Augusto Dantas Stegmann	Gerente da Divisão de Projetos de Edificações	6355
Gisele Rocha Merces	Diretora do Departamento de Engenharia	315070

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Porto Velho/RO, 17 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CCEECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇAAMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a **Licença Ambiental Prévia-LAP** para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE CASA DA MULHER BRASILEIRA**, situado na Av. 10a Avenida esq. c/ Av. Imigrantes S/N, B. Rio Madeira, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000022160/2025-E para as atividades:
Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais).

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6056BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024/COJUSA/PGM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA, DE UM LADO, E OUTRO A EMPRESA INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Art. 28º

da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL, JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024/COJUSA/PGM**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2024/SEMUSA** constante dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00006063/2024-87, firmado com a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 25.254.114/0001-99, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Andar 11, conjunto 1102, São Paulo/SP, CEP: 01.452- 922, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento Nº 04/2024/COJUSA/PGM, que tem por objeto a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Obstetrícia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conferidas por lei, exarada no documento eDOC F1B3B009 dos autos do processo eletrônico n° 00600-00006063/2024-87, que encontra amparo na "CLÁUSULA 11.1" do contrato, bem como art. 138, da Lei nº 14.133/21.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024/COJUSA/PGM**, em 20 de fevereiro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B8AAB07E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9085698B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 016/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, DE UM LADO, E DO OUTRO A IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Ao vigésimo dia de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de setembro, no
237, Centro, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL representada
pelo Sr. Superintendente, MARCOS VIZONE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade no 856756
SESDEC/RO e do CPF no 528.454.602-44, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2o Termo
de Apostilamento ao Contrato no 016/PGM/2023 originário do Processo Administrativo no 00600-00012839/2023-
17-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante
as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as
despesas atinentes ao Contrato no 016/PGM/2023, compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 15/03/2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 15/03/2025, referentes ao exercício financeiro de
2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO DISTRITAL, sob a seguinte classificação:
- Ação: JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS, Código: 293, Programa/Atividade: 02.71.04.122.293.2.819 –
Manutenção das Atividades do Departamento da Defesa Civil, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500,
conforme Nota de Empenho no 919, de 16.02.2024, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no
016/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto
que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art. 115, §5o, da Lei 14.133/21

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

R. Abunã, 2625, Bairro Liberdade. CEP 76803-889. Porto Velho – RO

E-mail: da.smd@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6898A7F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 06/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Edvaldo Xavier Gomes	Diretor do Departamento de Articulação Local - DAL Matrícula: 10078725	N° – 02643687502 Cat. B Validade: 27/01/2032
Elias Gabriel Martins Pereira	Assessor Técnico Nível III - Matrícula: 10078781	Nº – 07117672210 Cat. A/B Validade: 02/07/2033
Lucas Henrique Cardoso Rodrigues Ramalho	Secretário Executivo de Gabinete Matrícula: 10078746	Nº – 06736511933 Cat. A/B Validade: 26/12/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FCB2C28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CC 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação na modalidade concorrência eletrônica com processo administrativo **00600-00001739/2024-46-e**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia Para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de União Bandeirantes (R. José da Silva, R. Vitória Régia, R. Manaus, R. Roberval e Rua Chiquilito Erse), No Município De Porto Velho - RO, para Atender À Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.733.899/0001-40 vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 5.760.580,50 (cinco milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, dia 20 de fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7174E0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 1-2025

OFÍCIO Nº 001/2025
Presidente Médici – RO, 20 de fevereiro de 2025.
Aos Associados da Associação dos Motociclistas, Jeepeiros e Amigos (AMJA)
Assunto: Convocação para Assembleia Geral Ordinária – Eleição da Nova Diretoria
Prezados Associados,
Venho, por meio deste, convocá-los para uma Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de discutir a reorganização e reativação da Associação dos Motociclistas, Jeepeiros e Amigos (AMJA), atualmente inapta junto aos órgãos competentes.
A assembleia será realizada no dia 28/02/2025, às18:00h, no Endereço Av. Cristovão Colombo, 24-128 – Lino Teixeira, Sede da Associação, localizado em Presidente Médici – RO.
Pauta da Assembleia:
1.Eleição de uma nova Diretoria para o biênio 2025/2027;
Atualmente, a AMJA encontra-se com situação cadastral inapta desde 25 de janeiro de 2019, devido à omissão de declarações. Sem a regularização, a Associação não pode formalizar parcerias, captar recursos ou organizar eventos de maneira oficial.
Dessa forma, faço este chamado a todos os antigos e novos membros que desejam contribuir para a reestruturação da nossa entidade. Para que esse movimento seja bem-sucedido, a participação de todos é fundamental.
Os interessados em compor chapas para a nova Diretoria poderão apresentar suas candidaturas até [Data limite para inscrições], conforme previsto no Estatuto.
A AMJA sempre representou um espaço de união, aventura e amizade entre os motociclistas e jeepeiros de nossa região. Vamos juntos retomar nossas atividades e fortalecer essa comunidade!
Conto com a presença de todos.

Atenciosamente,

HANS OTTO WINTHER

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A6583224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 03/2025

PROCESSO Nº. 106-1/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto

Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 222.670,00 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta reais).

DATA DA ABERTURA: 14/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:352FB678

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 004/2025

PROCESSO Nº. 218-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 157.860,12 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos).

DATA DA ABERTURA: 17/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:93BA5EE7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 05/2025

PROCESSO Nº. 204-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 788.905,97 (Setecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7064A3DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 06/2025

PROCESSO Nº. 203-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 595.290,73 (Quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa reais e setenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 19/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2164EB47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 07/2025

PROCESSO Nº. 2513-1/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:668.892,90 (Seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

DATA DA ABERTURA: 20/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CF022BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 433-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.50,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o munícipio de Porto Velho/RO – RO entre os dias 23 a 28 de fevereiro de 2025, para o transportar paciente para a realização de procedimento médicos agendados. O deslocamento ocorreu com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme memo. 093/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00;**
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6C2DD3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 426-1/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte e oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, para prestar serviços na zona rural entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2025. Com o objetivo de realizar serviços de recuperação de ponte de madeira, pontos críticos devido ao período chuvoso, entre outros serviços que são imprescindíveis para a trafegabilidade da população, conforme memo. Nº 033/SEMOSP/2025.

Walter Moraes Junior, Gari, CPF: *.914.***.71**
R$ R$ 300,00 (trezentos reais)

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75**
R$ R$ 300,00 (trezentos reais)

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-87**
R$ R$ 300,00 (trezentos reais)

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF. *.810.***.17**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Antônio Fernandes, Operador, CPF. *.201.***.34**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF. *.020.***.85**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF. *.322.***.53**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Anderson John Szchowski, Diretor da Divisão Municipal de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67**
R$ R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9A11B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 01/SEMAP/2025

Portaria n° 01/SEMAP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1396 – **Édina do Amaral Dias**, Divisão de Atendimento Agrícola e Hortas, período aquisitivo de 07/12/2023 a 06/12/2024. Referente a gozo no período 03/03/2025 a 22/03/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:73B84844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2025 –
Sistema de Registro de Preços Processo nº 112/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.
O Departamento de Licitações do Município de Rio Crespo-RO, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão, correção e alterações no Edital e Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Crespo-RO, 21 de fevereiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:6B5C9E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 043/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N° 001/2025

Através do presente, adjudica e homologa a **Inexigibilidade De Licitação n° 08/2025**, do processo licitatório nº 043/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.
EMPRESA VENCEDORA:
F. A. ANTONIETTI - ME
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11.
Valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Rolim de moura, 21 de fevereiro de 2025.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:43DDE74E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 100/2025 - REVOGAÇÃO de Permuta do Servidor Ronaldo Pereira Welmer.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
LEIA-SE:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2025.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7270978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
Processo Administrativo N° 3293/2024.
Pregão Eletrônico N° 03/2025.
Objeto: Aquisição De Instrumental Cirúrgico.
Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	46.672.090/0001-68	1.	R$ 15.700,00
COVAN, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	2, 4, 14, 15, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 60, 73, 84, 85 e 89.	R$ 16.710,55
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	3, 9, 10, 18, 19, 43, 58, 59, 83 e 88.	R$ 12.426,68
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	5, 11, 16, 35, 41, 42, 49, 67, 70 e 80.	R$ 17.532,84
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	6, 7, 8, 33, 34, 48, 61, 62, 64, 66, 71, 72 e 87.	R$ 23.042,85
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	18.836.913/0001-08	13, 74 e 77.	R$ 11.180,00
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	20, 37, 40, 52, 55, 57, 65, 69, 81 e 82.	R$ 13.700,44
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	47, 68 e 86.	R$ 4.362,40
Total Geral			**R$ 114.655,76**

A ata de registro de preços 003/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Rolim de Moura, 21 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EA613BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2025;
PREGÃO N° 033/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO Nota de Empenho n° 140/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, com data de 27/01/2025;

Rolim de Moura/RO, 11/02/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:314A74A6

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA-17/02/2025 - REPUBLICAÇÃO

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025 (17/02/2025). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **JANEIRO/2025**. **Item II** – Aplicação/Resgate de Investimentos. Na sequência a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro/2024, Via link no canal do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=qrPzAOLNuew com o Sr. Reiter Peixoto - Confiança Investimentos, previamente encaminhado aos membros do comitê, para análise e apreciação. Com o seguinte cenário: A reunião teve início com a análise das políticas implementadas pelo presidente Trump em janeiro, destacando seu foco em imigração e comércio exterior. Discutiu-se o reforço da segurança nas fronteiras e a redução da imigração ilegal, medidas que podem elevar pressões salariais devido à menor oferta de trabalhadores, impactando negativamente o crescimento econômico dos Estados Unidos. Destacou ainda a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China, com o potencial de encarecer insumos importados e aumentar custos internos. Além disso, foi mencionada a possibilidade de retaliações e o risco de desorganização das cadeias produtivas. Embora os efeitos sobre a inflação sejam incertos, reconheceu-se que este é um novo capítulo nas relações comerciais americanas, especialmente na zona do euro. Também foi abordada a decisão do FED de aguardar os impactos das novas políticas, em contraste com o BCE, que reduziu suas taxas diante do crescimento fraco e da inflação desacelerada na zona do euro. No cenário global, enfatizou-se o impacto das incertezas em economias como a do Brasil, em um ciclo de alta de juros. A perspectiva é de que a continuidade da incerteza global representa desafios significativos, com potenciais choques de oferta, diminuição do PIB e aumento da inflação, exacerbados por possíveis tarifas sobre produtos brasileiros. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês janeiro do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 204.567.964,92 (duzentos e quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que representa um crescimento de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em janeiro a rentabilidade positiva de 1,00% (um vírgula zero por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.007.760,23 (dois milhões sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,00% (um vírgula zero por cento), representando um ganho de R$ 2.007.760,23 (dois milhões sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **JANEIRO/2025**. **Passando ao Item II –** Diante do cenário apresentado pela assessoria financeira e sugestões de aplicação em títulos públicos federais NTN-B, ou fundos atrelados a DI, e, visto que na data de hoje (17/02/2024), está programado o pagamento de cupons de títulos públicos NTN-B 2026-2028, no montante de R$: 4.378.224,00, o comitê foi unanime e sugere que o valor recebido a título de pagamento de cupons seja acrescido para o total de R$: 5.000.000,00, a diferença será de resgate do fundo de investimento BB Fluxo, vinculado a conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil – Agência de Rolim de Moura. Que seja feito cotação para compra de TITULOS PUBLICOS FEDERAIS – NTN-B, com vencimento em 2028, com taxa de juros acima de 6% - marcados na curva. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO Presidente do Comitê ***LUCAS MARCOS MESSIAS*** Membro do Comitê ***LEANDRO COELHO DIAS*** Membro do Comitê	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** Membro do Comitê ***LUIZ CARLOS LEAL*** Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AAF04245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA.

No dia seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025), às 09:00, no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho, o Conselho Municipal de Política Cultural reuniu-se extraordinariamente para tratar de diversos assuntos, inclusive da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, sendo pontuado

todos os trâmites relacionados a FUNCJ, pelos servidores Franklin Bruno Gubert Queres e Fabricio Viera Ramos, ambos também membros do Conselho de Cultura, até a presente data 06/01/2025. A Fundação de Cultura e Juventude foi aprovada pela Lei 4.388/2023, tendo como base as leis Nº 2.638/2013 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências". LEI Nº 2.903/2014 que "Institui o Plano Municipal Decenal de Cultura e dá outras providências", LEI Nº 3.800/2020 "Altera dispositivos da Lei n.º 2.638, de 22 de dezembro de 2013". Com Base na Lei 4.388/2023, pontuamos as seguintes observações; Art. 5° § 1° O Conselho Municipal de Política Cultural do Município, deverá deliberar e aprovar o nome que ocupará a função de Superintendente Executivo da Fundação Cultural e Juventude, enviando a deliberação ao Chefe do Poder Executivo, e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez consecutiva. Art. 7º A Fundação de Cultura e Juventude do Município de Rolim de Moura será gerida por um Conselho Administrativo, composto nos termos da Lei Municipal nº 2.638/2013 e suas alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.800/2020, no que couber a formação do conselho. Art. 12 Altera o Art. 33, inciso I da Lei nº 2.638/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação I - Órgão Gestor de Cultura e Juventude – será composto por: Superintendente Executivo de Cultura e Juventude e Diretor de Ações para Juventude, que será nomeado pelo Superintendente Executivo de Cultura e Juventude. Após a aprovação da Lei 4.338/2023 que cria a Fundação de Cultura e Juventude, no dia 24 de fevereiro de 2024, foi realizado a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, através do Edital Para Registro de Candidatura, Registro Para Ter Direito ao Voto e Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura, baseado nas leis e n.º 2.638/2013 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências e Lei n.º 3.800/2020"Altera dispositivos da Lei n.º 2.638, de 22 de dezembro de 2013". Após os registros dos candidatos interessados ao processo do Conselho, no dia 24 de fevereiro de 2024, foi realizada a eleição dos membros para o Conselho Municipal de Política Cultural no Espaço Ceu das Artes. Uma vez definidos os membros do conselho os mesmos se reuniram para a eleição, entre eles para o presidente e secretário do CMPC para a gestão do biênio 2024/2026. Já no dia 06 de março de 2024, foi dado posse aos conselheiros eleitos, no Teatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho, conforme o Decreto n° 6.276/2024, publicado no diário oficial do município, ficando composto pelos seguintes membros: PRESIDENTE: Fabricio Vieira Ramos, SUPLENTE: Franklin Bruno Gubert Queres, solteiro, SECRETÁRIO GERAL: Mateus Paulo de Lima, SUPLENTE: Roseli Xavier da Silva, MEMBRO: Weverton Ricardo Souza Santos, SUPLENTE: David André Chagas Luz, MEMBRO: Glenda Souza da Silva, SUPLENTE: Levi Pedro Eler, MEMBRO: Carlos Cesar Neves da Silva, SUPLENTE: José Adilson Garcia de Andrade, MEMBRO: Everaldo Lins de Santana, SUPLENTE: Humberto dos Santos Jorge, casado, MEMBRO: Kauany Carolina Alves Braga SUPLENTE: Sandra Miranda dos Santos MEMBRO: Tadeu Pereira dos Santos SUPLENTE: Helionice de Moura Silva Araújo MEMBRO: Delza Dinis Fernandes SUPLENTE: Elaine Gonsalves Coutinho MEMBRO: Angelica Vital Henrique. No dia 22 de março de 2024, conforme a ata III, foi realizado a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo pauta a indicação da Superintendência de Cultura e Juventude, ficando indicado por aclamação o nome do senhor Franklin Bruno Gubert Queres, indicado ao cargo de superintendente da Fundação de Cultura e Juventude, amparada pela Lei 4.388/2024, conforme o Art. 5° "§ 1º. "§ 1° O Conselho Municipal de Política Cultural do Município, deverá deliberar e aprovar o nome que ocupará a função de Superintendente Executivo da Fundação Cultural e Juventude, enviando a deliberação ao Chefe do Poder Executivo, e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez consecutiva." O Diretor de Cultura e presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Fabricio Viera Ramos, pontuou que após a indicação para a ocupação da superintendência, a prefeitura de Rolim de Moura, através dos seus órgãos competentes, seguiu para os seguintes trâmites, sendo: CRIAÇÃO DO CNPJ, AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO FUNCJ AO CONSELHO, APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, ENCAMINHAMENTO DO REGIMENTO INTERNO PARA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REVISAR. Ao decorrer do ano de 2024 houve desistências no quadro de conselheiros o que ocasionou a alteração do decreto 6.276/2024 passando a vigorar com a seguinte composição, conforme o Decreto n° 6.469/2024. PRESIDENTE: Fabricio Vieira Ramos, brasileiro, SUPLENTE: Narlison Martins Tranquilino, SECRETÁRIO GERAL: Mateus Paulo de Lima, SUPLENTE: Roseli Xavier da Silva, MEMBRO: Weverton Ricardo Souza Santos, SUPLENTE: David André Chagas Luz, MEMBRO: Glenda Souza da Silva, SUPLENTE: José Roberto da Silva, MEMBRO, Carlos Cesar Neves da Silva, MEMBRO: Helionice de Moura Silva Araújo, SUPLENTE: Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro Leite, MEMBRO: Mikaela Avila, casada, SUPLENTE: Sandra Miranda dos Santos, MEMBRO: Tadeu Pereira dos Santos, SUPLENTE: Avacir Gomes dos Santos Silva, MEMBRO: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge, SUPLENTE: Franklin Bruno Gubert Queres, MEMBRO: Luci Cardoso Teodore Seo, SUPLENTE: Sandra Spagnol. Diante disso, ficou criado a Fundação de Cultura e Juventude pela Lei n° 4.388/2023, Eleito o Conselho Municipal de Política Cultural baseado na Lei n° 2.638/2013 alterada pela lei n.º 3.800/2020 "Altera dispositivos da Lei n.º 2.638, de 22 de dezembro de 2013", ficando os conselheiros eleitos conforme os Decreto n° 6.276/2024 e do Decreto n° 6.469/2024, ficando indicado ao cargo de superintendente Franklin Bruno Gubert Queres, conforme a ata III de 22 de março de 2024, autorizado pelo Ministério Publico a criação do CNPJ, onde foi protocolado o pedido da criação na Receita Federal ficando inscrito com o nº 55.075.214/0001-19, ficando destinado à sede no endereço a Rua Guaporé nº 4719, bairro centro, com atendimento ao público das 08:00 às 14:00. Desta forma, sem mais a declarar, eu, Narlison Martins Tranquilino designado para redigir esta ata, finalizo e assino no dia 06/01/2025.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:A0EFCD23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 260/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
PROCESSO nº 260/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**002/CPL/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 12 de março de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: CLIMATIZADOR DE AR E APARELHO DE COMUNICAÇÃO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 25 de fevereiro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de março de 2025 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de março de 2025, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 84.433,22** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e tres reais e vinte dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F867F700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS.

Dispõe sobre Alterações e Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual (DSFFE) referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme aLei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal n.º 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A portaria **n.º 1809** de 04 de novembro de 2024, a qual estabelece o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual (DSFFE).
CONSIDERANDO: A necessidade de alterações no Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, o qual houve erros no momento do preenchimento, digo, nos valores fixados.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de n.º **004**, deste Conselho, realizada na modalidade virtual, por meio do aplicativo WhatsApp,no dia **19** de fevereiro de **2025**.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual (DSFFE) do ano de **2024.**
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, **19** de fevereiro de **2025**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2A36D9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 078/IMPES/CI/2025

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 078/IMPES/CI/2025
Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 14h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian. Em sequência, o Sr. Presidente Marcos Pacheco cumprimentou todos os presentes e deu por aberta a reunião, apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES referentes ao mês de janeiro do corrente ano, além de uma discussão sobre os últimos acontecimentos do cenário econômico, que foram favoráveis nos investimentos do Instituto, o que acarretou no alcance da meta atuarial prevista no mês. Após a abertura, o Sr. Douglas Bulian fez seus apontamentos sobre o mercado financeiro, enfatizando o impacto direto deste na carteira de investimentos do Instituto. O consultor financeiro destacou a continuidade da perspectiva de alta da Selic, o que torna os fundos atrelados ao CDI opções favoráveis para investimentos. Além disso, ressaltou os fundos que continuarão contribuindo para o retorno positivo da carteira e recomendou que, nos próximos meses, o foco seja investir em CDI, com o objetivo de alcançar a meta atuarial.
Adicionalmente, foi realizada uma revisão da carteira de investimentos para assegurar conformidade com a política estabelecida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Também foi analisado o desempenho dos fundos, identificando eventuais investimentos que não têm alcançado o retorno esperado, e discutindo o momento mais adequado para eventuais resgates. Todos os presentes participaram dessa avaliação e concordaram em manter o monitoramento contínuo da carteira para evitar excedentes.
Após essa análise e discussão, considerando que os fundos apresentam um desempenho alinhado à Selic, e visando tanto o alcance da meta atuarial quanto a diversificação da carteira, o Comitê de Investimento recomendou as seguintes movimentações:

RESGATE		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO	13.077.415/0001-05	R$ 3.000.000,00
BB MULTIMERCADO MACRO LP	05.962.491/0001-75	RESGATE TOTAL

APLICAÇÃO		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	23.215.008/0001-70	R$ 3.000.000,00
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	13.077.418/0001-49	APLICAÇÃO TOTAL

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 14h40, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B79AA2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2025

ONDE-SE-LÊ: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
LEIA-SE: R$ 1.938.566,71 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.
São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E39F1620

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 302/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2025
ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFP LTDA
CNPJ: 04.808.302/0001-41

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Consultoria Normativa e de Legística, aperfeiçoamento da gestão fiscal e Capacitação (com mentoria) da Equipe de Gestores Municipais.

VALOR: O valor do referindo contrato será de R$: 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) por um período de 6 (seis) meses sendo o valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais) mensal, podendo ser prorrogado por igual período baseado no artigo 106 da lei 14.133/2021.

DO PRAZO: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, condicionado a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Guaporé, portal de transparência, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo.

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:1AC6938A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.217/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 217/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 216/GAB/2025 DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 216/GAB/2025 de nomeação da servidora **CAMILA SAMAIRA TRANSPADINE ALVES SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F3425A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.218/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 218/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇAO I – PDMA 03**, através desta portaria, a servidora **CAMILA SAMAIRA TRANSPADINE ALVES SIQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1A160336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.219/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 219/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, através desta portaria, o servidor **EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:DAEDD51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.220/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 220/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, através desta portaria, o servidor **EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:5769A45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.221/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 221/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, através desta portaria, a servidora **CRISTIELI MOURA MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6FAEB9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.222/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 222/GAB/2025.

"DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO SERVIDOR CHARLES FERNANDO DA SILVA – PMDA 05, PORTARIA Nº 142/SEMUG/2025 QUE NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 142/SEMUG/2025 que nomeou o servidor **CHARLES FERNANDO DA SILVA** ocupante do cargo de **ASSESSORIA DE MANUNTENÇÃO DE COMPUTADORES – PMDA 05**, somente na parte que se refere ao PMDA do servidor.
Onde lê-se: PMDA 05
Leia-se: PMDA 04
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0831609C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.223/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 223/GAB/2025.

"DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA – PMDA 10, PORTARIA Nº 190/GAB/2025 QUE NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 190/GAB/2025 que nomeou o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE – PMDA 10**, somente na parte que se refere ao PMDA do servidor.
Onde lê-se: PMDA 10
Leia-se: PMDA 08
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F4FFB143

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

002/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Um do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 09h00 minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Fevereiro de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 43/2023, 120/2024, 119/2024, 122/2024, 121/2024, 024/2024, 123/2024, 009/2024, 118/2024, 004/2024, 008/2024, 002/2024, 009/2025, 015/2025, 96/2022, 10/2025, 11/2025, 10/2024, 12/2025, 003/2024, foi analisado o Balancete do mês de Janeiro/2025. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 21/02/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:CDD8BF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 074/2025

PORTARIA N. 074/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DO ALMOXARIFADO/ PATRIMÔNIO INTERINA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 067/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que nomeou a Senhora **MICHELI TESCH GOMES**, como **Coordenadora do Almoxarifado/Patrimônio Interina** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:30FBF620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, PRODUTOS REALL NORTE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, PRODUTOS REALL NORTE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1214/SEMEC/2024.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato pela sua Presidente, a SR.ª **ROSILEY EMILIANO COVRE,** inscrito no CPF: 611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PRODUTOS REALL NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **48.610.759/0001-12** estabelecida na**: AVENIDA MARECHAL RONDON SALA A, 2631 – PARK AMAZONAS OURO PRETO DO OESTE-RO,** doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pelo senhor **(a): MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES** inscrito no **CPF: 011.216.682-24** acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 1214/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1214/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2024.

§2° Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de mar ço 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.979,00 (Hum mil novecentos e setenta e nove reais) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.01

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R$ 1.979,00

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	50	35,61	1.780,50
2	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	50	3,97	198,50
Valor total solicitado (Hum mil novecentos e setenta e nove reais.)			R$ 1.979,00	

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato''
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a

fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 1214/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Portaria nº 358/PMS/2023
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 611.490.552-00
Contratante

Produtos Reall Norte LTDA
CNPJ: 48.610.759/0001-12
MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES
CPF: 011.216.6 82-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5B435462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** o presente chamamento nestes termos:

Processo nº : 222/2024
Chamamento : 01/2025
Modalidade: chamamento público
Data da Homologação: 07/02/2025

Objeto da Contratação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PUBLICOS DESTINADOS AS ALIENAÇOES DOS BENS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.

Leiloeiros Declarados habilitados em ordem de classificação:

1º Leiloleiro : FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
2ºLeiloeiro : MARCUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA
CPF: 326.502.802-04
3ºLeiloeiro : LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
4º Leiloeiro: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
5º Leiloeiro: EDUARDO DOS SANTOS
CPF: 739.128.752-00
6º Leiloeiro: PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA
CPF: 050.709.392-54
7º Leiloeiro: MACIEL RODRIGUES CHAVES
CPF: 629.346.352-87

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2025 – Ro

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:427B7D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.399.786/0007-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
101	AMOXILINA 500 MG COMP	5.000	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.050,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:960BD5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	40	R$ 9,5000	R$ 380,0000

Valor Total Homologado - R$ 380,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AE327C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	CODEINA+ PARACETAMOS 30 MG + 500 MG COMP	2.000	R$ 0,3000	R$ 600,0000
32	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/10 GR	300	R$ 1,4000	R$ 420,0000
33	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL(500MG/ML), GOTAS FRASCO 10ML	1.000	R$ 1,2400	R$ 1.240,0000
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	35.000	R$ 0,0200	R$ 700,0000
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO MAGNESIO 6%.+4% SOLUÇAO ORAL FRASCO C/100 ML	150	R$ 2,7400	R$ 411,0000
36	IBUPROFENO - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	600	R$ 1,9600	R$ 1.176,0000
37	LACTULOSE LIQUIDA 667 MG/ML FRASCO 120 ML	100	R$ 3,7800	R$ 378,0000
38	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80 G +14 APLICADORES	100	R$ 7,7900	R$ 779,0000
39	PARACETAMOL 500 MG	4.000	R$ 0,0700	R$ 280,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.984,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:067AF46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	7.000	R$ 0,1200	R$ 840,0000
30	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,1100	R$ 110,0000

Valor Total Homologado - R$ 950,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BCAD4693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	ACIDO FOLICO 05 MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,0400	R$ 80,0000
67	CICLOBENZAPRINA CLORIDATO COMPRIMIDO 5MG	2.000	R$ 0,0700	R$ 140,0000
68	COMPLEXO B GOTAS 30 ML FRASCO	100	R$ 1,7400	R$ 174,0000
69	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML	50	R$ 1,7100	R$ 85,5000
70	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	150	R$ 1,5000	R$ 225,0000
71	VARFARINA SODICA 5 MG	300	R$ 0,1700	R$ 51,0000

Valor Total Homologado - R$ 755,50

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F2FBCF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,0500	R$ 150,0000
26	ibuprofeno 600 mg	15.000	R$ 0,1300	R$ 1.950,0000
27	IVERMECTINA 6MG	1.000	R$ 0,1400	R$ 140,0000
28	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 MG/ML+8 MG/ML FRASCO DE 100 ML SUSP. ORAL FRASCO DE 100 ML	100	R$ 3,5200	R$ 352,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.592,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F3CD4329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
72	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL.ORAL 20 ML	150	R$ 2,1700	R$ 325,5000
73	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg	2.000	R$ 0,0400	R$ 80,0000
74	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg	2.500	R$ 0,0400	R$ 100,0000
75	PANTOPRAZOL 40MG	8.000	R$ 0,1600	R$ 1.280,0000
76	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,1500	R$ 600,0000
77	SINVASTATINA 20MG	10.000	R$ 0,0600	R$ 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.985,50

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:69C3F18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 21.681.325/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
89	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,0400	R$ 800,0000
90	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,0600	R$ 480,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DEFD96BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 35.753.111/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
91	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	15.000	R$ 0,5100	R$ 7.650,0000
92	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,4500	R$ 900,0000
93	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75mg	5.500	R$ 0,2600	R$ 1.430,0000
94	DEXAMETASONA 4 MG	3.000	R$ 0,2700	R$ 810,0000
95	FENITOINA DE 100MG	2.000	R$ 0,1300	R$ 260,0000
96	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CAPSULA	20.000	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,1600	R$ 480,0000
98	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,1000	R$ 2.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.930,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1F7A7DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	1.500	R$ 0,1000	R$ 150,0000
100	CAPTOPRIL 25 MG	10.000	R$ 0,0200	R$ 200,0000

Valor Total Homologado - R$ 350,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:838FAF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 35/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 35/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PARIDADE REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES INATIVOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo [número correspondente] da **Lei Orgânica Municipal**, e em estrita observância ao comando normativo contido no **artigo 40, §8º, da Constituição Federal**, que estabelece o princípio da paridade entre ativos e inativos nos casos previstos, bem como à legislação municipal correlata, especialmente a **Lei Municipal nº 1.852/2023**.
CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura aos servidores públicos aposentados com paridade o direito à percepção de seus proventos na mesma proporção e condição dos servidores em atividade ocupantes de cargos equivalentes, em conformidade com as disposições do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 14.434/2022** instituiu o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, compreendendo enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, e que tal normativo vincula os entes federativos ao cumprimento dos valores estabelecidos, assegurando sua extensão aos servidores inativos que preencham os requisitos para a paridade;
CONSIDERANDO que a regulamentação específica da matéria no âmbito municipal se impõe como medida necessária à segurança jurídica e à correta execução dos pagamentos aos profissionais aposentados com direito à paridade, garantindo o respeito ao regramento constitucional e legal vigente;

DECRETA:

Art. 1º
Fica regulamentada, no âmbito do Município de Seringueiras, a paridade remuneratória dos servidores inativos que, ao tempo da atividade, tenham exercido cargo de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem ou parteira, e que preencham os requisitos para a percepção dos proventos na modalidade de paridade integral com os servidores ativos.
Art. 2º
Para fins deste Decreto, considera-se paridade constitucional o direito dos servidores aposentados de perceberem seus proventos na mesma proporção e condições remuneratórias dos servidores ativos ocupantes de cargos equivalentes, assegurando-lhes a percepção do Complemento do Piso Salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 e na Lei Municipal nº 1.852/2023.
Art. 3º
O ajuste dos proventos dos servidores aposentados com paridade será processado de forma automática, a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, cabendo ao setor competente da Administração Municipal proceder à devida adequação na folha de pagamento dos inativos contemplados.
Art. 4º
A despesa decorrente da implementação do presente Decreto será custeada integralmente por recursos do Fundo Previdenciário de Seringueiras FUNPREV SRG, uma vez que os repasses da União destinados ao piso da enfermagem restringem-se exclusivamente aos profissionais em atividade, não se estendendo aos servidores inativos.

Art. 5º
Os valores pagos aos aposentados beneficiados pela paridade serão integrados aos seus proventos de aposentadoria, sem a criação de rubrica específica distinta, garantindo-se a correlação direta entre os proventos e os valores recebidos pelos servidores ativos.
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de [data aplicável, ex.: 1º de janeiro de 2025], revogando o decreto nº 20/2025, e assegurado aos servidores inativos o direito à paridade remuneratória nos exatos moldes do Complemento de Piso Salarial instituído para os profissionais da enfermagem em atividade.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D248D6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 119/GAB/PMS/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 119/GAB/PMS/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras - RO vem **RETIFICAR O GESTOR E FISCAL DA PORTARIA Nº119/GAB/PMS/2025,**
Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:
NOMEAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº022/2021e PROCESSOS Nº1139/2020

LEIA-SE:
NOMEAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2023/e PROCESSOS Nº341/2022

Seringueiras/RO, 21 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A6FD0020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 127/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 127/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **MARIA ELIZIA BRANCO DA SILVA** portadora do **CPF 561.947.508-55** e Cédula de Identidade **RG 65.284.546-0 SSP- SP**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C66E7B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEANDO COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO CONSELHO ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA ESCOLA VENCESLAU BRÁS SERINGUEIRAS RO

PORTARIA Nº 001/2025 Seringueiras, 17 de Fevereiro de 2025.

A presidente do Conselho Escolar **Ulisses Pereira de Oliveira**, no uso de suas atribuições
legais baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade**, para acompanhar a aquisição alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as comissões do âmbito deste Conselho Escolar a seguir.

1- **Comissão de Compras de Alimentação Escolar /PNAE.**
Presidente – Rosiley Emilliano Covre(Funcionário).
Suplente - Helena Luiza Augustinho (Funcionária).
Secretário(a) - Adriana Maria da Vitória Martins (Funcionária).
Membros – Nazareno Rodrigues dos Santos(Funcionário).
Marcilene de Roco (Funcionária).

2 - **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.**
Presidente - Vera Lucia Vieira Nascimento de Assis (Funcionária).
Suplente - Rosimeire Cardoso de Araújo (Funcionária).
Secretário(a) - Nilza de Oliveira Souza (Funcionária).
Membros - Kamila Resende dos Santos (mãe).
Selma Rodrigues (Funcionária).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/Ro, 21 de fevereiro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar Ulisses
Pereira de Oliveira da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:088E3D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **SERGIO NASS RUBLESKI** portador do **CPF 954.538.062-49** e Cédula de Identidade **RG 1059864 SSP - RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** nomeado conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:34A715D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - 1 REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N 025-2024

EXTRATO 1° REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 025-2024

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º **REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 025/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.** O realinhamento está disponível pelo site https://athus.teixeiropolis.ro.gov.br/verdocumento/1070.4836.8492.660Z.3313/, ou na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 21 de Fevereiro de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A60CD406

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMPI/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 13 de Fevereiro de 2025, sobre Aprovação do Cronograma de Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Politica Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da politica é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 1220/23 de, 06 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 034/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO: O artigo 9º letra a) do Regimento interno deste conselho que se dispões sobre criação e aprovação do cronograma anual de reuniões ordinária

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 13 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Art. 2º Fica agendadas as reuniões deste conselho para todas às segundas terças feira de cada mês as 09:00 horas

Art. 3º As datas das reuniões só poderão ser alterada mediante a acontecimento social que envolva todo o município como: Feriado, ponto Facultativo, Luto, Comemorações a Nível Municipal, Convocação de todo seguimento governamental e outros.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

PATRÍCIA SUZANA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMPI

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9A7A7C1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 021/PJM/2024
Processo nº: 243/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: B&A Engenharia LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Assinam:
B&A Engenharia LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:257C1BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 1135/2022, QUE "INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPITAÇÃO PONDERADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1°.Os valores do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o que dispõe a Lei nº1135/2022, serãorealizados para cada servidor conforme o cargo na porcentagem seguinte:

CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDOR	PERCENTUAL %
ACS	15	29,25
RECEPÇÃO	1	0,97
TECNICO	2	3,9
MOTORISTA	1	0,97
MEDICO	1	14,63
ENFERMEIRO	2	29,25
VACINAÇÃO	1	4,46
GERENCIA DE UBS	1	1,95
COORDENADOR (A)	1	14,62
Total	25	100,00

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Nº 106/2023 de 24 de junho de 2023.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria da SEMSAU

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5E111BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor José Carlos Marques Siqueira,para exercer o Cargo em Comissão deSecretário de Agricultura e Pecuária – CC I,lotado naSecretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-(SEMAGRI).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BCB8B285

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	068/2025
b) Licitação Nº	003/2025
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	20/02/2025
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada em manutenção de Domínio Público do portal público https://www.theobroma.ro.gov.br/, especializada em Serviços de Hospedagem, E-Mail e manutenção do Site da Prefeitura Municipal de Theobroma.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 48.359.260/0001-84
Valor Total Homologado-R$ 5.280,00 (Cinco mil Duzentos e oitenta reais).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4807BFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **00119.05.01-2025**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS.

Valor estimado de **R$ 1.319.821,00 (Um milhão e Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais).**

Data para cadastro de propostas: 24/02/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 10/03/2024. Início da Sessão Pública: **10 de fevereiro de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:59FE6609

GABINETE DO PREFEITO
5° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 21 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	Suzana Rodrigues de freitas	08/09/1980	9,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	Lidieli Cordeiro da Silva	13/05/2005	7,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	Márcio Costa Faustino Silva	27/06/1991	8,0

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
8º	Luana Duarte da Silva	03/09/2003	7,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS**			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	7,0
3º	Leila Souza Ramos	13/05/1997	7,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **EMEIEF MANOEL RIBEIRO**			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	9,0
5º	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	26/06/2005	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5DA5B1BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3893/2025 THEOBROMA/RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo Decreto Estadual n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 no âmbito do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1ºFica instituídoPONTO FACULTATIVOnas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Theobroma, sendo:

I – 03/03 e 04/03 – Feriado Nacional- Carnaval(Ponto Facultativo);
II – 05/03- Quarta-feira de Cinzas- (Ponto Facultativo integral).

Parágrafo Único – As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 06 de Março de 2025 (quinta-feira).

Art. 2ºAs disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial, ficando atribuídas competências aos Secretários Municipais, para realizar convocações, bem como as demais atividades e expedientes que venham a ser necessárias.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:023D79F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADMILSON RODRIGUES FREDERICO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.080.052-91	945058/SSP	1	4007-X	18510-8

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O VEREADOR ADMILSON RODRIGUES FREDERICO, 0 QUAL DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ, NOS DIA 26 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SEAGRI, E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
		1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7591368F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**, que objetiva **Aquisição de Roçadeiras laterais à combustão**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/02/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 09:00h até 12h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 9.922,72 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de fevereiro de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:57C77CB1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 058 - 20.02.2025 - EXONERAR. DHONES WALISON DE SOUZA - ASSESSOR ESPECIAL IV

PORTARIA N. 058/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Exonera o Sr. DHONES WALISON DE SOUZA, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL IV, CDS. 18".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1081/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. DHONES WALISON DE SOUZA,** CPF n. ***.085.722-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV, CDS. 18,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 1º de Março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:31838F42

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA - PORTARIA N. 054 - 20.02.2025 - NOMEAR. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA. ASSESSORIA ESPECIAL II - SEMSAU

ERRATA DA PORTARIA N. 054/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na Portaria n. 054 de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 21 de fevereiro de 2025, Edição 3924, que nomeia a servidora sra. Eiete Avelino Cavalcante da Silva, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA II.
No caput do artigo 1º e na Ementa da Portaria n. 054/2025.
ONDE SE LÊ:
"Nomear a **Sra. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 14."**
Art. 1º Nomear a **Sra. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA**, matrícula n. 6092, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 14**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

LEIA – SE:
"Nomear a **Sra. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 14."**
Art. 1º Nomear a **Sra. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA**, matrícula n. 6092, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 14**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:25ED1FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
038.***.***-16	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL		25/02/2025	25/02/2025

Motivo da Viagem:
Despesa para deslocamento ao municipio de Cacoal, onde estara demonstrando projeto a parlamentares, para viabilizar recurso para prjoetos ambientais.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	281,48	281,48	0,00	281,48

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:358807DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 003/ CMAS 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal n° 1357 de 06 de Março de 2021, e de acordo com plenária sobre a pauta discutida em reunião ordinária em, 13/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Fisico Financeiro do Cofinancimento Estadual, referente ao ano de 2024 do município de Vale do Paraiso, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D913407B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10257

DECRETO N° 10257 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vale do Paraíso, no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONDIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CNSTT (convocada pela Resolução CNS n.º 758 de 29 de Agosto de 2024), a ser realizada nos dia 19 e 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 453, de 10 de maio de 2012, que prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde.

DECRETA:

Artigo 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 1ª Conferência de Saúde do Município de Vale do Paraíso a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Vale do Paraíso que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central.

Artigo 2º O tema central da Conferência será: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO, que está subdividido em 3 (três) eixos.

Artigo 3º A Conferência Municipal de Saúde, será realizada na Rua Alecrim, 4560, Setor 02 (Barracão da Igreja Católica) neste Município.

Artigo 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Artigo 5º A Conferência será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º As despesas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6FD2A5A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 1-376/2025

AVISO DE ADESÃO EM ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de camisetas, através de adesão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/24 do Pregão Eletrônico nº 78/24, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.Para atender aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

FORNECEDOR:DJM COMERCIO LTDA CNPJ: 45.393.047/0001-09
RUA SÃO JOÃO Nº 977, 977, CHAPECÓ , PIMENTA BUENO -RO

ITEM:1Vda Ata 81/2024

VALOR TOTAL:R$ Valor Total: 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 20 de fevereiro de 2025

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria n° 7571 de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6AC3A4E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10259

DECRETO N° 10259 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto noMemorando nº 227/SEMSAU/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para a contratação de médicos no âmbito da Unidade de Atenção Básica e do Hospital Municipal de Pequeno Porte, composta pelos seguintes membros:

Presidente : Francyelli Gomes Nogueira
Secretário: Cartegiane Oliveira Souza
Membros: Zinaldo Aquino de Souza
Verônica Vilête Fonseca
Mylena Sena Ponath

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 9361 de 25 de Março de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD12B396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-10/2025

DESPESAS DE PROCESSO 01

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 839/2023/SEMSAU, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.
PROCESSO Nº 2-010/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:41.500.407/0001-65
ITENS DA ATA:222, 223, 230 e 246.
Valor:R$3.690,00(Três mil seiscentos e noventa reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A568FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10260

DECRETO Nº 10260 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando nº 134/SEMTAS/2025;

R E S O L V E:
Art. 1ºFica alterado os membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços, Obras e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, cujas atribuições serão as seguintes:
I - Conferir as mercadorias, serviços e obras entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no contrato, a quantidade e a entrega em tempo hábil;
II - recusar o material, serviços e obras que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços;
III - propor ao ordenador de despesas, a aplicação da penalidade ao fornecedor/prestador de serviços em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IV - expedir termo circunstanciado de recebimento ou rejeição de material, serviços e obras por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;
VIII - assessorar a autoridade superior nos assuntos de suas atribuições.

Art. 2°A Comissão ora alterada será composta pelos seguintes integrantes:

Denise Toledo dos Reis -Presidente
Gisele Ilário Fernandes -Secretária
Rosemar Glevatzki Soares -Membro
Franciele Silva de Alcântara -Membro
Clenyvone Ferreira Franco Vargas -Membro

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº9472 de 26 de Abril de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5D72340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Marta Rosa Poupel	HABILITADA	55
Solange Neponuceno da Costa	HABILITADA	54
Eucione Silveira Fonseca	HABILITADA	53
Ednéia Moreira de Oliveira	HABILITADA	52
Leonilda Leão Dutra	HABILITADA	44

CARGO:**AUXILIAR DE SECRETÁRIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Poliana da Silva Ramalho	HABILITADA	58
Ana Carolina de Castro	HABILITADA	58

CARGO: **AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Jheniffer Kauren Sales de Jesus	HABILITADA	60
Layna Caroline dos Santos Pina	HABILITADA	58
Evelyn Franco Vargas	HABILITADA	57
Lorayne Camatta Baldoino	HABILITADA	57
Eny da Fonseca Carvalho	HABILITADA	56
Franciele Soares Resende Oliveira	HABILITADA	56
Thays Nogueira Fagundes	HABILITADA	56
Marinalva Tavares Barbosa	HABILITADA	54
Maria Eduarda Gonsalves Caetano	HABILITADA	54
Bianca dos Santos Pinto	HABILITADA	52
Helen Cassia Lima Barros	HABILITADA	52

CARGO:**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	HABILITADA	60
Margarete Santos Ferreira	HABILITADA	60
Adaiane da Costa Benevenute	HABILITADA	58
Jocassia Reis Pinheiro	HABILITADA	58
Kattyussy Soares Resende	HABILITADA	58
Keli da Silva Santos	HABILITADA	58
Priscila da Silva Ramalho	HABILITADA	54
Rosangela de Carvalho	HABILITADA	53

CARGO:**AUXILIAR DE LIMPEZA - SERVIÇOS GERAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Maria de Fátima Silva	HABILITADA	58
Ritiely Crislane Benevenuti da Silva	HABILITADA	58
Larissa Thais Silva Rocha	HABILITADA	58
Francisca das Chagas	HABILITADA	57
Géssica Lisboa Sena	HABILITADA	57
Lorén Polesi Sena	HABILITADA	57
Rosemar Glevatzek Soares	HABILITADA	54
Ana Paula Ferreira dos Santos	HABILITADA	54
Eliete Alves Cabral Paiva	HABILITADA	53
Angélica Assis de Jesus	HABILITADA	52
Daniela Santiago Pedrosa	HABILITADA	51
Shirlei Santiago	HABILITADA	51
Maria Aparecida Barreto Macedo	HABILITADA	50

CARGO:**AUXILIAR DE LIMPEZA - SANTA ROSA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Silvana Pereira de Meira	HABILITADA	50

CARGO:**AUXILIAR DE SALA - SANTA ROSA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Margareth de Jesus Oteis	HABILITADA	52

CARGO:**AUXILIAR DE COZINHA - SANTA ROSA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Elaine de Souza Oliveira	HABILITADA	54

CARGO:**AUXILIAR DE CUIDADOR - SANTA ROSA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Zelina Borges da Silva	HABILITADA	52
Juliana Benevenuto Chaves	HABILITADA	49

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:321980C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.378 17/02/2025 SEMAPEM SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.378,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 229.088,25,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,a importância de**R$ 229.088,25(**duzentos e vinte e nove mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 229.088,25
Superávit Financeiro
0210 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

57020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 229.088,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 168Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,REFERENTAA TRANSFERENCIAS ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR 202326330008 - SEMAPEM.229.088,25

Fontes de Recurso
02 706 229.088,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,fixado através do DECRETO**10.240 de 17 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6D3C7034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.379 17/02/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.379,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 17.830,42,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 17.830,42(**dezessete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.830,42
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS 17.830,42
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02543
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 035FUNDEB - Complementação VAAR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),QUAL TEM POR OBJETO FUNDEB, COMPLEMENTAÇÃO VAAR SEMECE17.830,42

Fontes de Recurso
02 543 17.830,42

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**10.242 de 17 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E1164200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.380 17/02/2025 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.380,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 290.000,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,a importância de**R$ 290.000,00**(duzentos e noventa mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 290.000,00
Excesso
0210 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

57220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente276.950,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:10231700
1Recursos do Exercício Corrente
002 172Patrulha Mecanizada

Anulação

0210 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

57320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente13.050,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913990/2021, OBJETO PATRULHA MECANIZADA - SEMAPEM276.950,00

Anulação:

021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

52220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-13.050,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária
-13.050,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**,fixado através do DECRETO**10.243 de 17 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AEC086A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.234 17/02/2025 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.234, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$27.368,62, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 27.368,62**(vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Suplementação (+) 27.368,62
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO27.368,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010277 CAPITAÇÃO PONDERADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 195/SEMSAU/25, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS PROVENIENTES DA CAPITAÇÃO PONDERADA SEMSAU. 27.368,62
Fontes de Recurso
02 600 27.368,62

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8EE781C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.235 17/02/2025 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.235, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$95.852,98,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 95.852,98**(noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Suplementação (+) 95.852,98
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

56504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutençãodas atividades95.852,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02720
2Recursos de Exercícios Anteriores
002037 Recursos Próprios - FEP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 88/SEMOSP/25, REFERENTE AO RECURSO FEP SEMOSP. 95.852,98

Fontes de Recurso
02 720 95.852,98

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BD925ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.237 17/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.237 DE 17 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.237 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 19/SEMFAZ/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8323 - 21460)17/02/2025 13:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.237 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:61304.129.1025.2010.0000Manutenção das atividades administra35.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8428.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativa-35.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:80AE9FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.238 17/02/2025 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.238, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$22.150,82, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 22.150,82**(vinte e dois mil centos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação (+) 22.150,82
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO22.150,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010278 AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 196/SEMSAU/25, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (AÇÕES ESTRATÉGICAS) SEMSAU. 22.150,82

Fontes de Recurso
02 600 22.150,82

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F2FCFFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.240 17/02/2025 SEMAPEM SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.240,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.378

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 229.088,25,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,a importância de**R$ 229.088,25**(duzentos e vinte e nove mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 229.088,25
Superávit Financeiro
0210 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

57020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 229.088,25
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 168Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,REFERENTA A TRANSFERENCIAS ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR 202326330008 - SEMAPEM.229.088,25

Fontes de Recurso
02 706 229.088,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**, a importância de**R$ 229.088,25**(duzentos e vinte e nove mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 02 706**/TRANSF ESPECIAL APORTE AQUIS COMPACT/LIX.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A19B5D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.242 17/02/2025 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.242,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.379

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 17.830,42,incorporação do

elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 17.830,42**(dezessete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.830,42
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS 17.830,42
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02543
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 035FUNDEB - Complementação VAAR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),QUAL TEM POR OBJETO FUNDEB, COMPLEMENTAÇÃO VAAR SEMECE17.830,42

Fontes de Recurso
02 543 17.830,42

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 17.830,42**(dezessete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 02 543/**FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:956A9232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.243 17/02/2025 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.243,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.380

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 290.000,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,a importância de**R$ 290.000,00**(duzentos e noventa mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 290.000,00
Excesso
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

57220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente276.950,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:10231700
1Recursos do Exercício Corrente
002 172Patrulha Mecanizada

Anulação

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

57320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente13.050,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913990/2021, OBJETO PATRULHA MECANIZADA - SEMAPEM 276.950,00

Anulação:
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

52220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-13.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária
-13.050,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**, a importância de**R$ 290.000,00**(duzentos e noventa mil reais) na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 02 166/**PATRULHA MECANIZADA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 De 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C2E2B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.245 18/02/2025 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.245, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$1.234,45,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 1.234,45**(um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação (+) 1.234,45
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

60412.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS1.234,45
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02576
2Recursos de Exercícios Anteriores
012119 PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 114 SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DO PROGRAMA IR E VIRSEMECE.
1.234,45
Fontes de Recurso
02 5761.234,45

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A122BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.246 18/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.246 DE 18 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.246 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 59/SEMPLAD/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8323 - 21460)18/02/2025 12:54Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.246 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 59 04.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa-17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EBAA90E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.250 19/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.250 DE 19 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 106/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8323 - 21460)19/02/2025 12:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 620 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 99.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES99.900,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-99.900,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-99.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:01C5E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.251 19/02/2025 SEMFAZ SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER$3.300,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**3.300,00(três mil e trezentos reais).

Suplementação (+) 3.300,00
Anulação
0204 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas2.400,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:01720
1Recursos do Exercício Corrente
002 037Recursos Próprios - FEP

62204.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01720
1Recursos do Exercício Corrente
002 037Recursos Próprios - FEP

62304.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:01750
1Recursos do Exercício Corrente
002 038Recursos Próprios CIDE

62404.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01 750
1Recursos do Exercício Corrente
002038Recursos Próprios - CIDE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
Anulação:
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01720
1Recursos do Exercício Corrente
002 037 Recursos Próprios FEP

45604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades -800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01750
1 Recursos do Exercício Corrente
002 038 Recursos Próprios - CIDE
Anulação (-)-3.300,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EAFCDA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.255 20/02/2025 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.255, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$14.812,23, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.04.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.04.00 -**contratação por tempo determinado, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**na importância de**R$ 14.812,23**(quatorze mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos).

Suplementação (+) 14.812,23
Superávit Financeiro
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

62608.243.1032.1081.0000Proteção Básica serviço de convivência 14.812,23
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008118 PROCAD - SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 132/SEMTAS/25, ALTERAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA SEMTAS 14.812,23

Fontes de Recurso
2660 14.812,23

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4874121F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2024

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2024	
						SALÁRIO MENSAL			
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	VARIAÇÃO %	SITUAÇÃO
1	521	ADRIANO BRAGA BARBOSA	90273630210	AGENTE ADMINISTRATIVO CEDIDO	03/02/2024	0,00	4.757,50	INF %	Ativo
2	514	BRUNA MOURA DE FREITAS	95330356253	PROCURADOR GERAL	19/07/2023	9.000,00	9.000,00	0,00 %	Ativo
3	492	CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS (492)	75964554253	CONTADOR	05/05/2023	3.500,00	4.183,18	19,52 %	Ativo
4	508	DANIELE FERREIRA DA SILVA	05261781248	ASSESSOR AMBIENTAL	03/07/2023	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo
5	418	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS (418)	79319009287	CHEFE DE PROTOCOLO	02/04/2021	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo
6	34	ELISANGELA NUNES MAFRA	59539798272	DATILOGRAFO(A)	11/06/2010	8.779,99	8.806,69	0,30 %	Ativo
7	450	EMERSON GOMES DOS REIS	00036571245	AGENTE ADMINISTRATIVO CEDIDO	01/04/2022	6.361,81	6.629,34	4,21 %	Ativo
8	474	ERIVELTON KLOOS	59637579249	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA	03/01/2023	9.266,66	7.000,00	-24,46 %	Ativo

9	411	GESIANE DE SOUZA COSTA	76913643268	DIRETOR CONTÁBIL	02/04/2021	7.000,00	7.000,00	0,00 %	Ativo
10	478	GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA	00263763269	ASSESSOR VI	02/02/2023	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo
11	495	HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO	01784899216	CONTROLADOR	10/05/2023	3.500,00	4.183,18	19,52 %	Ativo
12	422	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	95686673268	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	02/04/2021	9.549,99	7.000,00	-26,70 %	Ativo
13	477	JACkSON JUNIOR DE SOUZA	59275979200	FISCAL DE OBRAS SERV. PUBL.	01/01/2023	10.010,09	10.010,09	0,00 %	Ativo
14	400	JOÃO BATISTA LIMA	57780889734	COORDENADOR DE SAÚDE	02/02/2021	7.816,66	11.500,00	47,12 %	Ativo
15	520	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	65643003287	SUPERITENDENTE	02/02/2024	0,00	7.000,00	INF %	Ativo
16	547	LUCILDA CAETANO DE SOUZA	73747513204	ASSESSOR NIVEL I	25/09/2024	0,00	1.964,80	INF %	Ativo
17	416	MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS	79115845249	CONTROLADOR GERAL	02/04/2021	9.000,00	9.000,00	0,00 %	Ativo
18	407	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28968930244	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (JI-PARANA)	01/03/2021	11.027,45	13.294,13	20,55 %	Ativo
19	535	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA (535)	01627398260	ENGENHEIRO AMBIENTAL	19/06/2024	0,00	3.637,55	INF %	Ativo
20	460	PEDRO BIZERRA MOURA	01957318244	COORDENADOR AMBIENTAL	15/07/2022	5.000,00	5.000,00	0,00 %	Ativo
21	408	SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA (408)	58192492249	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/04/2021	5.000,00	5.000,00	0,00 %	Ativo
22	480	SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA	89777603215	ASSESSOR JURÍDICO	08/03/2023	7.000,00	7.000,00	-30,00 %	Ativo
23	482	WALMIR ETORI RODRIGUES	34077634253	DIRETOR DE PARCERIAS	03/04/2023	7.000,00	7.000,00	0,00 %	Ativo
24	470	ADNEUTO DA COSTA CARVALHO	63961792291	ASSESSOR NÍVEL II	21/10/2022	2.120,00	2.264,80	6,83 %	Ativo
25	513	ADSON DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA	01140676270	AGENTE ADMINISTRATIVO 44 (HRS)	18/07/2023	1.778,18	2.451,62	37,87 %	Ativo
26	528	ANDRE LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	02418926273	AGENTE ADMINISTRATIVO 44 (HRS)	22/04/2024	0,00	2.199,82	INF %	Ativo
27	534	ANGELA DE SOUSA	91739420225	ASSESSOR NÍVEL II	18/06/2024	0,00	2.156,80	INF %	Ativo
28	549	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	59343583249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 (HRS)	19/12/2024	0,00	813,77	INF %	Ativo
29	497	ARILENE INACIO FREIRE	74155059215	VIGIA 44 (HRS)	10/05/2023	1.928,78	2.231,88	15,71 %	Ativo
30	396	AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO	81676816291	ASSESSOR NÍVEL IV	15/09/2020	2.356,00	2.656,80	12,77 %	Ativo
31	539	DAIANA SANTANA	00409166260	ASSESSOR NÍVEL II	21/06/2024	0,00	2.264,80	INF %	Ativo
32	519	DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO DAMASCENA (519)	93533632253	AGENTE ADMINISTRATIVO 44 (HRS)	17/11/2023	1.754,53	2.183,90	17,88 %	Ativo
33	546	DIOGO VIEIRA LUBAVE	06249351248	ASSESSOR NÍVEL II	21/09/2024	0,00	2.144,80	INF %	Ativo
34	437	ELIZABETE FREITAS DA SILVA	05462087209	ASSESSOR NÍVEL II	16/08/2021	1.400,00	2.414,24	72,45 %	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

JI PARANA/RO, 31 de dezembro de 2024

TC-07

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA **CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO**				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2024**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL**		**VARIAÇÃO %**	**SITUAÇÃO**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**		
35	426	EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG	58377026287	ASSESSOR NÍVEL IV	06/04/2021	2.164,00	2.656,80	22,77 %	Ativo
36	517	GENIVAL TOLEDO VIEIRA	81171412215	AUXILIAR DE COZINHA 44 (HRS)	07/11/2023	1.656,00	2.004,43	21,04 %	Ativo
37	444	GEORGETE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA (444)	75567725272	ASSESSOR NÍVEL II	15/10/2021	2.120,00	2.204,80	4,00 %	Ativo
38	545	GILSON TOLEDO VIEIRA	00122832230	COORDENADOR CASA DE APOIO	16/09/2024	0,00	5.816,80	INF %	Ativo
39	548	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	53665910234	ASSESSOR NÍVEL III	01/11/2024	0,00	2.874,30	INF %	Ativo
40	500	JOÃO VÍTOR ARAÚJO PEREIRA DE JESUS (500)	03757594258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 (HRS)	11/05/2023	1.932,00	2.004,43	3,75 %	Ativo
41	456	JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA	83312900204	ASSESSOR NÍVEL III	13/06/2022	1.640,00	2.616,80	59,56 %	Ativo
42	544	LAURA BRITO FERREIRA DOS SANTOS	79925820200	ASSESSOR NÍVEL II	20/08/2024	0,00	2.156,80	INF %	Ativo
43	459	LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA	04544019222	ASSESSOR NÍVEL II	12/07/2022	1.592,00	2.240,80	40,75 %	Ativo
44	503	LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS	01169346200	COZINHEIRO (a) 44 HRS	15/05/2023	1.856,00	2.187,82	17,88 %	Ativo
45	498	MARCOS ANTONIO CETAURO FARIAS	03087023280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 (HRS)	10/05/2023	1.920,00	1.992,43	3,77 %	Ativo

46	469	MARIA JOSE DIAS DE SOUZA	68755503268	ASSESSOR NÍVEL II	13/10/2022	2.108,00	2.414,24	14,53 %	Ativo
47	468	MARIA MARINETE NONATA DE MORAES	19621477204	ASSESSOR NÍVEL II	23/09/2022	1.928,00	2.264,80	17,47 %	Ativo
48	488	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	97248118249	VIGIA 44 (HRS)	27/04/2023	1.906,70	1.944,43	1,98 %	Ativo
49	538	NALDELICE SOUSA DA SILVA	78599725220	ASSESSOR NÍVEL II	21/06/2024	0,00	2.264,80	INF %	Ativo
50	536	REBECA RODRIGUES NASCIMENTOS	05706268207	AUXILIAR DE COZINHA 44 (HRS)	21/06/2024	0,00	2.004,43	INF %	Ativo
51	393	ROSANE RODRIGUES BARBOZA	35108614268	DIRETOR	02/09/2020	7.240,00	7.564,80	4,49 %	Ativo
52	506	TAILANA DA SILVA REIS	96772522249	COZINHEIRO (a) 44 HRS	15/06/2023	1.844,00	2.199,82	19,30 %	Ativo
53	537	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	02871393281	COZINHEIRO (a) 44 HRS	21/06/2024	0,00	2.345,32	INF %	Ativo
54	448	VALCINEI PINHEIRO GOMES DOS SANTOS (448)	03032500206	ASSESSOR NÍVEL III	01/03/2022	2.532,00	2.520,00	-0,47 %	Ativo
55	527	WAGNER FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	00045018294	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44 (HRS)	17/04/2024	0,00	2.131,53	INF %	Ativo
56	523	SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI (523)	01884665250	COORDENADOR SIM	05/03/2024	0,00	5.000,00	INF %	Ativo
57	493	BRUNA KISTNER PARCIO	02316310222	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	05/05/2023	1.400,00	1.600,52	14,32 %	Ativo
58	419	CLAUDIA DOMINGUES DE PAIVA	80898254272	ASSESSOR V	02/04/2021	2.000,00	2.000,00	0,00 %	Ativo
59	447	EDJANE GRACINDO DE OLIVEIRA	71316841200	ASSESSOR NIVEL I	01/02/2022	1.400,00	1.412,00	0,86 %	Ativo
60	475	EDUARDA DUARTE DE ANDRADE	05564978218	ASSESSOR NÍVEL II	03/01/2023	1.400,00	1.412,00	0,86 %	Ativo
61	511	EMANUEL FERNANDO CARLOS SOARES REIS (511)	02734756226	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	17/07/2023	1.400,00	1.795,02	28,22 %	Ativo
62	387	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ (387)	02218367211	ASSESSOR NÍVEL II	01/06/2020	1.400,00	1.412,00	0,86 %	Ativo
63	507	EUNICE ERICA ZAMAI	72631848268	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	26/06/2023	1.400,00	1.795,02	28,22 %	Ativo
64	525	FATIMA REGINA DE MAGALHÃES ARAUJO CAMPOS (525)	78862647204	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	11/03/2024	0,00	3.000,00	INF %	Ativo
65	389	GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO	75641020206	ASSESSOR V	01/09/2020	2.000,00	2.000,00	0,00 %	Ativo
66	398	IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO NOVAES (398)	05476473289	ASSESSOR NÍVEL II	03/11/2020	1.400,00	1.412,00	0,86 %	Ativo
67	543	IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES	03946937284	ASSESSOR NÍVEL II	25/07/2024	0,00	1.412,00	INF %	Ativo
68	440	LORENA ALCANTARA DE CASTRO	00744084296	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	01/10/2021	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

JI PARANA/RO, 31 de dezembro de 2024

TC-07

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2024

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL		VARIAÇÃO %	SITUAÇÃO
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO		
69	515	RAFAELA FURLAN BRANDÃO	70205751296	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	18/09/2023	1.400,00	1.455,02	3,93 %	Ativo
70	516	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	05894508240	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	06/11/2023	1.400,00	1.455,02	3,93 %	Ativo
71	415	SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA	43989462253	COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE	02/04/2021	5.000,00	5.000,00	0,00 %	Ativo

Total de registros: 71.

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

JI PARANA/RO, 31 de dezembro de 2024

TC-07

Página 3

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:84359353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 21047/SEMA/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 21047/SEMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90006/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Ração Animal (Peixe - Tambaqui) Embalada**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA - CNPJ: 19.588.170/0001-67.
TEL/FAX: (63) 85985722 / (62) 96921025. E-MAIL: marianarepresentacoes.pa@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJOS, 935 - SALA A - CENTRO. CEP: 68.555-036. Cidade: Xinguara / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.237.351-XX CNH sob o n.º XXX233825XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Ração Animal Destinação : Peixes (Tambaqui)** Ração animal Destinação: peixes (tambaqui). Ingredientes: Proteína Bruta Aplicação: Fase Crescimento / Terminação Dosagem Componentes: Proteína Bruta-Min.28% Apresentação: Extrusada Características Adicionais: Peletes 8 a 10 Mm. Saco de 25kg. catmat: 296260	Saco	670	ADM	85,00	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA - CNPJ: 19.588.170/0001-67

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1Não será admitida a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90006/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 21047/SEMA/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90006/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:97993300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22163/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 2.916, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.021.659,98 (QUATORZE MILHÕES E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados nos artigos 1º, 2º e 3º daLei 2916 de 20/02/2025 (ID 2990054), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025, edição 3924 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, incisos I, II, III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1688/2025-Memorando 55 de 15/01/2025 (ID 2905791),Memorando 63 de 16/01/2025 (ID 2906808)eMemorando 98 de 21/01/2025 (ID 2916380), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 9.789.928,29 (nove milhões e setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	969	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	4.785.919,00
Fonte: 1.700.3110-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Projeto/Atividade: 1703-CONVÊNIO Nº 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	970	02.06.15.451.0005.1703	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	4.344.469,29
Fonte: 1.700.3120-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada				
Projeto/Atividade: 1711-CONVÊNIO 963802/2024/MTUR/CAIXA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO QUERO-QUERO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	971	02.06.15.451.0012.1711	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	659.540,00
Fonte: 1.700.3110-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**9.789.928,29**

Parágrafo Único-O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente do Convênio nº909227122020/MTURI-CAIXA Terminal Rodoviário,Convênio nº 916417/2021-Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Convênio nº 963802/2024/MTUR/CAIXA - Revitalização da Praça do Quero-Queroe a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**9.789.928,29**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.789.928,29

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 4.099.823,69 (quatro milhões e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	972	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.494.507,43
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 1703-CONVÊNIO Nº 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM				

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	973	02.06.15.451.0005.1703	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.223.935,00
Fonte: 2.700.3120-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada				
ESPECIAL	974	02.06.15.451.0005.1703	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	381.381,26
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**4.099.823,69**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstrado noAnexo 14-D Balanço Patrimonial de 21/01/2025 (ID 2916180)é resultante de parte do Convênio nº 916417/2021-Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e de Recursos Próprios, visando a contrapartida e complementos de termos aditivos dos convênios citados no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei e fontes de recursos STN/TCE/RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**4.099.823,69**
Fonte de Recurso	
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.223.935,00
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.	2.875.888,69

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 131.908,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e oito reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1711-CONVÊNIO 963802/2024/MTUR/CAIXA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO QUERO-QUERO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	975	02.06.15.451.0012.1711	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	131.908,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	119	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-131.908,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**131.908,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-131.908,00**

Parágrafo Único.A Anulação de Dotação da própria secretaria, visando a contrapartida do Convênio nº 963802/2024/MTUR/CAIXA - Revitalização da Praça do Quero-Quero citado no parágrafo único do artigo primeiro desta Leie fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-131.908,00**
Fonte de Recurso	
1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.	-131.908,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EB16FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22164/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 464.847,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4595/2025-Memorando 31 de 18/02/2025 (ID 2984694)eProcesso Administrativo nº 1-4824/2025-Memorando 311 de 19/02/2025 (ID 2988080), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 464.847,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Governo-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	85	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	350.000,00
ANULAÇÃO	81	02.05.04.122.0007.2010	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-350.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
SUPLEMENTAR	26	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	114.847,00
ANULAÇÃO	31	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-45.000,00
ANULAÇÃO	32	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-15.000,00
ANULAÇÃO	37	02.01.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-22.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2005-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
ANULAÇÃO	39	02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-11.000,00
ANULAÇÃO	40	02.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-21.847,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**464.847,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-464.847,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial de dotação das próprias secretarias, visando custeio de serviços de terceiros de pessoa jurídica e rescisões trabalhistas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:42EDA845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 8.813,31(oito mil, oitocentos e trezes reais e trinta e um centavos),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**8.813,31**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
289 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.913,93**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.899,38**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CABC7E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17-2025- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA				**CNPJ: 04.724.729/0001-61**		
Representante: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA						
Telefone: (62) 3251-0351						
Email: maxlab@terra.com.br						
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - LOT FAICALVILLE II, Goiânia - GO - 74350-115						
Item: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NUTRIEX	**Modelo:** NUTRIEX	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$514,50
Descrição: A.G.E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E A, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, FRASCO 100ML						
Item: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** GL	**Marca:** PROSANI	**Modelo:** PROSANI	**Preço Unitário:** R$ 124,99	**Valor Total:** R$3.749,70
Descrição: ÁCIDO PERACÉTICO 0,2, GALÃO DE 5 LITROS.						
Item: 20	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TAYLOR	**Modelo:** TAYLOR	**Preço Unitário:** R$ 5,88	**Valor Total:** R$105,84
Descrição: ALMOTOLIA 250 ML, TRANSPARENTE BICO CURVO						
Item: 21	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TAYLOR	**Modelo:** TAYLOR	**Preço Unitário:** R$ 7,05	**Valor Total:** R$126,90
Descrição: ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE BICO CURVO						
Item: 22	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TAYLOR	**Modelo:** TAYLOR	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$79,92
Descrição: ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE BICO RETO						
Item: 48	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 15,63	**Valor Total:** R$78,15
Descrição: CÂNULAS DE GUEDEL - CONJUNTO DE CÂNULAS DE GUEDEL 0, 1, 2, 3, 4, 5.						
Item: 50	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIDEF	**Modelo:** OLIDEF	**Preço Unitário:** R$ 368,99	**Valor Total:** R$737,98
Descrição: CAPACETE NEONATAL M HOOD - ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE ADMISSÃO, TAMANHO M.						
Item: 51	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIDEF	**Modelo:** OLIDEF	**Preço Unitário:** R$ 370,49	**Valor Total:** R$740,98
Descrição: CAPACETE NEONATAL P HOOD - ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE ADMISSÃO, TAMANHO P.						
Item: 61	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 30,24	**Valor Total:** R$181,44
Total: R$ 12.946,21						
Descrição: CINTO DE NYLON PARA IMOBILIZAÇÃO PRANCHA LONGA - COMPRIMENTO 160 CM LARGURA 5 CM.						
Item: 67	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 13,75	**Valor Total:** R$137,50
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE G - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO G.						
Item: 68	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 13,74	**Valor Total:** R$137,40
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 69	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 13,74	**Valor Total:** R$137,40
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE M - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO M.						
Item: 70	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 13,74	**Valor Total:** R$137,40
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE P - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO P.						
Item: 73	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL	**Modelo:** CRAL	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$182,50
Descrição: COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL MASCULINO						
Item: 74	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL	**Modelo:** CRAL	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL - ESTÉRIL - COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL 80ML.						
Item: 83	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CINORD	**Modelo:** CINORD	**Preço Unitário:** R$ 12,93	**Valor Total:** R$646,50
Descrição: DESINCRUSTANTE ÁCIDO, (ÁCIDO FOSFÓRICO) - PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS. FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 94	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MADEITEX	**Modelo:** MADEITEX	**Preço Unitário:** R$ 6,32	**Valor Total:** R$158,00

Descrição: DRENO DE PENROSE N 02 - ESTÉRIL, TAMANHO 02.						
Item: 95	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MADEITEX	**Modelo:** MADEITEX	**Preço Unitário:** R$ 6,92	**Valor Total:** R$173,00
Descrição: DRENO DE PENROSE N 03 - ESTÉRIL, TAMANHO 03.						
Item: 207	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N 0						
Item: 208	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N 00						
Item: 232	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 7,69	**Valor Total:** R$153,80
Descrição: MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO COMPLETO; MATERIAL INQUEBRÁVEL; LAVÁVEL; DESMONTÁVEL; RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA						
Item: 233	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$259,80
Total: R$ 12.946,21						
Descrição: MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO; MATERIAL INQUEBRÁVEL; LAVÁVEL; DESMONTÁVEL; RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA.						
Item: 288	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$162,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						
Item: 301	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$87,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 317	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 72,13	**Valor Total:** R$721,30
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA - CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; LEITURA EM C E F; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M. PARA FREEZERS, GELADEIRAS, CAIXA TÉRMICAS						
Item: 320	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 11,20	**Valor Total:** R$112,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 321	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 11,20	**Valor Total:** R$112,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 322	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 323	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 324	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Total: R$ 12.946,21						
Item: 325	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 326	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 327	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 328	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$474,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 329	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$474,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 330	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 331	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Item: 332	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$47,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO E CURVA MAGILL COM MARCADOR DE CENTÍMETRO DE CORDA VOCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO PGC (ABERTURAASSÉPTICA).						
Total: R$ 12.946,21						
Item: 333	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RWR	**Modelo:** RWR	**Preço Unitário:** R$ 24,80	**Valor Total:** R$1.240,00
Descrição: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO DE 250 ML - TAMPA EM NYLON; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ADAPTADOR UNIVERSAL						
Total: R$ 12.946,21						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. 4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica; 4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos 4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. 4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso. 4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários; 4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis. 4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO** 5.1. Os materiais de consumo serão recebidos: 5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais; 5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros; 5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes. 5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório; 5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes: 5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material; 5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado; 5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21; 5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA; 5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso. 5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS; 5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros; 5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada; 5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue; 5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior; **c -** Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente; 5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens. 5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro; 5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária

brasileira. 5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO** 6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684; 6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h. 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros: 6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades. 6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA. 6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal. 6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega; 6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo. 6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência. 6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21. 7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento). 7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP,
onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024. 7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas. 7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada. 7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão. 7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada; 7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: 7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA** 8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo: Funcional Programática:

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238 E demais dotações que vierem a surgir.

9. **DAS PENALIDADES** 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato; 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato; 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12; b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA; b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo: c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência; 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto; 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas. 9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor. 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 **Dos limites para as adesões** 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Vedação a acréscimo de quantitativos** 10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original. 11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços. 11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item

5.7. 13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que

inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 15.4.1. Por razão de interesse público; 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO** 16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência. 16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização. 16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital. 16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto. 16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho. 16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues. 16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas. 16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade. 16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município. 16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção. 16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município. 16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada. 16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;] 16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata. 16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES** 17.1. São obrigações da Contratante: 17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
04.724.729/0001-61

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A036E941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18-2025- COVAN

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA				**CNPJ:** 02.475.985/0001-37		
Representante: PAULO PEDRO STOCCO						
Telefone: (69) 3521-5181						
Email: covan.licitacao@hotmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 18	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** CICLOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 12,05	**Valor Total:** R$180,75
Descrição: ÁLCOOL METÍLICO 99,9, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO EM 1000 ML. PUREZA MÍNIMA DE 99,9.						
Item: 27	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 7,63	**Valor Total:** R$3.052,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 15CM, EM TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item: 28	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$7.905,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 20CM, EM TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item: 37	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 7,16	**Valor Total:** R$107,40
Descrição: CABO DE BISTURI N3 - EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 38	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 7,13	**Valor Total:** R$142,60
Descrição: CABO DE BISTURI N4 - EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 43	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOFT	**Modelo:** SOFT	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$9.990,00
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL: EM NÃO TECIDO, TAMANHO 150 CM X 200 CM						
Item: 62	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$25,00
Descrição: CLAMP UMBILICAL - DESCARTÁVEL ESTÉRIL.						
Total:						**R$ 59.752,05**

Item: 71	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGATE SP	**Modelo:** RESGATE SP	**Preço Unitário:** R$ 274,20	**Valor Total:** R$1.096,80
Descrição: COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO						
Item: 82	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CASEX	**Modelo:** CASEX	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$2.098,50
Descrição: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO ESTÉRIL: 10 CM X 10 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.						
Item: 84	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** CICLOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 19,90	**Valor Total:** R$119,40
Descrição: DETERGENTE DESINFETANTE PRONTO PARA USO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PRODUTO PRONTO PARA O USO, NA FORMA DE DISPENSAÇÃO EM SPRAY, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSTO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO, NÃO CORROSIVO, ISENTO DE SOLVENTES E QUE NÃO NECESSITE DE DILUIÇÃO E ENXAGUE. DEVIDAMENTE REGISTRADO E QUE POSSUA LAUDOS VIRUCIDA, FUNGICIDA E BACTERICIDA. FRASCO COM 500 ML A 750 ML.						
Item: 87	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** VIC PHARMA	**Preço Unitário:** R$ 2,56	**Valor Total:** R$512,00
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 - SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 100ML						
Item: 88	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** VIC PHARMA	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, FRASCO 100ML.						
Item: 114	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** VIC PHARMA	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$6.375,00
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DISPONÍVEL EM MATERIAL TIPO NYLON, TIPO GRANDE, FLEXIBILIDADE RÍGIDA E DIMENSÕES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL: 210 MM; COMPRIMENTO DA CERDA: 75 MM; LARGURA DA CERDA: 30 MM; ALTURA DA CERDA: 23 MM						
Item: 127	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCAV MEDICAL	**Modelo:** SCAV MEDICAL	**Preço Unitário:** R$ 16,73	**Valor Total:** R$501,90
Descrição: FILTRO HEPA - COM BARREIRA TOTAL CONTRA BACTÉRIAS E VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; MEMBRANA 100 HIDRÓFOBA; BIDIRECIONAL; LIVRE DE LÁTEX; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. VÁLIDO PARA USO DE 24 HORAS; ESTÉRIL. USO EM VENTILADOR ARTIFICIAL; ADULTO; BPF 59/2000						
Item: 173	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** ICARAÍ DO BRASIL (ICAFORMOL)	**Modelo:** ICARAÍ DO BRASIL (ICAFORMOL)	**Preço Unitário:** R$ 14,34	**Valor Total:** R$717,00
Descrição: FORMOL 37 - SOLUÇÃO DE FORMOL A 37, FRASCO DE 1000 ML						
Item: 183	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGATE SP	**Modelo:** RESGATE SP	**Preço Unitário:** R$ 129,75	**Valor Total:** R$778,50
Descrição: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - DE FIBRA CIRÚRGICA PARA PRANCHA LONGA.						
Item: 188	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** POLARFIX	**Modelo:** POLARFIX	**Preço Unitário:** R$ 96,17	**Valor Total:** R$961,70
Descrição: KIT CIRÚRGICO PARTO NORMAL ESTÉRIL: CONTENDO COBERTURA PARA MESA INSTRUMENTAL, PERNEIRAS COM FITA, CAMPO INFERIOR PARA PARTO COM BOLSA COLETORA, CAMPO SUPERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE/IMPERMEÁVEL E ADESIVO E MANTA PARA BEBÊ.						
Item: 196	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 38,60	**Valor Total:** R$772,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N 12. EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Total:						**R$ 59.752,05**
Item: 225	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$5.200,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
Item: 244	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** GL	**Marca:** CINORD	**Modelo:** CINORD	**Preço Unitário:** R$ 43,56	**Valor Total:** R$1.089,00
Descrição: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - DETERGENTE/DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. EMBALAGEM 5 L						
Item: 255	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$74,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 256	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 257	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$82,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 258	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$88,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 259	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$95,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 260	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,02	**Valor Total:** R$102,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 273	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,91	**Valor Total:** R$9,10
Total:						**R$ 59.752,05**
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 08 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 275	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,27	**Valor Total:** R$12,70
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 277	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$30,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 18 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 278	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,66	**Valor Total:** R$16,60
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.						
Item: 282	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$35,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						
Item: 283	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$39,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						
Item: 284	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$39,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						
Item: 285	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$41,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						
Item: 286	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$44,00
Total:						**R$ 59.752,05**
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						

Item: 287	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,96	**Valor Total:** R$48,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.						
Item: 290	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,84	**Valor Total:** R$42,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 291	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$11,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 292	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,26	**Valor Total:** R$12,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 293	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,36	**Valor Total:** R$13,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 294	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,64	**Valor Total:** R$16,40
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 295	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$17,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMAA COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 314	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** CICLOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 20,95	**Valor Total:** R$4.190,00
Descrição: TENSOATIVO NÃO IÔNICO: 4 ENZIMAS E UMECTANTES, FRASCOS COM 750ML.						
Total:						**R$ 59.752,05**
Item: 336	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUDAN	**Modelo:** LUDAN	**Preço Unitário:** R$ 12,39	**Valor Total:** R$12.390,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30CM - EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSÃO DE 30X30CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Total:						**R$ 59.752,05**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora,

observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante
para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:850C039F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2025-SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 06.065.614/0001-38**
Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS	
Telefone: (62) 3928-8989	
Email: licitacao02@supermedica.com.br	
Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - GO - 74255-140	

Item: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** VIC PHARMA	**Preço Unitário:** R$ 5,93	**Valor Total:** R$296,50
Descrição: ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 6	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$2.836,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13X0,45 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 26 G X 1/2 ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 8	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$1.418,00

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25X0,7 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 22 G X 1 ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 11	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROCA	RE **Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 4,03	**Valor Total:** R$806,00
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 17G - COM PONTA TIPO TUOHI PARA PERIDURAL N17 G 3 ½.						
Item: 12	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 18G - COM PONTA TIPO TUOHI PARA PERIDURAL N18 G 3 ½.						
Item: 13	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 4,01	**Valor Total:** R$802,00
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL RAQUIANESTESIA 22G - ESTÉRIL BISEL TIPO QUINCK N22 G 3 ½.						
Item: 14	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KDL	**Modelo:** KDL	**Preço Unitário:** R$ 4,09	**Valor Total:** R$1.022,50
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL RAQUIANESTESIA 25G - ESTÉRIL BISEL TIPO QUINCK N25 G 3 ½.						
Total: R$ 206.869,38						

Item: 23	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 160,33	**Valor Total:** R$801,65
Descrição: AMBU DE SILICONE ADULTO - REANIMADOR PULMONAR MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, CONTENDO UMA MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE, VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, E EXTENSÃO COM CONECTOR, ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.						
Item: 24	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 158,22	**Valor Total:** R$791,10
Descrição: AMBU DE SILICONE INFANTIL - REANIMADOR PULMONAR MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, CONTENDO UMA MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE, VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, E EXTENSÃO COM CONECTOR, ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.						
Item: 26	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ANAPOLIS	**Modelo:** ANAPOLIS	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$6.468,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 10CM, EM TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item: 29	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LAVIE	**Modelo:** LAVIE	**Preço Unitário:** R$ 13,29	**Valor Total:** R$66.450,00
Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO: REFORÇO TOTAL COM 100 POLIPROPILENO E 100 POLIETILENO, COM PUNHO EM MALHA, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO. PRODUTO ESTÉRIL. COM TOALHA DE MÃO.						
Item: 33	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LETOMED	**Modelo:** LETOMED	**Preço Unitário:** R$ 5,96	**Valor Total:** R$476,80
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA - DESCARTÁVEL, 50MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
Item: 54	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$504,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº16 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX; DIÂMETRO: 16 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 75	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL	**Modelo:** CRAL	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL - COM TAMPA ROSQUEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 80ML.						
Item: 92	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,74	**Valor Total:** R$87,00
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO, COM PRESERVATIVO, TAMANHO 6.						
Item: 98	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: DRENO KEHR N 12						
Item: 100	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$82,50
Descrição: DRENO KEHR N 8						
Item: 109	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$230,00
Total: R$ 206.869,38						

Descrição: ESCALPE Nº 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 19G, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 117	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 109,99	**Valor Total:** R$1.099,90
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO ADULTO OBESO; PERA E VÁLVULA QUE PROPORCIONAM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO, PARA UMA LEITURA PRECISA E CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL; MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO E RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.						
Item: 118	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 93,99	**Valor Total:** R$939,90
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO INFANTIL; PÊRA E VÁLVULA QUE PROPORCIONAM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO, PARA UMA LEITURA PRECISA E CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL; MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO E RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.						
Item: 119	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-TECH	**Modelo:** G-TECH	**Preço Unitário:** R$ 29,45	**Valor Total:** R$589,00
Descrição: ESPAÇADOR COMPLETO PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, MÁSCARA COM TAMANHO ÚNICO, MATERIAL ATÓXICO, ENCAIXE UNIVERSAL PARA BOMBINHAS, CORPO E MÁSCARA TRANSPARENTES.						
Item: 122	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** CRAL	**Modelo:** CRAL	**Preço Unitário:** R$ 3,29	**Valor Total:** R$329,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 132	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 58,12	**Valor Total:** R$1.162,40
Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 COM AGULHA ½ - COM POLIÉSTER; COM AGULHA ½ / 2CM; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 136	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 97,47	**Valor Total:** R$974,70
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 137	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 114,99	**Valor Total:** R$1.149,90
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 138	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 97,25	**Valor Total:** R$972,50
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 139	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 97,25	**Valor Total:** R$972,50
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 144	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 97,49	**Valor Total:** R$974,90
Total: R$ 206.869,38						

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 177	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIU M	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 7,58	**Valor Total:** R$379,00
Descrição: GARROTE EM TECIDO ADULTO - TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA EM PVC TAMANHO ADULTO.						
Item: 179	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MULTIG EL	**Modelo:** MULTIGEL	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$156,00
Descrição: GEL PARA TRANSMISSÃO 1 KG - (PARA ULTRASSOM) DE 1 KG.						
Item: 180	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** GL	**Marca:** MULTIG EL	**Modelo:** MULTIGEL	**Preço Unitário:** R$ 23,62	**Valor Total:** R$472,40
Descrição: GEL PARA TRANSMISSÃO 5 KG - (PARA ULTRASSOM) DE 5 KG.						
Item: 181	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** GL	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** RIOQUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 85,50	**Valor Total:** R$855,00
Descrição: GLUTARALDEÍDO 2 - DESINFETANTE DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, IMERSÃO ATÉ 32 DIAS, EMBALAGEM 5000 ML.						
Item: 184	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CLEAN- UP	**Modelo:** CLEAN-UP	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$599,80
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO - AUTO CONTIDOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES.						
Item: 186	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CLEAN- UP	**Modelo:** CLEAN-UP	**Preço Unitário:** R$ 10,79	**Valor Total:** R$161,85
Descrição: INDICADOR QUÍMICO BOWIE-DICK: CONFORME NORMA ANSI/AAMI /ISO 11140-4(SIMULA UM PACOTE ATOALHADO DE 7 KG), TIPO 2, DESENVOLVIDO EM PACOTE PRONTO DESCARTÁVEL PARA AVALIAR A PENETRAÇÃO DO VAPOR E A CONSEQUENTE REMOÇÃO DO AR RESIDUAL DAS AUTOCLAVES COM SISTEMA DE VÁCUO ASSISTIDO. O TESTE DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE EM CICLO DE 134ºC POR 3.5 MINUTOS. É COMPOSTO POR MATERIAIS POROSOS, 2 FOLHAS TESTE EM; ASPECTO MUDANÇA DE COLORAÇÃO, SENDO 01 FOLHA TESTE PRINCIPAL COM INDICADOR QUÍMICO TENDO A MUDANÇA DE COLORAÇÃO DE AZUL PARA PRETO E A OUTRA DE UMA FOLHA ESPECIAL ALERTA DE ANTECIPAÇÃO DE FALHA, ESTA FOLHA CONTÉM UM INDICADOR QUÍMICO DE COLORAÇÃO ROSA QUE MUDA PARA MARROM ESCURO/ PRETO. CAIXA COM 20 UNIDADES.						
Item: 190	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** WELLEA D	**Modelo:** WELLEAD	**Preço Unitário:** R$ 12,08	**Valor Total:** R$60,40
Descrição: KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.						

Item: 200	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 119,39	**Valor Total:** R$238,78
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N 0						
Item: 202	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 119,39	**Valor Total:** R$238,78
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N 1						
Item: 203	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 119,39	**Valor Total:** R$238,78
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N 2						
Item: 204	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 119,39	**Valor Total:** R$238,78
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N 3						
Total: R$ 206.869,38						

Item: 205	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 119,39	**Valor Total:** R$238,78
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N 4						
Item: 206	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 119,39	**Valor Total:** R$238,78
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N 5						
Item: 218	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FLEXPE	LL **Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 8,69	**Valor Total:** R$4.345,00
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - MATERIAL EM TNT; GRAMATURA MÍNIMA 20G; PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 223	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** BECARE	**Modelo:** BECARE	**Preço Unitário:** R$ 1,29	**Valor Total:** R$3.870,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
Item: 228	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGA TE	**Modelo:** RESGATE	**Preço Unitário:** R$ 7,33	**Valor Total:** R$733,00
Descrição: MANTA TÉRMICA - MATERIAL POLIETILENO; TIPO ELÉTRICA; DIMENSÕES CERCA DE 2,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METROS DE LARGURA; APLICAÇÃO CORPO INTEIRO; LAVÁVEL; ALUMINIZADO.						
Item: 238	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** RO	**Marca:** FLEXPE LL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 84,32	**Valor Total:** R$16.864,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 20 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.						
Item: 239	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** RO	**Marca:** FLEXPE LL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 119,09	**Valor Total:** R$23.818,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 30 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.						
Item: 249	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,42	**Valor Total:** R$10.500,00
Descrição: SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 254	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INJET	**Modelo:** INJET	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; PROXIMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL; ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 262	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 2,84	**Valor Total:** R$284,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº12						
Item: 263	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,04	**Valor Total:** R$304,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº14						
Total: R$ 206.869,38						

Item: 264	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 2,94	**Valor Total:** R$588,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº16						
Item: 265	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,03	**Valor Total:** R$909,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº18						
Item: 266	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 2,94	**Valor Total:** R$1.176,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº20						
Item: 267	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$299,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº22						
Item: 268	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$399,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº16						
Item: 269	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$399,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº18						
Item: 270	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,33	**Valor Total:** R$433,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº20						
Item: 271	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,06	**Valor Total:** R$406,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº22						
Item: 272	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,06	**Valor Total:** R$406,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº24						
Item: 298	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INJET	**Modelo:** INJET	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$4.720,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 299	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INJET	**Modelo:** INJET	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 304	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 29,63	**Valor Total:** R$1.481,50
Descrição: SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 20 L						
Total: R$ 206.869,38						

Item: 305	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGA TE	**Modelo:** RESGATE	**Preço Unitário:** R$ 17,12	**Valor Total:** R$1.712,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA G - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO CERCA 86CM X 10CM.						
Item: 307	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGA TE	**Modelo:** RESGATE	**Preço Unitário:** R$ 13,86	**Valor Total:** R$1.386,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA M - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO CERCA 63CM X 9CM.						
Item: 308	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGA TE	**Modelo:** RESGATE	**Preço Unitário:** R$ 11,77	**Valor Total:** R$1.177,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA P - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO CERCA 53CM X 8CM.						
Item: 309	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGA TE	**Modelo:** RESGATE	**Preço Unitário:** R$ 9,76	**Valor Total:** R$976,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA PP - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO 30CM X 8CM.						
Item: 337	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ANAPOL IS	**Modelo:** ANAPOLIS	**Preço Unitário:** R$ 27,58	**Valor Total:** R$27.580,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM - EM TRILAMINADO: DE NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSÃO DE 50X50CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
Total: R$ 206.869,38						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4.Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5.Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2.Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante
para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. <u>Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA</u>

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1.Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora
constante na Nota de Empenho.

16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:092F196A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20-2025-CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38

Representante: ESDRAS JUNIOR JARDIM

Telefone: (69) 3422-2912

Email: licitacao@cynfarma.com.br

Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552

Item: 178	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL	**Modelo:** GARROTE C/ TRA INFANTIL	VA **Preço Unitário:** R$ 7,92	**Valor Total:** R$237,60
Descrição: GARROTE EM TECIDO INFANTIL - TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA EM PVC TAMANHO INFANTIL.						
Total: R$ 237,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4.Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5.Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da

entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e

protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou

comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do

recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter

seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora
constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13.Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14.Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

16.19.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
10.541.396/0001-38

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:19502A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-2025-MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA		**CNPJ: 34.758.599/0001-49**				
Representante: Fabíola Esteves da Rocha						
Telefone: (69) 3211-7721						
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com						
Endereço: AV. RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-870						
Item: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 5,04	**Valor Total:** R$1.008,00
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 17	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CICLO FARMA	**Modelo:** CICLO FARMA	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$2.060,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70 ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 30	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ANADONA	**Modelo:** ANADONA	**Preço Unitário:** R$ 4,17	**Valor Total:** R$2.085,00
Descrição: AVENTAL NÃO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL EM 100 POLIPROPILENO E 100 POLIETILENO COM GRAMATURA DE 50G/M².						
Item: 39	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 5,04	**Valor Total:** R$504,00
Descrição: CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS						
Item: 60	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$675,00
Descrição: CATETER NASAL INFANTIL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 78	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** ORTOFEN	**Modelo:** ORTOFEN	**Preço Unitário:** R$ 25,14	**Valor Total:** R$3.771,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 9 FIOS - MÍNIMO 9 FIOS, COR BRANCA, 9,1 CM X 91 METROS, EM ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 124	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Total:						**R$ 17.219,70**
Item: 197	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 38,59	**Valor Total:** R$1.929,50
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N 15. EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 198	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 38,59	**Valor Total:** R$1.929,50
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N 22. EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 199	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 38,59	**Valor Total:** R$1.157,70
Descrição: LÂMINA DE BISTURI N 24. EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Total:						**R$ 17.219,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. <u>Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA</u>
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
34.758.599/0001-49

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:00B84E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22-2025-SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 36.629.597/0001-85**			
Representante: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA						
Telefone: (62) 3503-2080						
Email: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM						
Endereço: AVENIDAAVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - GO - 75345-000						
Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** GL	**Marca:** REYMER	**Modelo:** GALÃO	**Preço Unitário:** R$ 14,25	**Valor Total:** R$1.425,00
Descrição: ÁGUA DESTILADA 5 L - ESTÉRIL E APIROGÊNICA EMBALADA EM GALÕES DE 5 LITROS.						
Item: 15	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,87	**Valor Total:** R$2.348,00
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL RAQUIANESTESIA 26G - ESTÉRIL BISEL TIPO QUINCK N26 G 3 ½.						
Item: 16	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** ANHANGUERA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$21.560,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70 ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO EM FRASCO DE 1000 ML						
Item: 77	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LIONTEX	**Modelo:** PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 56,58	**Valor Total:** R$56.580,00
Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO. ESTÉRIL, 45X50 CM², COM 8 CAMADAS, 100 ALGODÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.						
Item: 79	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DESCTEXTIL	**Modelo:** PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 17,84	**Valor Total:** R$26.760,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS, COR BRANCA, 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO. PACOTE COM 500 UNIDADES.						
Item: 103	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 13,04	**Valor Total:** R$782,40
Descrição: ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA UNIVERSAL - UTILIZADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER ENTRE OUTROS. COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.						
Item: 172	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 9,07	**Valor Total:** R$453,50
Descrição: FIXADOR CITOLÓGICO - SPRAY, FRASCO DE 100 ML						
					Total:	**R$ 121.103,50**
Item: 217	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDLEVENSOHN	**Modelo:** CAIXA	**Preço Unitário:** R$ 12,01	**Valor Total:** R$6.005,00
Descrição: LANCETA - LANCETAAUTOMÁTICA, DISPARO POR PRESSÃO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item: 261	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$325,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 10						
Item: 306	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RESGATE	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 22,54	**Valor Total:** R$2.254,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA GG - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO 100CM X 10CM.						
Item: 316	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-TECH	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 10,77	**Valor Total:** R$1.615,50
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL; RESISTENTE A ÁGUA; BEEP SONORO INDICANDO FIM DA MEDIÇÃO; SELO INMETRO.						
Item: 318	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 99,51	**Valor Total:** R$995,10
Descrição: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - FAIXA DE MEDIÇÃO: CORPO HUMANO 32 A 43 C, SUPERFÍCIES EM GERAL 0 A 100 ºC DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3 A 5 CM, TEMPO DE RESPOSTA NA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 1 SEGUNDO. EXATIDÃO: 0,3 C. TEMPERATURA DE USO AMBIENTE: 10 A 40 C. ESPECIFICAÇÃO DA BATERIA: 2X AAA. UNIDADE DE EXIBIÇÃO: CELSIUS/ FAHRENHEIT, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 10 SEGUNDOS. TENSÃO DA BATERIA: 3V.						
					Total:	**R$ 121.103,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.
DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
36.629.597/0001-85

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3CE937FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23-2025-ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001984.02.01-2024
No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 27.455.068/0001-11**		
Representante: Luis Augusto Moia Franzine					
Telefone: (45) 3016-0201					
Email: esfigmed@gmail.com					
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020					
Item: 185	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CLEAN	**Modelo:** CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 89,90	**Valor Total:** R$1.798,00
Descrição: INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARAAUTOCLAVE A VAPOR; ATÓXICO; TIRA DE PAPEL IMPREGNADO COM REATIVO QUÍMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO. CAIXA COM 250 UNIDADES.					
Total:					**R$ 1.798,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;

5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISSO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.

5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito

do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238
E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:91400CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24-2025-GTMED DISTRIBUIDORA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA					**CNPJ: 39.707.683/0001-57**	
Representante: Thyago Spaini Lopes						
Telefone: (43) 3336-9222						
Email: comercial@gtmedhospitalar.com.br						
Endereço: R ASA-BRANCA, 56 - WALDEMAR HAUER, Ibiporã - PR - 86030-470						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MEDIX - ANVISA	**Modelo:** MEDIX - ANVISA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
220	2.000,00	CX	0.080.495.510.09-6	0.080.495.510.09-6	R$ 22,70	R$45.400,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** 0.080.495.510.09-6	**Modelo:** 0.080.495.510.09-6	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
221	3.000,00	CX			R$ 22,70	R$68.100,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** 0.080.495.510.09-6	**Modelo:** 0.080.495.510.09-6	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
222	3.000,00	CX			R$ 22,70	R$68.100,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Total:						**R$ 181.600,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.
DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
39.707.683/0001-57

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:08E2CBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25-2025-MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.282.739/0001-71
Representante: MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO
Telefone: (68) 3229-3570

Email: multimedik.ac@hotmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1420 - BOSQUE, Rio Branco - AC - 69900-526

Item: 230	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOYOMED LB13100	**Modelo:** 5	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO DE EXTENSÃO E VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO.						
Total: R$ 300,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no

subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.
DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter

seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
45.282.739/0001-71

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BD425B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-2025-V & A DESCARTAVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07						
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva						
Telefone: (69) 3301-7685						
Email: contatodescartavel@outlook.com						
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MYKATOS	**Modelo:** ADULTO OBESO	**Preço Unitário:** R$ 151,00	**Valor Total:** R$15.100,00
Descrição: BRAÇADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO ADULTO OBESO - BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. MANGUITO REMOVÍVEL DE UMA VIA, REUTILIZÁVEL. MANGUITO REMOVÍVEL; PRÓPRIO PARA ESFIGMOMANÔMETRO OU MONITOR; LÁTEX FREE; FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO.						
Item: 36	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MYKATOS	**Modelo:** INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: BRAÇADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO INFANTIL - BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. MANGUITO REMOVÍVEL DE UMA VIA, REUTILIZÁVEL. MANGUITO REMOVÍVEL; PRÓPRIO PARA ESFIGMOMANÔMETRO OU MONITOR; LÁTEX FREE; FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO INFANTIL.						

Item: 42	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTROSORB	**Modelo:** 4,3 KG	**Preço Unitário:** R$ 260,00	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: CAL SODADA - ABSORVEDOR DE CO2, DE 4,3 KG.						
Item: 44	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELTRONIX	**Modelo:** ELETRICO	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - AUTOCLAVÁVEL.						
Item: 80	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ROMED	**Modelo:** TAM. ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 186,00	**Valor Total:** R$930,00
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKAADULTO - COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM DE SILICONE, COMPONENTE 2 COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONECTORES, COMPONENTE 3 BALÃO DE SILICONE VOLUME CERCA DE 3L, TAMANHO ADULTO						
Item: 81	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ROMED	**Modelo:** TAM. INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 186,00	**Valor Total:** R$930,00
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA INFANTIL - COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO TIPO RENDELL BAKER N2 E, COMPONENTE 2 COM CONECTORES, COMPONENTE 3 TRAQUÉIA DE SILICONE, BALÃO LÁTEX NATURAL VOLUME CERCA DE 500 ML, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 101	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MIKATOS	**Modelo:** TAM. ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Total: R$ 71.570,00						
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO SUPERFÍCIE, TIPO PRECORDIAL, COM PERA, MATERIAL SENSOR BANHADO A PRATA E SILICONE, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL.						
Item: 182	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VITA MEDICAT	**Modelo:** FRASCO 30G	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: HIDROGEL: COM ALGINATO, FRASCO DE 30G						
Item: 192	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** SORRI	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS -KIT COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE;						
Item: 241	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PACK PLUS	**Modelo:** 100CM X 100 CM	**Preço Unitário:** R$ 68,15	**Valor Total:** R$40.890,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO FOLHA - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 100 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM FOLHA.						
Total: R$ 71.570,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISSO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

V & A DESCARTAVEIS LTDA
26.125.547/0001-07

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:44776A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2025-HENRIVIX COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 41.500.407/0001-65**			
Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA						
Telefone: (62) 3416-8323						
Email: licita01@henrivix.com.br						
Endereço: AVENIDA GRACAARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070						
Item: 52	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** BIOMEDICAL	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 7FR - SISTEMA COMPLETO, SISTEMA POR DENTRO DAAGULHA, COM MANDRIL GUIA, 7 FR.						
Item: 53	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,94	**Valor Total:** R$470,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº14 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 14 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 55	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 18 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 56	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** M2LIFE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 20 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 59	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,91	**Valor Total:** R$1.365,00
Descrição: CATETER NASAL ADULTO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO.						
Item: 64	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 6,79	**Valor Total:** R$679,00
Descrição: CLOREXIDINA 0,2 - SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 0,2, FRASCO 1000 ML.						
Item: 65	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 12,80	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5 - ALCOÓLICA 0,5, FRASCO DE 1000 ML.						
Total:						**R$ 51.273,60**
Item: 66	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,60	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO 2 - DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS FRASCO COM 1000 ML.						
Item: 85	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PROLINK	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 19,18	**Valor Total:** R$1.918,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO - DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NAANVISA, FRASCO COM 1000 ML.						
Item: 86	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 3,77	**Valor Total:** R$942,50
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA INCOLOR, FRASCO 100ML.						
Item: 110	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$1.840,00
Descrição: ESCALPE Nº 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 21G, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 111	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$1.840,00
Descrição: ESCALPE Nº 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 23G, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 112	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$460,00
Descrição: ESCALPE Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 25G, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 113	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: ESCALPE Nº 27 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 27G, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						

Item: 115	**Quantidade:** 4.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,94	**Valor Total:** R$8.730,00
Descrição: ESCOVA DEGERMANTE - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE; EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2; POSSUI TENSOATIVOS.						
Item: 134	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 58,87	**Valor Total:** R$1.177,40
Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 3-0 COM AGULHA - COM POLIÉSTER; COM AGULHA 3/8 / 3CM; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 140	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 105,77	**Valor Total:** R$1.057,70
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 143	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 116,48	**Valor Total:** R$1.164,80
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Total:						**R$ 51.273,60**
Item: 145	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 97,46	**Valor Total:** R$974,60
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 146	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4 COM AGULHA - ESTÉRIL; COM AGULHA ½ / 3 CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 149	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$650,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA ½ / 4,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADE.						
Item: 155	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 34,06	**Valor Total:** R$681,20
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 6 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 2,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 169	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** MAXICOR	**Modelo:** ROLO	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$419,00
Descrição: FITA CREPE - ADESIVA, SIMPLES, 19MM X 50M.						
Item: 187	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 47,23	**Valor Total:** R$1.416,90
Descrição: IODOPOVILIDONA DEGERMANTE 10 - DEGERMANTE COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 1000 ML						
Item: 252	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INJEX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$62,50
Descrição: SERINGA 60 ML - DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA LATERAL TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 279	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GVFLEX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$710,00
Descrição: SONDA NASOENTERAL TRATO DIGESTIVO Nº 08 - APLICAÇÃO NASOENTERAL; MATERIAL SILICONE; CONECTOR Y COM TAMPA; GRADUADA; PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM FIO GUIA, PESO METÁLICO; RADIOPACA; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 280	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GVFLEX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$710,00
Descrição: SONDA NASOENTERAL TRATO DIGESTIVO Nº 10 - APLICAÇÃO NASOENTERAL; MATERIAL SILICONE; CONECTOR Y COM TAMPA; GRADUADA; PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM FIO GUIA, PESO METÁLICO; RADIOPACA; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 281	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GVFLEX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$1.420,00
Descrição: SONDA NASOENTERAL TRATO DIGESTIVO Nº 12 - APLICAÇÃO NASOENTERAL; MATERIAL SILICONE; CONECTOR Y COM TAMPA; GRADUADA; PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM FIO GUIA, PESO METÁLICO; RADIOPACA; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 296	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,63	**Valor Total:** R$315,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Total:						**R$ 51.273,60**
Item: 297	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 300	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Total:						**R$ 51.273,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.
DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
41.500.407/0001-65

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1313FE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29-2025-INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO

LICITANET - Ata de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO				**CNPJ: 01.541.283/0003-03**		
Representante: NANINNE ALVES ROCHA						
Telefone: (62) 3235-2952						
Email: ssupracomercial@gmail.com						
Endereço: AVENIDAANHANGUERA, 1257 - IPIRANGA, Goiânia - GO - 74453-390						
Item: 234	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IQUEGO/ OKBIOTECH CO. LTD	**Modelo:** Okmeter Match II	**Preço Unitário:** R$ 48,95	**Valor Total:** R$12.237,50
Descrição: MONITOR PORTÁTIL (GLICOSÍMETRO) OPERAÇÃO: DIGITAL. TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DI. TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10S. MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM-NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE INSULINA						
Item: 319	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** CX	**Marca:** IQUEGO/ OKBIOTECH CO. LTD	**Modelo:** Okmeter Match II	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$80.000,00
Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE SANGUÍNEA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICEMIA CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXAS DE MEDIÇÃO ENTRE 20 MG/DI A 500 MG/DI. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 MG/DI E SUPERIORES A 600 MG/DI. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEIS COM A MARCA DO MONITOR DO ITEM 330 (GLICOSÍMETRO)						
Total: R$ 92.237,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.
DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
01.541.283/0003-03

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4050FC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30-2025-L FORASTIERI MACHADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024
No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA			**CNPJ: 47.123.165/0001-14**		
Representante: Liciani Forastieri Machado					
Telefone: (43) 3336-0509					
Email: vendasmedicalprime@gmail.com					
Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 - JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-000					
Item: 25	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DELLAMED	**Modelo:** NEBULIZADOR	**Preço Unitário:** R$ 139,99	**Valor Total:** R$699,95
Descrição: APARELHO PARA INALAÇÃO/NEBULIZADOR (COMPLETO) PNEUMÁTICO OU AR COMPRIMIDO, BIVOLT.					
Item: 235	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONTEC MEDICAL	**Modelo:** CMS	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: OXÍMETRO PARA DEDO - MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE MODO SIMPLES ATRAVÉS DO DEDO; VISOR LED; INDICAÇÃO DE SINAL DE PULSO E CARGA DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS AAA; CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO NAANVISA.					
Total:					**R$ 4.699,95**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado,

liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe

venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238
E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os

métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FA26DD19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31-2025-VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.864.855/0004-08						
Representante: SAVIO ALVES GOMES BONFIM						
Telefone: (65) 9968-6001						
Email: licitacaovlm@gmail.com						
Endereço: RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 1190 - NOSSA SENHORAAPARECIDA, Cuiabá - MT - 78090-700						
Item: 240	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** RO	**Marca:** VITALPACK	**Modelo:** ROLO	**Preço Unitário:** R$ 141,34	**Valor Total:** R$14.134,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.						
Total:						**R$ 14.134,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2025** , a contar do dia **20/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.

5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de

inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 237 e 238

E demais dotações que vierem a surgir.
DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
32.864.855/0004-08

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8A48E23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32-2025-VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001984.02.01-2024

No dia 20 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.657.981/0001-38
Representante: victor hugo cesar de araujo
Telefone: (62) 3300-1038
Email: vendavisaohospitalar@gmail.com
Endereço: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555 - VILA SANTA ISABEL, Goiânia - GO - 74633-420

Item: 7	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$1.418,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 20X0,55 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 24 G X 3/4 ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 9	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$1.420,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25X0,8 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 21 G X 1 ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 10	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 40X1,2 - CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; DIMENSÃO: 18 G X 1 ½ ; TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO; TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 19	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** POLAX	**Modelo:** POLAX	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$3.870,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS. TIPO: HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM MANTAS; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 32	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$3.400,00
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS, BOLSA ESTÉRIL PARA DRENAGEM DE URINA, COM VÁLVULA ANTIRREFLEXO -SISTEMA FECHADO.						
Item: 34	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 26,79	**Valor Total:** R$5.358,00
						Total: R$ 506.337,50
Descrição: BRAÇADEIRA COM MANGUITO, TAMANHO ADULTO - BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. MANGUITO REMOVÍVEL DE UMA VIA, REUTILIZÁVEL. MANGUITO REMOVÍVEL; PRÓPRIO PARA ESFIGMOMANÔMETRO OU MONITOR; LÁTEX FREE; FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO ADULTO.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX	**Preço Unitário:** R$ 6,35	**Valor Total:** R$6.350,00
Descrição: CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS						
Item: 57	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº22 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 22 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 58	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HEALCATH	**Modelo:** HEALCATH	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$7.000,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24 - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO; APLICAÇÃO: VENOSO; MATERIAL AGULHA: AGULHAAÇO INOX; DIÂMETRO: 24 G; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; CÂMARA REFLUXO COM FILTRO						
Item: 76	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** COTTON MAX	**Modelo:** COTTON MAX	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, COR BRANCA, 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO, HIDRÓFILA, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 105	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS 2 VIAS - VIAS EM Y COM CLAMP CORTA FLUXO						
Item: 107	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 0,93	**Valor Total:** R$18.600,00
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS - DE INFUSÃO MACRO GOTAS DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML), CONECTOR LUER SLIP EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-½. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE COM CORTA FLUXO PARA TERAPIA INTERMITENTE E ABA DE PROTEÇÃO EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, CÓDIGO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14041/1998.						
Item: 108	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS - COM INJETOR LATERAL, CORTA FLUXO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.						
Item: 116	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO ADULTO; PERA E VÁLVULA QUE PROPORCIONAM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO, PARA UMA LEITURA PRECISA E CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL; MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO E RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.						
Item: 120	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COPERTINA	**Modelo:** COPERTINA	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$13.950,00
Descrição: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO.						
						Total: R$ 506.337,50
Item: 123	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$12.400,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 130	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 52,40	**Valor Total:** R$1.048,00
Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 SEM AGULHA - COM POLIÉSTER; NÃO ABSORVÍVEL; SEM AGULHA; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 131	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 56,30	**Valor Total:** R$1.126,00
Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 COM AGULHA 3/8 - COM POLIÉSTER; COM AGULHA 3/8 / 3CM; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 133	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 2-0 SEM AGULHA - COM POLIÉSTER; SEM AGULHA; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 135	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: FIO DE SUTURAALGODÃO Nº 3-0 SEM AGULHA - COM POLIÉSTER; SEM AGULHA; ESTÉRIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 151	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA ½ / 4,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADE						
Item: 152	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,73	**Valor Total:** R$6.746,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 3,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 153	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,98	**Valor Total:** R$1.699,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 3,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 154	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,98	**Valor Total:** R$849,50
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 COM AGULHA - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 / 2,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 158	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$2.750,00

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE) N 3 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AZUL. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 159	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$2.850,00
Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE) N 4 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AZUL. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 160	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 237,00	**Valor Total:** R$11.850,00
						Total: R$ 506.337,50
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0 - COM AGULHA 3/8 / 3CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 161	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 218,00	**Valor Total:** R$10.900,00
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 162	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$15.000,00
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0-0 - COM AGULHA ½ / 4CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 163	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** PROCARE	**Preço Unitário:** R$ 159,00	**Valor Total:** R$7.950,00
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1-0 - COM AGULHA ½ / 4CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
Item: 166	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$16.500,00
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL Nº 3-0 - COM AGULHA ½ / 2,5CM; ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA LISO, CLASSE IV. CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 168	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$5.200,00
Descrição: FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M - TECIDO A NÃO TECIDO, FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO.						
Item: 170	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** EUROCEL	**Modelo:** EUROCEL	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: FITA PARAAUTOCLAVE 19MM X 30M - FITAADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARAAUTOCLAVE 19MMX30M; PAPEL CREPADO; TINTA TERMOREATIVA.						
Item: 174	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAIROS	**Modelo:** KAIROS	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$60.000,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G						
Item: 175	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAIROS	**Modelo:** KAIROS	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$45.000,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M						
Item: 176	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAIROS	**Modelo:** KAIROS	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$8.100,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P						
Item: 189	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** UNICARE	**Modelo:** UNICARE	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$55.000,00
Descrição: KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL: C/ MESA MAYO CONTENDO COBERTURA PARA MESA INSTRUMENTAL/ COBERTURA PARA MESA DE MAYO/ CAMPO INFERIOR COM FITAADESIVA/ CAMPO SUPERIOR COM FITAADESIVA/ CAMPOS LATERAIS COM FITAADESIVA/ PASSA TUBOS/ BOLSA DE INSTRUMENTOS.						
Item: 219	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** PLUMAX	**Modelo:** PLUMAX	**Preço Unitário:** R$ 8,76	**Valor Total:** R$4.380,00
Descrição: LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M.						
						Total: R$ 506.337,50
Item: 224	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$5.320,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
Item: 226	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$3.990,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
Item: 227	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$1.330,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,5 -CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARAABERTURAASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVO DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA EM PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
Item: 229	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEGA	**Modelo:** MEGA	**Preço Unitário:** R$ 3,91	**Valor Total:** R$5.865,00
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; CLIPE NASAL; GRAMATURA MÍNIMA 50G; VINCO TRIPLO PARAAJUSTE DE TAMANHO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS.						
Item: 236	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** RO	**Marca:** PACK GC	**Modelo:** PACK GC	**Preço Unitário:** R$ 44,30	**Valor Total:** R$4.430,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.						
Item: 237	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** PACK GC	**Modelo:** PACK GC	**Preço Unitário:** R$ 57,78	**Valor Total:** R$5.778,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 12 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.						
Item: 242	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** RO	**Marca:** TECNOPRINT	**Modelo:** TECNOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA 80MM X 20 M - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA; TAMANHO CERCA DE 80MM X 20M.						
Item: 243	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** RO	**Marca:** TECNOPRINT	**Modelo:** TECNOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 22,80	**Valor Total:** R$4.560,00
Descrição: PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA 216MM X 30 M - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA; TAMANHO CERCA DE 216MM X 30; COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS DE ELETRO DAAPS: ALFAMED COMPASSUS 3000, BIONET CARDIOCARE.						
Item: 247	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 248	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$15.000,00
Descrição: SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
						Total: R$ 506.337,50
Item: 250	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 251	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 310	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$11.750,00
Descrição: TELA DE MARLEX 10CM X 10CM - COMPOSIÇÃO: TECIDO DE MONOFILAMENTO EM POLIPROPILENO (PP). TAMANHO: 10 CM X 10 CM. FABRICADA COM FIO MARLEX 100 POLIPROPILENO. TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U. PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. EMBALADA EM BLISTER. ESTERILIZADAA GÁS ÓXIDO DE ETILENO.						
Item: 311	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 28,60	**Valor Total:** R$5.720,00
Descrição: TELA DE MARLEX 15CM X 15CM - COMPOSIÇÃO: TECIDO DE MONOFILAMENTO EM POLIPROPILENO (PP). TAMANHO: 15 CM X 15 CM. FABRICADA COM FIO MARLEX 100 POLIPROPILENO. TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U. PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. EMBALADA EM BLISTER. ESTERILIZADAA GÁS ÓXIDO DE ETILENO.						
Item: 312	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$14.600,00
Descrição: TELA DE MARLEX 30CM X 30CM - COMPOSIÇÃO: TECIDO DE MONOFILAMENTO EM POLIPROPILENO (PP). TAMANHO: 30 CM X 30 CM. FABRICADA COM FIO MARLEX 100 POLIPROPILENO. TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U. PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. EMBALADA EM BLISTER. ESTERILIZADAA GÁS ÓXIDO DE ETILENO.						
Item: 338	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** POLARFIX	**Modelo:** POLARFIX	**Preço Unitário:** R$ 42,58	**Valor Total:** R$42.580,00
Descrição: WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM - EM TRILAMINADO: DE NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS COM DIMENSÃO DE 60X60CM E GRAMATURA DE 50G/M². EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR KIT.						
						Total: R$ 506.337,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2025 , a contar do dia 20/02/2025.

1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133/21;
5.1.6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entreguem em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;
5.1.8.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora e/ou distribuidora pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. Certificado de Registro do(s) material(s) licitado(s), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPF emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem.
5.1.8.6. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior.
5.1.8.8. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central da SEMUSA, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2793, Setor 02, município de Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sexta-Feira das 7h30min às 13h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da SEMUSA.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9.1. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.9.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), conforme Art. 287, da Lei Municipal 1559/2024.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, ou a quem deverá substituir a Comissão.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001 -03 – Endereço: Rua: Francisco Prestes, nº 2793 (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Setor 02 - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 184 e 652
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460, 585 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 237 e 238
E demais dotações que vierem a surgir.

DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Saúde no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
16.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

16.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 9.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
16.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
16.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
16.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
16.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
16.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
16.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;]
16.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
16.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025/PMMN/RO.**
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
26.657.981/0001-38

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4A4ADAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO- SEMUSA

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 232/GAB/2025** de 13 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial dos Municipios em 14 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação e Saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1511/2024, 1408/2023, 1422/2024, 1530/2024, 943/2019, 1463/2023, 1254/2022, 1085/2021, 1716/2025, 1665/2024, 1585/2024, 1430/2023, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos e Entrevista (SEMED)**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da Educação e Saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.educacao.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista **implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa - SEMED E SEMUSA: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO,** conforme descrito no **ITEM 8, deste Edital,** de caráter eliminatório **;**
2ª Etapa - SEMED E SEMUSA: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 9**, deste edital, de caráter classificatório.
3ª Etapa SEMED: De caráter eliminatório, conforme **ITEM 10**, consiste em entrevista individual para todos os cargos. Durante a entrevista para os cargos de nível superior, haverá também a apresentação dos Planos (**ANEXO III**), conforme abaixo:
Para cargos de PROFESSOR NÍVEL II apresentação do **Plano de Aula (modelo I)**;

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMED:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Professor Nível II/ Series Iniciais	E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS	30 H	02	Formação em Nível Superior em Pedagogia (Séries Iniciais);	**R$ 3.490,65**
Professor Nível II/ Series Iniciais	E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI	30 H	01		**R$ 3.490,65**
Professor Nível II/ Series Iniciais	E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO; CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ	30 H	06		**R$ 3.490,65**
Professor Nível II/ Ciências	E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO	30 H	01	Formação em Nível Superior em licenciatura plena Ciências, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	**R$ 3.490,65** / **R$ 3.490,65**
Professor Nível II/ Matemática	E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO	30 H	01	Formação em Nível Superior em licenciatura plena Matemática, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	**R$ 3.490,65**
Professor Nível II/ Língua Portuguesa/Inglesa	E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO	30 H	01	Formação em Nível Superior em licenciatura plena Língua Portuguesa/Inglesa, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	**R$ 3.490,65**

Tabela de Remuneração dos Cargos – SEMUSA:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Auxiliar Saúde Bucal	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	01	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional da Classe.	**R$ 1.458,89 (vencimento) + R$ 59,11 (compl. Mínimo) + 291,78 (insalubridade) = R$ 1.809,78**
Enfermeiro	HOSPITAL PLANTONISTA	40 H	01	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	**R$ 3.428,40 (vencimento) + R$ 889,78 (compl. piso) + 291,78 (insalubridade) = R$ 4.609,96**
Técnico em Enfermagem	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	**01**	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	**R$ 1.458,89 (vencimento) + R$ 1.563,84 (compl. piso) + 291,78 (insalubridade) = R$ 3.314,51**
Técnico em Laboratório	LABORATÓRIO MUNICIPAL DIARISTA	40 H	**01**	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Análises Clínicas + Registro no Conselho Regional da Classe.	**R$ 1.458,89 (vencimento) + 291,78 (insalubridade) = R$ 1.750,67**
Técnico de Informática	SEMUSA DIARISTA	40 H	**01**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	**R$1.458,89**
Fonoaudiólogo	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	**01**	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	**R$ 3.428,40**
Terapeuta Ocupacional	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	**01**	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Regional da Classe.	**R$ 3.428,40**
Odontólogo	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	**01**	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia	**R$ 6.710,92 (vencimento) + 291,78 (insalubridade) = R$ 7.002,70**

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido naslegislações municipiais e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 824.03.03-2024.

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

Os horários dos eventos correspondem ao horário do Estado de Rondônia.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	**21/02/2025**
Remessa dos Autos ao TCE-RO	**21/02/2025**
Período de Inscrições com documentos anexados – somente online	**Da 00:00 h do dia 23/02/2025 até as 23:59 h do dia 25/02/2025**
Divulgação das inscrições recebidas	**26/02/2024**
Resultado parcial da análise de títulos	**As 18:00 horas do dia 28/02/2024**
Prazo para o Recurso de análise de títulos – somente online	**Das 18:00 horas do dia 28/02/2025 até às 18:00 horas do dia 01/03/2025**
Resposta do recurso de análise de títulos	**As 14:00 horas do dia 05/03/2025**
Divulgação do resultado final da análise de títulos e do local e horário de entrevista dos candidatos (SEMED)	**05/03/2025**
Divulgação do resultado final da análise de títulos (SEMUSA)	**05/03/2025**
homologação do resultado final (SEMUSA)	**06/03/2025**
Entrevista e apresentação dos planos	**06/03/2025**
Resultado parcial entrevista e apresentação dos planos	**Ás 18:00 horas do dia 07/03/2025**

Prazo para recurso	**Das 18:00 horas do dia 07/03/2025 até às 18:00 horas do dia 08/03/2025**
Resposta do recurso, divulgação e homologação do resultado final (SEMED)	**10/03/2025**

DA LOTAÇÃO

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.**

DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:

Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O **período** para as inscrições será de **23/02/2025 até o dia 25/02/2025**, podendo ser prorrogado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00:00 h do dia 23 de fevereiro de 2025 até às 23:59 horas do dia 25 de fevereiro de 2025 (Horário de Rondônia), disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar os documentos obrigatórios**.

Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

Documentos **MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO, na sequência abaixo:**

Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;

CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de Residência;

Para os cargos de Nível Médio: Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio + Registro no Conselho de Classe (Auxiliar de Saúde Bucal);

Para os cargos de Nível Técnico : Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio + Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico na área a qual concorre;

Para os cargos de Nível Superior: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Superior na área a qual o candidato concorre + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre (SEMUSA);

PLANO DE AULA - PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES (SEMED);

Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;

Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

Não será permitido envio de documentação posterior.

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos **10 (DEZ) PONTOS – NOTA I**, **FASE ELIMINATÓRIA.**

Será indeferida a inscrição:

a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato poderá se inscrever em apenas uma área.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
6.11 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional com data de entrada, saída, assinaturas e timbres da instituição em caso de declarações.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.5.1 e 9.5.2,** que trata das Tabelas de Pontuação, para todos os cargos.

Quadro I – **Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Professores) – SEMED**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. ***Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.**	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	10 (dez) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	03 (pontos) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. ***Máximo de 30 (trinta) meses.***	15 (quinze) pontos
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos. ***máximo 1 curso.***	2 (dois) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. ***máximo 2 cursos.***	2 (dois) pontos
	Certificado acima de 80 horas - 03 (três) pontos. ***máximo 2 cursos.***	6 (seis) pontos
TOTAL		**50 pontos**

Quadro II - **Pontuação para o Cargo de Nível Médio / Técnico – SEMUSA:**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 36 (trinta e seis) meses.*	30 (trinta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (doise meio) pontos. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	10 pontos
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	20 pontos
TOTAL		**90 pontos**

Quadro IV - **Pontuação para o Cargo de Superior - SEMUSA**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos

Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	20 (vinte) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. ***Máximo de 36 (trinta e seis) meses.***	30 (trinta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 10h até 60h – 2,5 (dois e meio) pontos ***Máximo de 02 (dois) cursos.***	05 (cinco) pontos
	Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos ***Máximo de 03 (três) cursos.***	15 (quinze) pontos
		90 pontos

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR DA SEMED.**
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **90 (noventa) pontos** para os **cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/ SUPERIOR DA SEMUSA.**
A **ENTREVISTA** terá pontuação máxima de **40 (QUARENTA) pontos** para os cargos de **Nível Superior da SEMED**, sendo **30 (trinta) pontos** para a **entrevista** e **10 (dez) pontos para a avaliação do plano de aula**.
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro da **SEMED** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II) + Entrevista (Item III). NF = Item I + Item II + Item III = 100 pontos.
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro da **SEMUSA** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II = 100 pontos.
Os títulos de graduação e especialização, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA ENTREVISTA
A entrevista para os candidatos da **SEMED** será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com **DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO)**.
O candidato(a) que não comparecer na entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.
Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados.
Apresentação dos Planos durante a entrevista, somente para o nível superior:
PLANO DE AULA: Professor Nível II (Séries Iniciais/Ciências, matemática, Língua Portuguesa/Inglesa);
A apresentação dos planos terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação do cargo ao qual se inscreveu, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades escolares e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no **MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS** para exposição do Plano.
O candidato que deixar de apresentar o plano terá sua análise prejudicada, recebendo, consequentemente nota igual a zero, e estará **eliminado do processo seletivo**.
A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.
O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos e entrevista (SEMED).
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos (SEMUSA).
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:
Residente no municipio de Monte Negro;
O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.
DOS RECURSOS
Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
12.2 s recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa **com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**
12.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e (http://www.Diariomunicipal.com.br/ AROM), conforme estabelecido no cronograma neste edital.

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia. montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro – RO.

Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

01 cópia da Cédula de Identidade;

01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

01 cópia do Título de Eleitor;

01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

01 cópia do Certificado de Reservista para homens;

01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);

01 cópia do Comprovante de residência atualizado;

01 Foto 3x4 recente e colorida;

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração de residência dos últimos 05 anos;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com a e Lei Municipal nº 1452/2023, 1511/2024, 1408/2023, 1422/2024, 1530/2024, 943/2019, 1463/2023, 1254/2022, 1085/2021, 1716/2025, 1665/2024, 1585/2024, 1430/2023.

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público, ocasião que os contratos serão rescindidos.

A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, podendo ser prorrogado por igual período.

Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DA RECISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado.

pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;

quando for considerado nulo.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de um mês de vencimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e nos sites: www.montenegro.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando – se a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.

A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência

Anexo III – Orientações Para Elaboração dos Planos

Anexo IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Para uso da comissão de avaliação

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 232/GAB/2025
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS / MATEMÁTICA / CIÊNCIAS / LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com

orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista

Descrição sumária das atividades:
I – Organizar e executar atividades de higiene bucal;
II – Processar filme radiológico;
III – Preparar o paciente para o atendimento;
IV – Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V – Manipular materiais de uso odontológico;
VI – Selecionar moldeiras;
VII – Preparar modelos em gesso;
VIII – Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX – Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X – Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI – Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII – Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII – Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
XIV – Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista

ATRIBUIÇÕES:
I – Participar de Equipe de Enfermagem;
II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
VIII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
XI – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções;
XII – Administrar soluções parenterais previstas;
XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica;
XIV – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde;
XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais.
XXII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista
ATRIBUIÇÕES:
I – Desenvolver pequenos sistemas e aplicativos, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados;
II – Realizar manutenção de sistemas hardwares;
III – Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com pessoal de análise;
IV – Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal;
V – Fazer a estimativa de tempo e gastos de programação;
VI – Rever os programas efetuados;
VII – Projetar o sistema de programação;
VIII – Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação;
IX – Determinar os controles do sistema do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema;
X – Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações;
XI – Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;
XII – Realizar manutenções em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral;
XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista
ATRIBUIÇÕES:
I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais;
IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: ENFERMEIRO
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Plantonista
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos;
temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde;
VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a
preservação da integridade física e mental do trabalho;
VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros,
observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista
ATRIBUIÇÕES:
I. Tratar pacientes:
II. Eleger procedimentos terapêuticos;
III. Habilitar sistema auditivo;
IV. Reabilitar o sistema vestibular;
V. Desenvolver percepção auditiva;
VI. Tratar distúrbios vocais;
VII. Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita;
VIII. Tratar alterações de deglutição;
IX. Tratar alterações de fluência;
X. Tratar alterações das funções orofaciais;

XI. Desenvolver cognição;
XII. Adequar funções percepto-cognitivas;
XIII. Avaliar resultados do tratamento;
XIV. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos;
XV. Prescrever atividades;
XVI. Preparar material terapêutico;
XVII. Indicar e adaptar tecnologia assistiva;
XVIII. Introduzir formas alternativas de comunicação;
XIX. Prescrever e adaptar órteses e próteses;
XX. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico;
XXI. Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
XXII. Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;
XXIII. Estimular adesão e continuidade do tratamento;
XXIV. Reorientar condutas terapêuticas;
XXV. Orientar pacientes e familiares;
XXVI. Explicar procedimentos e rotinas;
XXVII. Demonstrar procedimentos e técnicas;
XXVIII. Orientar técnicas ergonômicas;
XXIX. Verificar a compreensão da orientação;
XXX. Esclarecer dúvidas;
XXXI. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:
XXXII. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas;
XXXIII. Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade;
XXXIV. Promover campanhas educativas;
XXXV. Produzir manuais e folhetos explicativos;
XXXVI. Elaborar relatórios e laudos;
XXXVII. Utilizar recursos de informática;
XXXVIII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ODONTÓLOGO
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
II – Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
III – Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
IV – Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas;
V – Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
VI – Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
VII – Produzir e analisar radiografias dentárias;
VIII – Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
IX – Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
X – Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal;
XI – Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;
XII – Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço;
XIII – Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
XIV – Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral;
XV – Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;
XVI – Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;
XVII – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;
XVIII – Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica;
XIX – Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc.;
XX – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
ÁREA: SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista
ATRIBUIÇÕES:
I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;

IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapêuticas ocupacionais;
V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas;
IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

– A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
– Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro serve de guia para a elaboração dos Planos. O conteúdo do plano deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular.
O objeto do Plano de Aula/Plano de ação/Plano de Atendimento para Educação Especial. Deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 03 (três) páginas, tamanho A4, digitadas em espaçamento 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
Os Planos devem seguir os modelos disponibilizados abaixo:

MODELO I – PLANO DE AULA Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Matemática)

PLANO DE AULA – PROFESSOR NÍVEL II (CARGO AO QUAL CONCORRE)		
Candidato(a): *(colocar nome completo)*		
Tema: *(PLANO DE AULA – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*	**Área do Conhecimento:** *(escolha uma das áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular)*	
Componente Curricular: *(matérias acadêmicas que compõem o itinerário curricular da formação básica – conforme a área/disciplina de inscrição do candidato)*	**Ano/Série:** *(ano/série escolhido pelo candidato e que tenha relação com o cargo/função de sua inscrição, relacionando-se com a Base Nacional Comum Curricular)*	
Objetos de Conhecimento: *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Conteúdos:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Objetivos de Aprendizagem:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*
Encaminhamentos Metodológicos: *(Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas, Sugere-se iniciar a proposta com uma problematização em que o estudante é instigado a observar a realidade, possibilitando que ele estabeleça relações entre a temática estudada com a situação apresentada, utilizando atividades participativas e que resultem em uma produção do estudante)*		
Recursos Didáticos/Digitais: *(relacionar todos os recursos utilizados durante o desenvolver da aula)*		

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Professores (SEMED)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (50 pontos) - Classificatória

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. ***Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.**	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	10 (dez) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	03 (pontos) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. ***Máximo de 30 (trinta) meses.***	15 (quinze) pontos	
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos. ***máximo 1 curso.***	2 (dois) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. ***máximo 2 cursos.***	2 (dois) pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM II			

ITEM III – ENTREVISTA (40 pontos) - Eliminatória		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso.	10 (dez) pontos	
Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu.	10 (dez) pontos	
Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo.	8 (oito) pontos	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	6 (seis) pontos	
Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional.	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM III		

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA ITEM III	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

Profissionais de Nível Médio/Técnico (SEMUSA)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO **CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 36 (trinta e seis) meses.*	30 (trinta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (doise meio) pontos. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	10 pontos	
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
Profissionais de Nível Superior (SEMUSA)
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (20 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
	Registro no Conselho de Classe competente.	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	20 (vinte) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. ***Máximo de 36 (trinta e seis) meses.***	30 (trinta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 10h até 60h – 2,5 (dois e meio) pontos ***Máximo de 02 (dois) cursos.***	05 (cinco) pontos	
	Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos ***Máximo de 03 (três) cursos.***	15 (quinze) pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:B1FDD913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3408/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/02/2025

e) Objeto Homologado :	Aquisição de uma centrífuga clínica com para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 25.371.614/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CENTRIFUGA CLINICA - DIGITAL 24 A 36 TUBOS 15ml 220v - Rotor Basculante: Motor de indução (sem escovas de carvão) - Capacidade Aproximadas: 04 tubos de100ml, 08 tubos de 50ml, 24 a 36 tubos de15ml, 48 tubos de 05ml, 76 tubos de 05ml e 4 microplacas 96 poços;- Rotor basculante;- Velocidade Máxima: 4.000 a 5.000 rpm- Incremento de velocidade: 50 em 50rpm;- Precisão de velocidade de rotação: ±50 rpm;- Faixa de temporização: 0 – 99 h 59 min;- Incremento de tempo: minuto em minuto e hora em hora;- Programas de operações: 20;- Níveis de aceleração e desaceleração: 10;- Desenho ergonômico, boa aparência, segura e eficiente;- Apresenta estrutura total de aço, com câmara interna fabricada em aço inoxidável;- Possui motor de indução (sem escovas) de alto torque e frequência variável;- Controlada por microprocessador, com sistema de acionamento direto;- Monitor digital TFT-LCD widescreen, com painel de toque de fácil controle.- Possui trava do motor de integração mecânica e elétrica;- Tempo ótimo de aceleração e desaceleração de 30 segundos;- Possui sinalização visual e alarme sonoro ao final do processo;- Abertura da tampa através de acionamento de botão;- Baixo nível de ruído: = 65dB;- Potência: 450 W;- Peso: 35 kg;- Dimensões: 600x540x360mm.- Trava para a abrir a tampa, em caso de falta de energia;- Voltagem: 220V (60Hz).	1	R$ 12.998,0000	R$ 12.998,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.998,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 13 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DE0E8C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091-GP/2025

PORTARIA Nº091-GP/2025 Em, 21 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº046/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Juscinea Maia Dantas	1170	Professor I Nível I – 40 horas	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza Linha 8 D	16 Km	A partir do dia 03/02/2025
02	Odevanir da Silva Peixoto	9238	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40 Km	A partir do dia 03/02/2025
03	Raquel Salviano Arnholz	9141	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEIF Manoel José dos Santos Linha 29 C	72 Km	A partir do dia 03/02/2025
04	Sandro Alvarenga Souza	9147	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva Distrito de Jacynópolis	128 Km	A partir de 03/02/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:88C37948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092-GP/2025

PORTARIA Nº092-GP/2025 Em, 21 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº044/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Antônia Sandra Lisboa de Campos	8108	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva	A partir do dia 10/02/2025
02	Bruno Ribeiro	7969	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva	A partir do dia 10/02/2025
03	Bruna Mendes de Miranda	8049	Professor II Pedagogo 25 horas	Creche Municipal Profª Lucimar Martins de Carvalho	A partir do dia 10/02/2025
04	Leila Leme Rodrigues	839	Professor I Nível I 25 horas	EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	10/02/2025 A 14/02/2025
05	Lucimar Ferreira Dias	8135	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva	A partir do dia 10/02/2025
06	Raimunda Iza da Silva	146	Professor I Nível I 20 horas	Creche Municipal Profª Lucimar Martins de Carvalho	A partir do dia 10/02/2025
07	Rosivan Lima Guedes	7952	Professor II Matemática 25 horas	EMEIF Marechal Cândido Rondon	A partir do dia 10/02/2025
08	Sirlene de Assis Dutra	7968	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva	A partir do dia 10/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔ
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AEFA9665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. ELETR. 001/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000005/25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CERTIFICADO DIGITAL, Aquisição e Renovação de Certificados digitais, para atender as necessidades do IPSM

Fornecedor : DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.448.443/0001-08										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	serviço	serviço	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 280,00	--	R$ 140,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, E-CPF COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO E VALIDADE DE 36 MESES										
1	1,00	UN	serviço	serviço	R$ 80,50	R$ 80,50	R$ 278,00	R$ 278,00	--	R$ 197,50
Descrição: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, E-CNPJ										
1	1,00	UN	serviço	serviço	R$ 80,50	R$ 80,50	R$ 175,00	R$ 175,00	--	R$ 94,50
Descrição: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, E-CPF										
Subtotal Lote							R$ 301,00			
Subtotal Adjudicado						R$ 301,00	Subtotal Orçado:	R$ 733,00	58,9358 %	R$ 432,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 301,00			R$ 733,00			58,9358 %		432,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 20 de Fevereiro de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F9EAB6B8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISP. ELETR. 002/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000006/25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025 referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Informativos., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C CARDOSO DE MORAES LTDA - 34.380.153/0001-23										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1.500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,50	R$ 2.250,0000	R$ 1,50	R$ 2.250,00	R$ 0,00
Descrição: INFORMATIVO ANUAL DO IPSM, Disseminação de Informações Precisas e Atualizadas aos Servidores Municipais, Formato: Brochura de 4 páginas (frente e verso), tipo folder; Tamanho: 42x30 cm, impresso em 4x4 cores em papel Couchê 115g; Número de páginas: 4 páginas (frente e verso).										
Subtotal Adjudicado:							**R$ 2.250,00**	**Subtotal Orçado:**	**0,0000 R$ 2.250,00**	**R$ 0,00 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	0,0000 %	0,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 20 de Fevereiro de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D3041E88

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. ELETR. 002/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000006/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Informativos.

Fornecedor : C CARDOSO DE MORAES LTDA - 34.380.153/0001-23										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.500,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1,50	R$ 2.250,00	R$ 1,50	R$ 2.250,00	--	R$ 0,00
Descrição: INFORMATIVO ANUAL DO IPSM, Disseminação de Informações Precisas e Atualizadas aos Servidores Municipais, Formato: Brochura de 4 páginas (frente e verso), tipo folder; Tamanho: 42x30 cm, impresso em 4x4 cores em papel Couchê 115g; Número de páginas: 4 páginas (frente e verso).										
Subtotal Lote							R$ 2.250,00			
Subtotal Adjudicado						R$ 2.250,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.250,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 20 de Fevereiro de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D6799A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2025.1 - EDITAL Nº. 001/CGFP/2024

ERRATA AO EDITAL Nº. 001/CGFP/2024
ONDE SE LÊ:

IX. DOS RECURSOS

1. O motivo do indeferimento/desclassificação dos candidatos serão informados por e-mails, os quais poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, nos dias 24 de fevereiro de 2025 e 25 de fevereiro de 2025, em formulário específico, constante no ANEXO VII do Decreto - (https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexosdecreto-160952019), endereçado ao e-mail: cgfp@portovelho.ro.gov.br com o Assunto: RECURSO [NOME DO CANDIDATO].

LEIA-SE:

IX. DOS RECURSOS

1. O motivo do indeferimento/desclassificação dos candidatos será informado pelo sistema do processo seletivo, os quais poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, nos dias 24 de fevereiro de 2025 e 25 de fevereiro de 2025, diretamente no sistema do processo seletivo, no campo Recurso.

RESULTADO PRELIMINAR

O candidato que estiver com o resultado como **"DEFERIDO"** deverá aguardar a publicação do resultado definitivo no dia **05/03/2025**.
O candidato que estiver com o resultado como **"INDEFERIDO"**, deverá acessar o Painel do candidato para saber o motivo do indeferimento, podendo interpor recurso, no próprio sistema do processo seletivo, nos dias **24/02/2025 e 25/02/2025**.
O candidato que estiver com o resultado como **"N/C"**, está desclassificado, uma vez que não apresentaram os documentos comprobatórios.
O Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura não se responsabiliza pelo não julgamento de recursos apresentados fora do prazo.
O candidato, em anexo à interposição de recurso administrativo, deverá juntar todos os documentos necessários para a comprovação da informação prestada pelo referido, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
O candidato que estiver com o resultado como **"INDEFERIDO"** e não interpor recursos estará automaticamente desclassificado deste certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CLASSIF.	NOME	CURSO	FACULDADE	RESULTADO
1	YASMIM PRIVADO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
2	PATRICIA MOURÃO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	BRUNA GALVÃO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
4	EMILY SOUZA ALVES	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
5	GLEICE KETLEN DIAS SOUZA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
6	KAROLINE RAQUEL DE ARAÚJO VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	TAÍS DIACZUK SIMÃO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	JEILIANY ANDRIELLI AUGUSTA COSTA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	LARYSSA IASMYM BORGES BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	DAVIDSON BRAGA	ADMINISTRAÇÃO - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	JODENS LOUISSAINT	ADMINISTRAÇÃO - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
3	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	ADMINISTRAÇÃO - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	THIAGO SILVA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
1	CAUE EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	ANNA CLARA TRAVAIN DE SOUSA	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	HEMYLANE VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	DOUGLAS ARTHUR DA SILVA BENTO	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
5	MARIA EDUARDA ALMEIDA DE AZEVEDO	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	KAROLAYNE CASTRO COSTA	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
7	ELIANE CANAVERDE FERREIRA	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
8	CHARLES FRANK CHAGAS DA SILVA JUNIOR	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	GISELLE MONTEIRO DE MELO	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
10	GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA	AGRONOMIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	KREWRISON LUAN CAMINHA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
2	MYCHELE VITÓRIA CAMPOS GALVÃO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
3	ADRA DAYA NUNES OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	RENAN VINICIUS SANTOS SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
5	ARTHUR MAIA DE ARRUDA COLAÇO FERNANDES	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
6	NÁTILA TÁINA MORAIS RICARDO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	CLEIMARQUES ABADIAS CASSUPA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	JHUAN EDUARDO FROZ AGUIAR	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	LETICIA CAMPOS SARAIVA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
10	JÚLIA EVELYN DE OLIVEIRA CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
1	STEPHANE CRISTINE FERREIRA DE SOUZA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
2	ALUÍZIO JÚLIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	BRUNA GABRIELA SILVA SANTOS	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
4	CARLA BEATRIZ FACUNDES RESENDE	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
5	EMILY GABRIELE ALMEIDA CUSTÓDIO	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	KARLA CRISTINE BENTO DA SILVA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	GHEOVANNA SILVA DE LIMA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	RAYANE BARBOSA GOMES	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
9	THIFANY ARAÚJO FURTADO	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
10	REBEKA DA SILVA FIGUEIRA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	GUSTAVO EMANUEL PEREIRA PRESTES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	JULIA KARINE GOMES LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
3	LÍVIA CAROLINE SILVA PINHEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	ANA CRISTINA SILVA CAMPOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
5	IARLEY GUILHERME DOS SANTOS MARTINS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	ELIASAFE DA ROCHA MARIOBO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
7	CRISANI PRESTES LEMOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	JULIA TIEME TAKANO YAMAMOTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
10	RAFAELA PEDRAZA GUIMARÃES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
1	GABRIELA BERTO BARROSO	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
2	IARLEY RAIAN MONTEIRO DA SILVA	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido

3	SAMY ALVES CALIXTO	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	SABRINA MENDES FERREIRA	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
5	KARLOS EDUARDO SILVA LIMA	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	GEOVANNA PAIVA	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
7	KAUÃ ISAC BULHÕES DE SOUZA	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	HADRIEL KEVEN SANTOS SOARES	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	GABRIEL SCRHEIBERT SOUZA	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
10	LETÍCIA GABRIELE GOMES DE CASTRO ALVES	DIREITO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAUJO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
2	ENAILE GABRIELLY DE SOUZA QUEIROZ	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
3	ARIELY CAVALCANTE DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
4	CAMILLY GABRIELY PEREIRA DE FRANÇA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
5	ANA CAROLINA DE SOUZA MONTEIRO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
6	PEDRO HENRIQUE LUCAS DA SILVA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	KÉSSIA EDUARDA ALMEIDA ARAUJO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	GEOVANNA CHAGAS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	GABRIEL SCHUMANN OLIVEIRA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
10	ANDRÉ FELIPE DE LIMA CHACÃO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	PETERSON CAUA MENEZES ALVES	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
2	LETICIA LUDMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	ANTONIO GABRIEL MENDONÇA NEVES	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
4	CRYSTHIAN MENDES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
5	GABRIEL SILVA MACEDO	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	PEDRO CURVELO MASCARENHAS	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	ELVIS REIS	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	CLAUDIO HENRIQUE	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
10	LUDYMILLA BATISTA DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
1	JOSIELLI BARBOSA MAGALHÃES	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	LÉIA GABRECHT DE SOUZA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	LETÍCIA VITÓRIA OLIVEIRA BENTES	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
4	JOÃO FELIPE MARINHO DE SOUZA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
5	ANDRESSAH RIGOTTE ROTUNO VIEIRA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
6	LARISSA PEREIRA DE AMORIM	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	CASSIANE ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA VALENTIM	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	MILENA DE SOUZA MELO	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	ANA BEATRIZ VIANA DOS SANTOS	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
10	ISRAEL BEZERRA DA COSTA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
1	SOFIA FEITOSA DE SOUZA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	SAMANTA ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	RAÍSSA JÚLLIA IANANES NERY	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	MARIA EDUARDA FERNANDES CARVALHO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
5	MATHEUS HENRIQUE BORBA MORAIS DE OLIVEIRA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	ALEXANDRE BRAGA SOARES JÚNIOR	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	JÉSSICA LAISE DA SILVA REIS	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	LUCAS RICARDO WEISSNER	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
9	JAMYLLE MARIA ARAUJO SILVA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
10	ITALO RAYRON DOS SANTOS DE LIMA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
11	MATEUS MAIA DE SOUSA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
12	LARA JÚLIA SANTOS DE OLIVEIRA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
13	MARIA HELENA DOS SANTOS SALES	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
14	GABRIEL QUEIROZ DE SOUZA LIMA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
15	MATHEUS MACIEL DA FROTA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
16	GABRIEL DIAS CÂNDIDO DA SILVA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
1	ISABELI CRISTINA DE ANDRADE RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
2	LILITH HELENA DE CASTRO BARROSO	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
3	DAVI SALCEDO SÁ	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	ALICE SALVATERRA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
5	KARINI STEFANNY FARIAS DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	ANA BEATRIZ TORRES NETTO	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
7	LARISSA FIGUEIREDO LINHARES	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	PEDRO ARTHUR MIRANDA PAIXÃO	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
9	ANNA CLARA DE VARGAS SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
10	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA MARQUES	MEDICINA VETERINÁRIA (INTEGRAL) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	MARIA LUIZA DE SOUZA FRANÇA	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	MATEHEUS MOTTA DE MATTOS	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
3	LUCAS MENEZES ZUPELLI BRASIL	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	JANIELLY RAMIRES MONTAN	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
5	TAÍS RAMOS KEMPNER	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	EDMUNDO CAJUEIRO LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
7	SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	IANDRA LETÍCIA SILVA SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
10	AGNALDO SANTOS SILVA JUNIOR	MEDICINA VETERINÁRIA (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
1	IGOR MATEUS PEREIRA MENEZES	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
2	ANA CLARA BATISTA DE SOUZA	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
3	SAMILLY VITÓRIA SIQUEIRA RIBEIRO	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
4	VITÓRIA MARIA DA SILVA MACÊDO	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
5	ELOISA DE ALMEIDA SILVA	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
6	GABRIELE WURDEL PEJARA	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
7	JULIANA REIS FONSECA	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	YASMIN NASCIMENTO PEREIRA	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	AMANDA MIRANDA DA SILVA	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
10	ALLAN CRISTIAN NASCIMENTO DOS SANTOS	NUTRIÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
1	AILA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	KARYN IASMINY JOHNSON	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
3	MARIA EDUARDA KRUGER TEIXEIRA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	VITÓRIA BORGES PINHO	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido

5	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA CUZZUOL CRAVEIRO	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
6	LENNIFER BARROS DA SILVA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
7	EMILLY GONÇALVES SOBRAL	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
8	RAISSA SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
9	YASMIM DE SOUZA CHAVES	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
10	MARIA FERNANDA TROMBINI BRASILEIRO	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	FILIPE FARIAS BRASIL DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
2	CÁSSIUS GABRIEL PESSOA DE SOUZA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
3	PAULO ALEXANDRE QUINONEZ GRANJEIRO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
4	MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAÚJO DOS SANTOS	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
5	ELANY RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
6	JOÃO GUILHERME NEVES ARAUJO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
7	BEATRIZ ARAUJO DOS SANTOS	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	N/C
8	MARIA LUIZA CARRIÇO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
9	CRISTAL VITORIA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Deferido
10	GABRIELA CAPUCHO SILVA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário Aparício Carvalho	Indeferido
1	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA LIMA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	INARA VITÓRIA SANTOS PENHA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	LÍVIA DAVID DA FONSECA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	THAYNARA MOTA PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	LETÍCIA CAROLINE BATISTA ZACARIAS	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	NATHALIA RAFAELLI PANTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	ANDERSON YAN MONTEIRO RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
9	KAYLANY MARINHO DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
10	INGRID DA SILVA MACHADO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	DANILO PERES RESENDE	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	ISABELLY DE OLIVEIRA BOTELHO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	ISABELLY DA SILVA NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	DAVI SANTOS DO NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	ANA JULIA MORAES BESERRA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	LUZIA LAURA ZACARIAS FROTA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	WESLLAINE PEREIRA MOJALOTT	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
8	ISABELLE DA COSTA CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	ALICE EVELYN FERNANDES ALVES	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	EVANY THIELY FREITAS DE PAULA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	EMILLY CAMILY LEITE DA COSTA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
2	KELLYTA LIMA DA SILVA SANTOS	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	CAUÃ PEREIRA DE SOUSA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	ANA CAROLINA SANTOS DE ARAUJO	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	LUIS FELIPE OLIVEIRA LIMA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	VITOR OLIVEIRA RIOJAS	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	LORRANNY MICHELLE VILARIM DE CARVALHO	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	ANDRESSA DE SÁ AZEVEDO	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
10	KAUANY VICTORIA NERES DA SILVA	BIOMEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	KAUAN ALEC SANDRO MENEZES PARDO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	SILAS OLIVEIRA PINHO BASSI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	KAUA FIGUEIREDO DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	ESTER PASSOS DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	MARIA LUISA BERNARDO ARIAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	RAFAELA CRISTINA AIRES VENANCIO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	DIANE MACKLEAN SOUZA SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	KALEBE ISAIAS IZIDRO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	NICOLE VITORIA BAHIA DE FRANÇA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
10	LEONARDO MIKAEL COSTA SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	ANTÔNIO LUCAS FLORÊNCIO DA SILVA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
2	KAUAN RODRIGUES MACHADO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	ANDRESSA LARA SOARES LIMA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA SOUZA DE SÁ	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	JOÃO VITOR FERREIRA RIBEIRO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	IZABELLE COUTINHO BRITO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	ÉRIC DA SILVA VIEIRA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	IZABELA DE SANTOS ALBUQUERQUE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	ERIKA SIQUEIRA SOUZA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	LEONARDO LOPES MAGALHÃES	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	EDUARDO RICCI DA SILVA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	LETÍCIA FELICIO SOBREIRA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	EDUARDA NEGREIROS SILVA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
4	KETELEN BORGES SALVATIERRA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	NATHIELY ANDRADE DE MORAES	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
6	SOFIA MARIELLY HONORATO PORTELA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	CAMILLE GOES CAVALCANTE	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
8	YASMIN GOMES BONFIM	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
9	JOÃO PEDRO DELGADO PINHEIRO	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	ISABELLE MARTINS DE MENEZES	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	GISELY BARRERO ZEITZ	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	FABRICIO PEREIRA LOPES	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
3	SORAYA GOMES MOURA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	MIGUEL CESAR MARINHO MONTENEGRO BENNESBY	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	ARTHUR DOS SANTOS NASCIMENTO	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	JADE PEREIRA RODRIGUES	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	ANA CLARA ASEVEDO FERNANDES	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	MARIA EDUARDA MONTEIRO BARRETO	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
9	FERNANDO GABRIEL SOARES SILVA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
10	JOAQUIM LOURENÇO	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
1	MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	LUCAS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido

3	RENAN LEITAO BARRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	RAFAEL FIDELIS FABIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	GUSTAVO DE ALMEIDA BISPO RODRIGUES	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	ALLISON HENRIQUE PEREIRA AZIEL	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	FELIPE GABRIEL SANTOS DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	MAXIMUS CARLUS GONÇALVES ANASTÁCIO	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
9	RAILAN GABRIEL FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	VINICIUS DANIEL ALVES NOBRE	EDUCAÇÃO FÍSICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	MARILINE ARISTÉ	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	ANGÉLICA FERRAZ BARBOSA DE SOUSA	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	THALÍTA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	ABNER JOHAN PATRICIO DA SILVA	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	LORRANE KAROLINE COSTA LIMA	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	MARIA RITA PEREIRA DO NASCIMENTO.	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
8	INGRID FROTA RIBEIRO	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
9	NICOLE OLIVEIRA LIMA	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	SUZANA CRISTINA MARTINS DE PAULO	ENFERMAGEM (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	ISABEL ANGÉLICA NASCIMENTO CHAVES	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	ANNA VICTÓRIA MORETTI	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
3	EDICLEIA REIS PEREIRA	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
4	JAINE CRISTINE DE OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	TALITHA SILVA ALMEIDA	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
6	ANA CRISTINY BENIGNO SANTOS BESSA	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	MELLORY REBECCA BRAZIL SOARES	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
8	VICTORIA	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
9	MAYARA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO DIAS	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
10	ANA BEATRIZ	ENFERMAGEM (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
1	VITÓRIA ELIZA MONTEIRO COUTINHO	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
2	ISAIAS RUAN DA SILVA BEZERRA BATISTA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
3	LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	LUÍS FILIPE MLAK RIOS	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	MANUELA VITÓRIA RODRIGUES SARAIVA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	VICTOR FELIPE VAUZ DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
8	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	ARTHUR HENRIQUE LOYO DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
10	JOÃO GABRIEL BARROS REIS E SILVA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	MAYRA RANGEL DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	FELIPE GABRIEL VALENÇA DOS SANTOS	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	MARIA CLAUDIA EMIDIO BRANDAO	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	LUCAS GABRIEL PLÁCIDO BARBOSA	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
5	LIVIA CAROLINE LIMA ALVES	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	JONAS CARVALHO DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	GUILHERME SANTANA MACKIEVICZ	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	VICTOR DANIEL GUIMARÃES ALFAIA	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	YAN GABRIEL PERES RODRIGUES	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	JOÃO VICTOR LAUXEM ALMEIDA	ENGENHARIA ELÉTRICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	YASMIM FERNANDES PEREIRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	VITÓRIA SOARES GIRAO	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	ELIS LANE MENDANHA DO NASCIMENTO	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
4	LAUANE VITORIA QUEIROS SIQUEIRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
5	CLAUBYA KAROLINE MARTINS SERRI	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	ESTEFANY VITÓRIA DA SILVA DANTAS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
7	ARLIENE PASSOS DE ALMEIDA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	LORRANY RODRIGUES TRINDADE	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
9	INGRID GEOVANNA MIRANDA DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
10	LETICYA LOPES CARVALHO	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
11	EMILLY AQUINO DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
12	ANA CAROLLINA BORGES PASSOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
13	YASMIN GABRIELE LESSA DE OLIVEIRA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
14	VALLERY FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA DE SENA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
15	SAMUEL HENZO GUIMARÃES FERNANDES	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
16	MARIA ISABEL SILVA ROMERO	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
17	DANIELE MOURA DE SOUZA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
18	YARA BEATRIZ SPINOSA DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	YASMIM FERNANDES PEREIRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	EVELY CAUANE DE SOUZA DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	LILIAM CHAVES DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	KEREM ANNY FERREIRA LEÃO	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Deferido
5	SOFIA BASTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	TATIANE REIS PEREIRA VIANA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	ANA CAROLINE PEREIRA SOUZA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
8	QUEZIA ALMEIDA DE MIRANDA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Deferido
9	VANDECLEIA GOMES DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	EMILLY AQUINO DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	JULHIARA FONSECA NASCIMENTO	ESTÉTICA E COSMÉTICA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	LUIZ RICARDO FEITOSA MELO	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	CAIAN GABRIEL RIBEIRO MAIA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
3	AMANDA BRITO LOPES	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	FRANCINE ORTIZ OLIVEIRA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
5	ALICIA SABRINA PANTOJA CARVALHO	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
6	ARANTXA TANWING SAAVEDRA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
7	ALAN GUILHERME OLIVEIRA SOUZA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	JOÃO PEDRO DA CRUZ BRITO	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
9	BEATRIZ AGUIAR LIMA DE SANTANA	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
10	GILSON FERRAZ SOARES JÚNIOR	FARMÁCIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
1	TEYLAN MACIEL NUNES DA SILVA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C

2	ARTUR LUIZ RIBEIRO DE LIMA FILHO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	KAROLINE POERSCH	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	MARIA EDUARDA ARAÚJO RAMOS	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	CAMILLY VITÓRIA SIQUEIRA REIS ALVES	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	RAHISSA VITHORIA DE FARIA LIMA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
7	SARAH LETICIA DE SOUSA BRAZ	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
8	BRENDA GOMES ROMÃO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
9	ANA LUÍZA DE MEDEIROS PEREIRA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
10	MARCILIO GALVAO DA SILVA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
11	ANA LUISA CARVALHO ALVES	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
12	GRAZIELA GOMES DA CUNHA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	RAHISSA VITHORIA DE FARIA LIMA	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	BRENDA GOMES ROMÃO	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	EDUARDA DA SILVA AMARAL	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
4	GIOVANNA STEFANY DE SOUZA COELHO LIMA	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	VANESSA LIRIEL RAMOS PERES GUTIERRE	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	WATA NEGREIROS MONTEIRO	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	MARIA LUIZA GONÇALVES LIMA	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
2	JULIA DE FREITAS BEZERRA	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	HEMILLY MENEZES MIRANDA	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	MARCIA EDUARDA LIMA DE PAULA	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
5	JOÃO GUILHERME CAVALCANTE NUNES	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	VITÓRIA APARECIDA MARTINS SOUZA	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	ADRIELE DE SOUSA CAMPOS	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
2	FILIPE SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
3	MARIA EDUARDA MOREIRA DE LIMA ARAGÃO	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
4	GENILTON CASTRO DA SILVA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
5	VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
6	LUCAS DAVI DE LIMA NOGUEIRA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	FILIPE SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	ODONTOLOGIA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	ODONTOLOGIA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	GEOVANNA ALVES DA COSTA	ODONTOLOGIA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Deferido
1	ALBERTO THIAGO FLORES SORUCO	ODONTOLOGIA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	SABRYNNA ARAÚJO GODINHO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	RAFAELLE GIOVANNA FERREIRA DE LIMA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	GIOVANNA PEREIRA DE MELO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
4	MAICON HENRIQUE PAIVA GONÇALVES	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
5	RONALD DA SILVA CALIXTO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
6	LUANA SILVA SANTOS	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Centro Universitário São Lucas	N/C
1	SABRYNNA ARAÚJO GODINHO	PSICOLOGIA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	RAFAELLE GIOVANNA FERREIRA DE LIMA	PSICOLOGIA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	RONALD DA SILVA CALIXTO	PSICOLOGIA - Cota Étnico-Racial	Centro Universitário São Lucas	Indeferido
1	ÉLIUDE OLIVEIRA DA COSTA	PSICOLOGIA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
2	DANIEL SARCO PINTO NETO	PSICOLOGIA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	N/C
3	JOANA ROSA FERREIRA ESPEREDIÃO DE JESUS	PSICOLOGIA - Pessoa com Deficiência	Centro Universitário São Lucas	Deferido
1	RENATA BRYANA DE FREITAS GRILLO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
2	GUILHERME KAUAN ARAUJO CARDOSO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
3	JOÃO PEDRO BARROS CANTANHÊDE	MEDICINA - Ampla Concorrência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
4	LUKAS CORDEIRO MARTINS DA SILVA	MEDICINA - Ampla Concorrência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
5	CARLOS CEZAR RIBEIRO ARAÚJO FILHO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
6	ERICK VILARIM DE MACEDO	MEDICINA - Ampla Concorrência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
1	ERICK VILARIM DE MACEDO	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Faculdade Metropolitana	Indeferido
2	CINTHIA NORONHA OLIVEIRA	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Faculdade Metropolitana	Indeferido
3	LUIZ FELIPE RIBEIRO AGUIAR	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Faculdade Metropolitana	Indeferido
4	VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Faculdade Metropolitana	Indeferido
5	KAIQUE GABRIEL LIMA ARAGAO	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Faculdade Metropolitana	Indeferido
6	MATHEUS NEVES JULIÃO	MEDICINA - Cota Étnico-Racial	Faculdade Metropolitana	Indeferido
1	ANNA BEATRIZ SOARES LOPES	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
2	SAVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
3	YGOR REQUENHA ROMANO	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
4	WESLEY DE SOUZA ANDRADE	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
5	PEDRO PAULO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	MEDICINA - Pessoa com Deficiência	Faculdade Metropolitana	Indeferido
1	ANA CARLA VIEIRA PIRES	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
2	JESSICA NAIARA MACHADO NUNES	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	INES RODRIGUES SEMANI	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
4	MICHELLE PEREIRA GOMES	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	ANA RODRIGUES MEIRELES	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
6	JAINE LUCIA PIRES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	CARLOS HENRIQUE PASSOS DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
8	PAMELA SANTOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
9	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
10	DANILLO CARDOSO RODRIGUES PINTO	ADMINISTRAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	EMILY YHASMIM MARTINS DO CARMO	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
2	CLARA ISABELLY TEIXEIRA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	MIKAELY NYCOLE FERREIRA MAIA	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA PRESTES	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	AGATHA ALANA FERNANDES FISCHER	ARQUITETURA E URBANISMO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	ESTEFANY SAMIRA SOUSA SANTOS GOULART	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
2	LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
3	ROBERTA GEOVANNA MENEZES GUIMARÃES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
4	GABRIELE DOS SANTOS ALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
5	ISABELI MENDES RIBEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
6	LEANDRO LOPES CAMARA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	PABLO RIAN BARROS DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
8	DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
9	LUÍS FELIPE DUARTE PORTAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
10	ÍTALO CAUÃ DE OLIVEIRA SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
1	JÚLIO KEVIN SOUZA FRANÇA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido

2	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	LETÍCIA NIKOLE GOMES BENJAMIN	COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
4	KAIHANY DA SILVA CARVALHO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
5	BEATRIZ FAUSTINO VIANA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	NICOLE RAABE ALVES SODRÉ	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
2	LÍVIA RAFAELA ÁVILA GOMES	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	CARLOS EDUARDO SOARES CAMARGO	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	LUAN HENRIQUE BARROSO CUNHA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
5	EMANUELA ALENCAR SOARES QUEIROZ	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
6	JAQUELINE DINIZ DE MATOS TEIXEIRA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	LUCIANO MORAES RODRIGUES DE LIMA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
8	LUIGGI ADRIEL DA SILVA ALMEIDA	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
9	ANA CLARA RIBEIRO DO NASCIMENTO	DIREITO (NOTURNO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	CARLOS EDUARDO SOARES CAMARGO	DIREITO (NOTURNO) - Cota Étnico-Racial	Faculdade Unisapiens	N/C
2	SAMUEL VICTOR COSTA LESSA	DIREITO (NOTURNO) - Cota Étnico-Racial	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	REBEKA LUIZA FARIAS DE LIMA	DIREITO (NOTURNO) - Cota Étnico-Racial	Faculdade Unisapiens	N/C
1	RODRIGO LEMOS GONCALVES	DIREITO (NOTURNO) - Pessoa com Deficiência	Faculdade Unisapiens	Deferido
2	ALEXANDRE ÍTALO CARVALHO PINTO	DIREITO (NOTURNO) - Pessoa com Deficiência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	HELON FELIPE DA SILVA SODRE	DIREITO (NOTURNO) - Pessoa com Deficiência	Faculdade Unisapiens	Deferido
1	ANA EDUARDA GUTERRES DE SOUSA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	ANNA VICTÓRIA DE PAULA DA SILVA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	MARIA VITÓRIA ANDRADE DOS SANTOS	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
4	ELYUDE CRUZ SANTANA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	YASMIM BARBOSA DA SILVA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
6	KAMILLA VITÓRIA COSTA BARBOSA	DIREITO (VESPERTINO) - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
1	ANA EDUARDA GUTERRES DE SOUSA	DIREITO (VESPERTINO) - Cota Étnico-Racial	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	MARINA RHAILANE SANTOS DE PAULA	DIREITO (VESPERTINO) - Cota Étnico-Racial	Faculdade Unisapiens	N/C
3	LANA KAUANY NERIS ALVES	DIREITO (VESPERTINO) - Cota Étnico-Racial	Faculdade Unisapiens	Indeferido
1	MARIELLY FARIAS DA ROCHA	DIREITO (VESPERTINO) - Pessoa com Deficiência	Faculdade Unisapiens	Deferido
1	LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
2	THAYLA CAROLINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	REBECA SOARES MUNIS	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	JUSSARA MARINHO DA SILVA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
5	THALIA ROCHA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
6	GABRIEL DE OLIVEIRA BARRETO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	ADRIELY DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
8	THALITA MORAES HOTONG DA PAIXÃO	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
9	BRENDA LUIZA DE SOUZA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
10	SARA JANAI LAMARAO DA SILVA	ENFERMAGEM - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	ALESSANDRO SILVA COUTINHO	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	JAMILY DOS SANTOS MENDONÇA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	JOÃO SÁVIO BARBOSA DA PAIXÃO TÉJO	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	FLAVIA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	GIOVANNA AGATHA PAIVA LIMA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
6	GUILHERME ÉRICK NASCIMENTO DA COSTA	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
8	LUIZ FELIPE NASCIMENTO MORON	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
9	YANDRA CINDY MERILYM RODRIGUES	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
10	RAÍSSA NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	ENGENHARIA CIVIL - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
1	BRUNO HENRIQUE BOTELHO DOS SANTOS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	RENAN NEPONUCENO BARROSO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	GABRIEL DIAS MONTEIRO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	JOÃO PEDRO DA SILVA REIS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
5	JULIA SANTOS DA SILVA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
6	GUSTAVO CRUZ MASCARENHAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
8	CAIO RYAN PASSOS BALDOINO DA SILVA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
9	FERNANDA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
10	LETICIA FARIAS RIBEIRO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	KAYKY RYAN PEREIRA XAVIER	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	CLARICE THAIS REYES ORTIZ PARDO	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	NATALI DE JESUS ALMEIDA MONTEIRO	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	LUCAS DA COSTA BORGES	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
5	EDER JUNIOR DA SILVA CARVALHO	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
6	LUKAS BORGES	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
7	HADASSA COÊLHO PEREIRA	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
8	MARIA VITÓRIA TEIXEIRA E SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
9	LUCAS GABRIEL MENEZES CAVALHEIRO	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
10	GRAZIELE OLENCHI SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	EMILLY STEFANY FERNANDES MOREIRA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Deferido
2	REBECA PISSINATI DE SOUZA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	EMANUELA MAIA KRAUS	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
4	POLIANA ASSUNÇÃO ALCÂNTARA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	HELLEN KARINE SUDÁRIO VIOTTO	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
6	EVELLYN MONTEIRO DA SILVA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
7	NATASCHA SILVA FURTADO DA COSTA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
8	LORENA BRANDÃO DA CUNHA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
9	FELIPE GABRIEL COSTA DE SOUZA	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
10	ANA CLARA NAVECA DE BARROS	FISIOTERAPIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	NAYARA PEREIRA MARTINS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	LUANNY DA SILVA SALES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	LUCAS PEREIRA ARAÚJO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	PAOLA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA DURAN	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	KELCILANNE GUIMARÃES DOS SANTOS	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
2	ANA KEVILEN PIRES VAILANT	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	FELIPE JOSÉ DE AGUIAR AZEVEDO	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
4	ISABELLE FERREIRA PIMENTA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido

5	MARIA EDUARDA LIMA DE ATHAYDE	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
6	LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
7	ANA SOFIA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
8	VITÓRIA PEREIRA ASSUNÇÃO LOYOLA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
9	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
10	LUCIANA MARQUES MIRANDA	ODONTOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
1	CASSIANO ABDINAEL ARAGÃO ALMIEIRA	PEDAGOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	CASSIANE FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	LUISA ARAÚJO RODRIGUES	PEDAGOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	SIRLANE MARQUES CALDEIRA	PEDAGOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	ELOISA VITÓRIA GIL DA COSTA	PEDAGOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
1	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
2	SÂMILLY CHRISTINA ARAÚJO RIBEIRO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
3	CLEYCY FRANCA COUTINHO DOS REIS	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
4	THAIS BARROS BRITO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
5	GABRIELLY LABORDA BATISTA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
6	ABRAÃO EDUARDO PAIVA AMARAL	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
7	TAMILY FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
8	FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
9	CARLOS DE SOUZA PEREIRA BARRETO	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
10	TAMIRES CARVALHO DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
1	CAUÃ HENRIQUE FEITOSA DE SOUZA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
2	LÍGIA SILVA DO NASCIMENTO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
3	KAUENNY LEÃO CASTRO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
4	ANTONY GABRIEL CARVALHO DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
5	CIRLEANE CAROL MAIA DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
6	BRUNA IZABELLE DE PAULA UCHOA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
7	GUILHERME FARIAS NEVES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
8	EDER RADEES MANSOUR SCHLOSSER	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	Indeferido
9	DANIEL VITOR MIRANDA DE OLIVEIRA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C
10	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA SOUZA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Ampla Concorrência	Faculdade Unisapiens	N/C

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BEE7F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº33/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00007531/2025-11-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa, tendo como objetivo da viagem Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, previsão para o plano de ação no período de 10 a 15 de março de 2025, por meio de transporte terrestre – S10 de Placa SLK2J05. Conforme informações constantes no Ofício interno nº92/ADM/COL/IIICTCA de 22/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	1006381	Conselheira Tutelar	Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém,LinhaCastanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha e demais localidades.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$1.100,00
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$1.100,00
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista/Condutor			R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,,00
TOTAL						R$ 3.025,00

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5472A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 005/DA/GAB/SEMES

ANEXO III – MODELO PORTARIA
Portaria nº. 005/DA/GAB/SEMES/2025 Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00007441/2025-21-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Ji-Paraná – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar 2º ENCONTRO DE GRADUADOS – 1º INSTRUTOR DE KARATE SHOTOKAN NO ESTADO DE RONDÔNIA, no período de 22/02/2025 a 23/02/2025. Conforme solicitação constante no memorando nº 1/2025/DPTF/SEMES de 12 de fevereiro.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GUSTAVO CUNHA MARGONAR	49900	PROFESSOR	JI-PARANÁ	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52140F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 06/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem ao distrito de União Bandeirantes, no período de **17/03/2025 a 18/03/2025**, por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é realizar parecer técnico na Escola EMEIEF 03 de Dezembro, BR 364 LINHA 101 KM 60, S/N 76841-000 Porto Velho – RO, para fins de regulamentação junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint-Clair Johson	851031	Arquiteto	União Bandeirantes	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Everton Canoe Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	União Bandeirantes	2	R$ 150,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A22B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SEMUSB FORTALEZA DO ABUNÃ E PRAÇA DE NOVA CALIFÓRNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SEMUSB FORTALEZA DO ABUNÃ E PRAÇA DE NOVA CALIFÓRNIA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes na Praça do Distrito de Nova Califórnia e Box Mirante do Distrito de Fortaleza do Abunã neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 19 ***de Fevereiro de 2025*** das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua
Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail: semusb.edital@gmail.com

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho, Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e a necessidade da concessão de uso para ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes

da Praça do distrito de Nova Califórnia e Box Mirante do distrito de Fortaleza do Abunã, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme **Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.**

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
01	Box Aberto	**0,18/m²**	Mês
02	Box Fechado	**0,20/m²**	Mês
03	Bancas em alvenaria	**0,18/m²**	Mês

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:

a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no anexo II deste Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo II e III, para o email :semusb.edital@gmail.com.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 24 a 28 de Fevereiro de 2025, somente pelo e-mail informado.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e enviará o protocolo de recebimento ao candidato.

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 019/2025/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.

7.2 Será classificado uma única proposta para cada Box.

7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e

quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO
Interessado não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.
10. DO RESULTADO
10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3619 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.
12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.
14. DA VIGÊNCIA
14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: **semusb.edital@gmail.com**, conforme modelo Anexo III, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO
DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.
15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
Praça distrito de Nova Califórnia	Box: 01, 02, 03	Lanches(sanduíches, cachorro quente, crepes, churrasco grego, tapiocas,e afins), sorveteria,Açai, Churrasco(espetinho), comidas tipicas, regionais.
Mirante de Fortaleza do Abunã	Box único	Lanches(sanduíches, cachorro quente, crepes, churrasco grego, tapiocas,e afins), sorveteria, Açai, Churrasco(espetinho), comidas tipicas, regionais.

Documentos para Credenciamento(seleção)

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo III

Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (**EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 33,17)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....
……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a
….....

Porto Velho,.....de..... de 2025

Assinatura do candidato
ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto
a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo					
CPF					
RG				UF	
Data de nascimento	/ /		Sexo	( ) Masc. ( ) Fem.	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Nome do pai					
Nome da Mãe					
Endereço:					
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		
Tempo de residência			Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada	

Celular 1		Celular 2	
Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?	( ) sim ( ) Não se sim qual? .		
Interesse :	BOX Nº		

Filhos	( ) SIM ( ) NÃO	Quantidade	
Renda Familiar:	Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital ( ) sim ( ) não		
Local de interesse:			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM ( ) NÃO		

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, / / .

Assinatura do interessado

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 19/02/2025, 13:29:35

Assinado por **Giovanni Bruno Souto Marini** - Secretário Municipal de Saneamento e serviços Básicos - Em: 18/02/2025, 13:00:00

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - Em: 18/02/2025, 12:30:34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA20DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público as normas para a realização **de SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**. O objetivo principal é orientar a população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, promovendo a cidadania e o bem-estar coletivo.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para Auxiliar de Ordem Pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) do Município de Porto Velho, tem como finalidade promover a orientação da população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, incentivando a convivência harmônica nos espaços públicos e fortalecendo os laços entre a comunidade e a administração municipal.

•
O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

•
Os voluntários farão jus a um ressarcimento diário de **R$80,00** (oitenta reais) para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025.

•
A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizada após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

•
A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

•
O voluntário, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste edital **(ANEXO III)**, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo (DA) da SEMUSB.

•

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•

Objetivo do Programa

•

O programa de voluntariado para Auxiliares de Ordem Pública tem como finalidade:

•

Promover a conscientização e a orientação da população sobre as normas estabelecidas no Código de Postura do Município de Porto Velho, conforme a Lei nº 53-A/1972 e suas alterações;

•

Contribuir para a preservação do bem-estar coletivo, da higiene pública e da segurança nos espaços urbanos, fortalecendo a relação entre os cidadãos e a administração pública.

•

Atribuições dos Auxiliares de Ordem Pública

•

Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores;

•

Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados;

•

Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município;

•

Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível;

•

Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito;

•

Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas;

•

Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

•

Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas;

•

Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário;

•

Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano;

•

Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais;

•

Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos;

•

Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte;

•

Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana;

•

Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes;

•

Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura;

•

Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas;

•
Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público;

•
Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados;

•
Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços;

•
Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques;

•
Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores;

•
Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência;

•
Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes;

•
Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

•
DO PROCESSO SELETIVO

•
O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) tem como objetivo a seleção de **40 vagas imediatas e 140 vagas reservas** para atuar como Auxiliares de Ordem Pública, considerando a necessidade de orientação e fiscalização no cumprimento do Código de Postura Municipal e das atividades relacionadas à ordem pública no município.

•
O programa tem caráter exclusivamente educativo e orientativo, voltado à conscientização da população sobre as normas do Código de Posturas do Município e à promoção de boas práticas no uso dos espaços públicos.

•
Para participar da Seleção, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e não possuir antecedentes criminais, devendo entregar as seguintes certidões

•
Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•
Das de Vagas para chamamento **imediata será no total de 40 (quarenta), e 140 (cento e quarenta)** para cadastro reserva :

•
As vagas serão distribuídas conforme necessidade desta Secretaria.

•
A distribuição das vagas prioriza as áreas com maior fluxo de pessoas, especialmente em regiões comerciais e de grande circulação.

•

A alocação de vagas considerará a necessidade de garantir a segurança e a organização dos espaços públicos de grande fluxo de pessoas, como parques, praças, rodoviária, avenidas e onde se fizer necessário.

•

Os Auxiliares de Ordem Pública poderão ser remanejados para diferentes locais ou turnos de trabalho, conforme a necessidade e a adequação dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

•

As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, respeitando os critérios de seleção e classificação estabelecidos no edital.

•

É facultado à Administração Pública remanejar o voluntário.

•

O preenchimento das vagas está sujeito à comprovação documental e ao cumprimento das exigências descritas no edital.

•

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

•

Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme item **3.2.**

•

O voluntário deverá informar sua disponibilidade de horário, podendo atuar em turnos flexíveis e não obrigatórios, conforme sua conveniência e a necessidade do programa.

•

Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.

•

Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.

•

Os candidatos deverão comprovar as informações mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e anexação dos documentos exigidos.

•

DAS INSCRIÇÕES

•

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

•

A inscrição será realizada em duas etapas: Cadastramento através no Site da Prefeitura de Porto Velho do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/); e preenchimento do Formulário de Inscrição atraves do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/).

•

O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará **uma única opção** de local de trabalho e anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

•

A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

•

Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação;

•

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

•

Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Formulário/Ficha de inscrição.

•

É vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital.

•

A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de **24 de março às 00:00 a 28 de março de 2025 até as 23h59min**, conforme estabelecido no **ANEXO I - Cronograma Previsto.**

•
Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

•
No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

•
A inscrição exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

•
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme **item 5.2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de **PORTARIA Nº 18/2025** que será divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

•
O candidato, a qualquer tempo, poderá ser eliminado do certame nos casos de não cumprimento das normas deste Edital.

•
É caso de eliminação do certame: a incompatibilidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

•
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante.

•
A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

•
O processo de seleção será composto de três etapas:

1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate** deste edital.
2ª Etapa: Análise Curricular (classificatória): Avaliação de escolaridade, experiência e cursos relacionados; - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.**
3ª Etapa: Entrevista (eliminatória): Avaliação presencial ou online dos candidatos aprovados na análise curricular.

•
DA CLASSIFICAÇÃO

•
Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme **Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação**.

•
A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade da Administração Pública.

•
Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

•
DOS RECURSOS

•
O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

•
O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

•
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

•
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

•

A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados **será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** , na data constante do **ANEXO I** – Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

•

A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

•

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

•

Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

•

Ser maior de 18 anos

•

Ter ensino médio completo

•

Não possuir antecedentes criminais

•

Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;

•

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

•

Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

•

DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

•

Os candidatos selecionados para o Programa Auxiliar de Ordem Pública assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, formalizando sua participação no programa.

•

A atuação dos voluntários será flexível e não obrigatória, podendo ocorrer em turnos sugeridos conforme disponibilidade do participante e planejamento do programa.

•

Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.

•

Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.

•

O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de **R$ 80,00 (oitenta reais)** para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamentos, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

•

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus à ajuda de custo naquele dia.

•

A ajuda de custo oferecida ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

•

Ao final de cada mês a **Divisão de Recursos Humanos – DRH** deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, **Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento**.

•

No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento.

•

Caberá ao Departamento de Postura Urbanas da SEMUSB, gerenciar, organizar, atribuir e fiscalizar as atividades exercidas pelo Auxiliar de Ordem Pública.

•
O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB indicará membro(s) que ficará responsável pelos Auxiliares de Ordem Pública.

•
O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB será responsável pelas equipes e os turnos, definirá os locais da prestação de serviços dos Voluntários, bem como poderá proceder com remanejamentos e relocação.

•
O Auxiliar de Ordem Pública encaminhará ao Departamento de Posturas Urbanas os Relatórios de Frequências e Atividades.

•
O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pela própria frequência e relatório de atividade.

•
Caberá ao voluntário se direcionar ao local da prestação de serviços, no horário e turno designado;

•
O relatório de frequência e atividade será realizado por meio eletrônico;

•
O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pelo próprio traje.

•
Ao se apresentar no local de prestação de serviço, o voluntário deverá trajar: calçado fechado; calça comprida; camisa ou camiseta;

•
A SEMUSB fornecerá colete refletor e sinalizador das atividades de Auxiliar de Ordem Pública.

•
O Auxiliar de Ordem Pública poderá ser desligado, a qualquer momento:

•
Se descumprir item 9 deste edital;

•
Atuar de forma ímproba e inidônea, em qualquer fase deste edital ou na prestação de serviços;

•
Atuar em desconformidade com o Termo de Compromisso/Termo de Adesão;

•
Atuar em desconformidade com a Ética Administrativa;

•
Descumprir, reiteradamente, as atribuições constantes no item 2.2 deste edital.

•
DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

•
A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, nas datas constantes do **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

•
DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

•
Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

•
Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

•
O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

•
O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderão atuar em diferentes locais, conforme sua disponibilidade e interesse, respeitando a flexibilidade do programa, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

•
Caso necessário, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos.

•
Fica vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

•
Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

•
DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO – SEMUSB

•
Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

•
Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A atuação dos voluntários será exclusivamente educativa e de apoio, sem poder de polícia administrativa.

•
O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

•
As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

•
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

•
Poderá ser excluído da seleção o candidato que comprovadamente, tiver prestado declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

•
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

•
O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
ANEXO V – Formulário do Recurso.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básico

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Semusb/ https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/)	**24/02/2025**
Período de inscrição via internet (Link) https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	**Início 24/03/2025 às 00:00** **Término 28/03/2025 às 23:59**

Homologação das Inscrições Preliminares	**31/03/2025**
Prazo para recurso das Inscrições Preliminares	**Início 01/04/2025 às 00:00** **Término 01/04/2025 às 23:59**
Divulgação das inscrições definitivas e resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	**07/04/2025**
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	**Início 08/04/2025 às 00:00** **Término 08/04/2025 às 23:59**
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**Início 09/04/2025 às 00:00** **Término 16/04/2025 às 23:59**
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	**17/04/2025**
Convocação para entrevista	**22/04/2025**
Realização da entrevista	**23/04/2025 das 08:00 - 12:00** **29/04/2025 das 08:00 - 12:00** **(apenas dias úteis)**
Divulgação e Homologação do resultado final	**02/05/2025**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

•

Análise Curricular

Requisitos Obrigatórios para a Função de Agente de Ordem Pública Voluntário
Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (obrigatório).

•

Pontuação da Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Ensino Superior Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Pós-Graduação lato sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Pós-Graduação stricto sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos

•

Análise de Critérios

A análise de critérios adicionais visa avaliar qualificações que complementam o perfil dos candidatos e contribuem para o desempenho eficiente das atividades de Agente de Ordem Pública Voluntário. A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na área de ordem pública, fiscalização ou atendimento ao público	Cada 6 meses de experiência comprovada na área: 5 pontos (máximo de 25 pontos/máximo de 5 experiência).	**5 a 25 pontos**
02	Certificados de cursos relacionados (mínimo de 40 horas cada)	Áreas relevantes: cidadania, trânsito, fiscalização, ordem pública, segurança comunitária. - 1 Certificado: 5 pontos - 2 Certificados: 15 pontos - 3 ou mais Certificados: 25 pont	**5 a 25 pontos**
03	Capacitação interna oferecida pela SEMUSB	Participação no curso introdutório obrigatório (eliminatório).	**Sem pontuação**
Pontuação máxima para classificação 150 pontos; Pontuação mínima para classificação 25 pontos.			

Observações:

Apenas certificados devidamente comprovados serão considerados para pontuação.
A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração de empregador, contratos ou outros documentos equivalentes.
Certificados de cursos devem conter a carga horária mínima de 40 horas e serem emitidos por instituições reconhecidas.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Ordem Pública **Agente de Ordem Pública**	Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores; Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados; Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município; Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível; Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito; Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas; Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas; Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário; Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano; Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais; Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos; Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte; Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana; Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes; Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura; Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas; Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público; Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados; Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços; Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques; Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores; Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência; Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes; Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

- **Formulário de Inscrição: https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/**

- **Documentação Obrigatória:**

- Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)

- Comprovante de escolaridade ((PDF legível)

- Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.

- Comprovante de residência (PDF legível)

- **Informações Adicionais:**

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

- A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição

- Inscrição somente pelo link **https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Sexo:	**( ) Masculino**	**( )Feminino**
RG:	**CPF:**	**PIS:**
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:	**Nº:**	
Bairro:	**CEP:**	
Nº Telefone Residencial/Celular:	**E-mail:**	
Local de Atuação: Opção 01:		
Local de Atuação: Opção 02:		
Local de Atuação: Opção 03:		
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO		
Documento oficial com foto:		
Diploma de Ensino Médio Completo		
Superior Completo (critério de desempate, opção facultativa)		
Pós Graduação (critério de desempate, opção facultativa)		
Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.		
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.		
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.		
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.		
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.		
Porto Velho-RO, /_/2025.		

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Atribuição Pleiteada:	
E-mail:	**Telefone Celular:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Outros (Especificar):	
Justificativa /Fundamentação do Candidato	

Porto Velho-RO, de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9121199B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 10/2025/GAB/SEMA

Portaria nº 10/2025/GAB/SEMA
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-0000729/2025-19-e.

RESOLVE:

Tornar Válida: 4 e ½ (quatro e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor municipal BRUNO GONDIM SADECK, abaixo relacionado para se deslocar ao estado de São Paulo para participar do "Fórum de Saúde Única saindo do papel - Iniciativas que estão dando certo", que acontecera dentro do "Animal Health Expo Forum" de 17 à 21 de fevereiro/2025, com o objetivo de atualizar os temas de causa animal devido a novas diretrizes que estão sendo criadas e dos protocolos de bem estar animal.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
BRUNO GONDIM SADECK	895.xxx.xxx-xx	Médico Veterinário	Estado de São Paulo	4 e ½	R$ 1.200,00 ½ R$ 600,00	R$ 6.000,00
Total					**R$ 6.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17EB3251

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 12/SMTI/SGG

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 00600-00007011/2025-17-e

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, adicional de deslocamento, nos termos do Art.10º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 12 a 17 de Março de 2025, com o objetivo de participarem da **EATECH Conference 2025 – Transformando o Futuro da Tecnologia: Melhores Soluções Tecnológicas do Mundo para o Norte, em Natal/RN,** conforme e-DOC 2BCEDC32-e e autorização do Secretário-Geral de Governo – SGG, por meio do Ofício nº. 474/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 3272E6F7-e).

NOME DO BENEFICIADO	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	Aux. Deslocamento	Transporte
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	Assessor Executivo Especial(CC15)	**Natal/RN**	12 a 17/03/2025	R$ 500,00	AÉREO
Wellington Guimarães de Souza	261488	Analista de Tec. da Informação/Diretor de Departamento			R$ 600,00	
Total Geral					**R$ 1.100,00**	

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962E34AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO ***"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"***			Ordem de Paralisação Nº 01 / 2025	
Referente à execução da (Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo), localizado(a) à Avenida Afonso Gago, Rua Arara, Rua Tucano e Rua Socó).				
Contratada: Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04				
CONTRATO/ADITIVOS				
Nº 15/2022	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 90 dias	Data de início: 05/09/2022	Data de término: 28/03/2025

Valor do Contrato: R$ 678.031,42 (Seiscentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos)
Aditivo De Reequilíbrio Econômico financeiro: R$ 289.257,10 (duzentos e oitenta nove mil e duzentos cinquenta sete reais e dez centavos)
Processo Licitatório nº 397/2022 (Tomada De Preço nº 07/2022)
Nota de Empenho nº 870 / 2024 Valor do empenho: 674.903,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais) Nota de Empenho nº 871 / 2024 Valor do empenho: 3.128,42 (Três mil, cento e vinte oito reais e quarenta dois centavos). Nota de Empenho nº 872 / 2024 Valor do empenho: R$ 289.257,10 (duzentos e oitenta nove mil e duzentos e cinquenta sete reais e dez centavos)

Fiscal do Contrato	**Gestor do Contrato**
Titular: Marilia Araújo Botelho De Azevedo Faria Matricula:1906	Titular: Leidiane Vieira Dos Santos Matricula:1795

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo. neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 15/2022, a partir de 12/02/2022 Até a data de 13/04/2025. Podendo a obra ser retomada caso as condições climáticas seja favorável em antes do prazo estabelecido.
Os motivos da paralisação dos serviços. É em virtude das condições climáticas fica inviável a execução dos serviços de aterro e calçamento, e que a execução das calçadas nestas condições dificilmente será possível manter a qualidade e segurança dos serviços, ocasionando patologias na obra. É evidenciado o grande volume de chuvas neste período de inverno amazônico, e que estas condições climáticas prejudicam a fluidez e a qualidade dos serviços executados ao ar livre).

O prazo de paralisação será de 60 (sessenta) dias corridos.
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.

Rio Crespo-RO, 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral CPF Nº 713.164.002-63
Contratante

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Contratado

Recebi a primeira via desta OS em	
_____,_____de_____de 2025.	***CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI*** CNPJ Nº 11.139.487/0001-04 Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8AF3765E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1214/SEMEC/2024.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato por sua Presidente, a SRª **Rosiley Emiliano Covre,** inscrito no CPF:611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 1214/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109 /2024**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1214/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registo de preço nº 33/2024.
§2° Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de mar ço 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ R$ 51.939,20 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.01
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 51.939,20
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO – CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	AÇÚCAR CRISTAL C/02KG CADA	120 PCT	R$ 6,90	R$ 828,00
02	ARROZ TIPO 01, TIPO CLASSE LONGA FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	350 PCT	R$ 28,43	R$ 9.950,50
03	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE C/ 500G.	20 PCT	R$ 8,75	R$ 175,00
04	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	50 PCT	R$ 2,70	R$ 135,00
05	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA,	300 KG	R$ 20,00	R$ 6.000,00
06	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª, APRESENTAÇÃO CORTADA.	350 KG	R$ 20,38	R$ 7.133,00
07	CARNE DE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	100 KG	R$ 15,00	R$ 1.500,00
08	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	200 KG	R$ 20,00	R$ 4.0000
09	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADO.	300 KG	R$ 8,93	R$ 2.679,00
10	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO EM CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	250 PCT	R$ 3,00	R$ 750,00
11	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	200 PCT	R$ 7,30	R$ 1.460,00
12	FUBÁ ASPECTO FÍSICO FINO, ISENTO DE SUJICIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG	50 PCT	R$ 4,40	R$ 220,00
13	FRUTA IN NATURAM TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	150 KG	R$ 10,90	R$ 1.635,00
14	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	150 KG	R$ 5,80	R$ 870,00
15	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	150 KG	R$ 10,00	R$ 1.500,00
16	MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE PACTE COM 500G.	80 UND	R$ 4,30	R$ 344,00
17	MILHO PARA CANJICA, OS MILHOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, Validade de 06 meses.	50 PCT	R$ 4,00	R$ 200,00
18	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	100 UND	R$ 7,10	R$ 710,00
19	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G. ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	100 DZ	R$ 9,75	R$ 975,00
20	PÃO FRANCÊS, PESO MIN. 50 GR A UNIDADE, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA) COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	450 KG	R$ 13,00	R$ 5.850,00
21	PÃ0 PARA HOT DOG, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G. NO MÍNIMO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇÚCAR, SAL, MONOGLICERÍDIOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS A ENTREGA.	200 KG	R$ 8,60	R$ 1.720,00
22	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	50 UND	R$ 9,30	R$ 465,00
23	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU, 400G.	50 UND	R$ 10,00	R$ 500,00
24	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, 400G.	50 UND	R$ 10,00	R$ 500,00
25	POLPA DE FRUTA, SABOR LARANJA 400G.	50 UND	R$ 10,00	R$ 500,00
26	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA 400G.	50 UND	R$ 10,00	R$ 500,00
27	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO E SEM DEPOSITO, FRASCO 750ML	15 UND	R$ 5,58	R$ 83,70
28	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE COMUM.	100 KG	R$ 7,56	R$ 756,00
Valor total solicitado (Cinquenta e um mil , novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)			R$ 51.939,20	

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Ulisses Pereira de Oliveira durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato''
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 1214/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Portaria nº 358/PMS/2024
Presidente Do Conselho Escolar Ulisses Pereira De Oliveira
CPF: 611.490.552-00
Contratante

Paiva & Santos Comercio De Gêneros Alimenticios LTDA
CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31
TATIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:69D8A27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCO-LAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECI-MENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTA-ÇÃO ESCOLAR/PNAE,

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1214/SEMEC/2024.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato por sua Presidente, a SRª **Rosiley Emiliano Covre,** inscrito no CPF:611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44** estabelecida na**: Rua: PRINCESA ISABEL N° : 212 Seringueiras-RO ,** doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no **CPF:7 8 0 . 7 9 1. 3 6 2 -20.** e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 1214/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109 /2024**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1214/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2024.
§2° Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de mar ço 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 3.627,10 (Três mil seiscentos e vinte sete reais e vinte e sete reais e dez centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 3.627,10
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2, PACTE DE 01KG	50	11,300	565,00
02	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	10	8,61	86,10
03	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	400	7,44	2.976,00
Valor total solicitado (Três mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)			R$ 3.627,10	

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 1214/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Rosiley Emiliano Covre
Portaria Nº 358/pms/2023
Presidente do Conselho Escolar
ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 611.490.552-00
Contratante

B. D. Comercio de Embalagens LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
BRUNO ERASMO DALLAZEM
CPF: 780.791.362-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5258C456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025

b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	28.000	R$ 0,0300	R$ 840,0000
2	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	300	R$ 2,7200	R$ 816,0000
3	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	300	R$ 2,7400	R$ 822,0000
4	BROMAZEPAM 3MG	2.000	R$ 0,0800	R$ 160,0000
5	BROMAZEPAM 6MG	3.500	R$ 0,1100	R$ 385,0000
6	BROMETO DE N. BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMP.	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
7	CETOCONAZOL - 20 MG/ML SHAMPOO FRASCO 100 ML	50	R$ 4,2400	R$ 212,0000
8	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	600	R$ 0,1800	R$ 108,0000
9	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇAO ORAL FRASCO C/ 100 ML	100	R$ 2,4300	R$ 243,0000
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2mg	1.000	R$ 0,0400	R$ 40,0000
11	DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2mg	2.000	R$ 0,0700	R$ 140,0000
12	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	200	R$ 8,7300	R$ 1.746,0000
13	IBUPROFENO 300 MG	3.000	R$ 0,1000	R$ 300,0000
14	METOCLOPRAMIDA 10 MG	2.000	R$ 0,0600	R$ 120,0000
15	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	50	R$ 1,4400	R$ 72,0000
16	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	6.000	R$ 0,2200	R$ 1.320,0000
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	2.000	R$ 0,3600	R$ 720,0000
18	NIMESULIDA 100 MG	6.000	R$ 0,0700	R$ 420,0000
19	omeprazol 40 mg	2.000	R$ 0,1800	R$ 360,0000
20	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	200	R$ 1,1800	R$ 236,0000
21	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	1.000	R$ 0,9100	R$ 910,0000
22	SIMETICONA 40MG	1.000	R$ 0,0800	R$ 80,0000
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	3.000	R$ 0,1500	R$ 450,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.500,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E9FECD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - 120ML	200	R$ 4,5500	R$ 910,0000
41	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	500	R$ 0,7800	R$ 390,0000
42	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.500	R$ 0,2400	R$ 360,0000
43	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	1.000	R$ 0,1400	R$ 140,0000
44	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,1000	R$ 400,0000
45	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	35.000	R$ 0,0400	R$ 1.400,0000
46	ANLODIPINO 10 MG COMP	10.000	R$ 0,0600	R$ 600,0000
47	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,0300	R$ 450,0000

48	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R$ 0,0400	R$ 600,0000
49	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,1900	R$ 380,0000
50	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	2.000	R$ 0,0800	R$ 160,0000
51	CARVEDILOL 25 MG COMP	4.000	R$ 0,1200	R$ 480,0000
52	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	6.000	R$ 0,0800	R$ 480,0000
53	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	6.000	R$ 0,0800	R$ 480,0000
54	CLARITROMICINA 500MG	500	R$ 1,5400	R$ 770,0000
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,1800	R$ 1.440,0000
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG	15.000	R$ 0,0400	R$ 600,0000
57	ISOSSORBIDA, MONITRATO COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5mg	500	R$ 0,3400	R$ 170,0000
58	LORATADINA 10 MG COMP	3.000	R$ 0,0700	R$ 210,0000
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG	40.000	R$ 0,0400	R$ 1.600,0000
60	METFORMINA 500 MG COMP	16.000	R$ 0,1300	R$ 2.080,0000
61	NEOMICINA +BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/15 G	150	R$ 2,4400	R$ 366,0000
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,3200	R$ 320,0000
63	PAROXETINA 20MG	4.000	R$ 0,1900	R$ 760,0000
64	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO/ 15 ML	200	R$ 1,7200	R$ 344,0000
65	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMP.	30.000	R$ 0,0400	R$ 1.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.090,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2B86183D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
78	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - 120ML	200	R$ 5,8700	R$ 1.174,0000
79	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	10.000	R$ 0,5500	R$ 5.500,0000
80	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML.	300	R$ 1,0800	R$ 324,0000
81	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.	10.000	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000
82	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - 500MG	5.000	R$ 0,1700	R$ 850,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	20.000	R$ 0,0400	R$ 800,0000
84	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA.	1.000	R$ 0,4400	R$ 440,0000
85	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25MG/ML) FRASCO 20ML	50	R$ 1,1400	R$ 57,0000
86	PARACETAMOL 750 MG	4.000	R$ 0,1400	R$ 560,0000
87	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G	100	R$ 4,4000	R$ 440,0000
88	TRAMADOL 50MG	3.000	R$ 0,1500	R$ 450,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.395,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9F71FAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELO CIMCERO ARP Nº 009/CIMCERO/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CIMCERO/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 21.681.325/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
89	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,0400	R$ 800,0000
90	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,0600	R$ 480,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F1A15878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA E EMPRESA DE ALIMENTOS B.D COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CONTRATO N 02/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1214/SEMEC/2024.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato por sua Presidente, a SRª **Rosiley Emiliano Covre,** inscrito no CPF:611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44** estabelecida na**: Rua: PRINCESA ISABEL N°: 212 Seringueiras-RO ,** doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no **CPF:780.791.362-20.** e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 1214/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109 /2024**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1214/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2024.
§2° Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de mar ço 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 3.627,10 (Três mil seiscentos e vinte sete reais e vinte e sete reais e dez centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 3.627,10
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total			
01	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM RECHEIO -400G.	300 UND	R$ 5,07	R$ 1.521,00			
02	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO-400G.	300 UND	R$ 4,99	R$ 1497,00			
03	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTES DE 01KG.	05 FARDOS	R$ 84,65	R$ 423,25			
04	MACARRÃO COM SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, TIPO FINO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. FARDO DE 10 PACTES DE 01 KG.	08 FARDOS	R$ 41,33	R$ 330,64			
	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	200 UND	R$ 3,20	R$ 640,00			
Valor total solicitado (Quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos)			R$ 4.411,89				

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.

4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 1214/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras/RO, 20 de fevereiro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Portaria nº 358/PMS/2023
Presidente Do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 611.490.552-00
Contratante

B. D. Comercio De Embalagens LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
BRUNO ERASMO DALLAZEM
CPF: 780.791.362-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:85B6E1EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** 1° SECRETARIO -VEREADOR - Matr.: 1	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
7**.***.***-20	7**.***/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/02/2025	**Data de Retorno** 26/02/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O VEREADOR ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, 0 QUAL DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ, NOS DIA 25 A 26 DE FEVEREIRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO CPA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:573AE9AA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.412.302-04	000.625.034/SESDEC	1	4007-X	16836-X

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O VEREADOR JOEL VIEIRA DE LIMA, 0 QUAL DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ, NOS DIA 25 A 26 DE FEVEREIRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO CPA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:45E11081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-307/2025

RESULTADO FINAL

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, DIVULGA resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidatos e Resultado

CARGO:**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Marta Rosa Poupel	HABILITADA	55
Solange Neponuceno da Costa	HABILITADA	54
Eucione Silveira Fonseca	HABILITADA	53
Ednéia Moreira de Oliveira	HABILITADA	52
Leonilda Leão Dutra	HABILITADA	44

CARGO:**AUXILIAR DE SECRETÁRIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Poliana da Silva Ramalho	HABILITADA	58
Ana Carolina de Castro	HABILITADA	58
Franciele Silva de Alcantara	HABILITADA	55
Keyla Fernandes Silva	HABILITADA	48
Elenilda Fernandes da Silva	HABILITADA	46
Valéria de Farias Sousa	HABILITADA	46

CARGO: **AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Jheniffer Kauren Sales de Jesus	HABILITADA	60
Layna Caroline dos Santos Pina	HABILITADA	58
Evelyn Franco Vargas	HABILITADA	57
Lorayne Camatta Baldoino	HABILITADA	57
Eny da Fonseca Carvalho	HABILITADA	56
Franciele Soares Resende Oliveira	HABILITADA	56
Thays Nogueira Fagundes	HABILITADA	56
Marinalva Tavares Barbosa	HABILITADA	54
Maria Eduarda Gonsalves Caetano	HABILITADA	54
Bianca dos Santos Pinto	HABILITADA	52
Helen CassiaLima Barros	HABILITADA	52
Eliene Cacilda Domingues Pinto	HABILITADA	50
Iasmyn da Silva Souza	HABILITADA	50
Amila Santos da Costa	HABILITADA	48
Anamery Bispo da Silva	HABILITADA	48
Eunice Silva do Carmo	HABILITADA	48
Jamilly Oliveira de Souza	HABILITADA	48
Leticia Pazine Croscopp	HABILITADA	48
Renata Tatieli Vieira Lima	HABILITADA	48
Beatriz da Silva Dias	HABILITADA	47
Cleidiane Vionzack de Oliveira	HABILITADA	47
Leila Cristina Domingues Pinto	HABILITADA	47
Marcia Cardoso da Silva	HABILITADA	47
Veronica Aparecida Belter	HABILITADA	47
Aline de Oliveira	HABILITADA	46
Sheila Cristina D. Rodrigues	HABILITADA	44
Rosilayne Ferreira da Silva	HABILITADA	43
Dienis dos Santos Santana	NÃO COMPARECEU	
Patricia Almeida de Freitas	NÃO COMPARECEU	

CARGO: **AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - SANTA ROSA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Zelina Borges da Silva	HABILITADA	52
Juliana Benevenuto Chaves	HABILITADA	49
Luciene Costa Gomes	HABILITADA	45
Mailza Rodrigues Ferreira	HABILITADA	45
Zelma de Souza Fiaux	HABILITADA	44

CARGO:**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	HABILITADA	60
Margarete Santos Ferreira	HABILITADA	60
Adaiane da Costa Benevenute	HABILITADA	58
Jocassia Reis Pinheiro	HABILITADA	58
Kattyussy Soares Resende	HABILITADA	58
Keli da Silva Santos	HABILITADA	58
Priscila da Silva Ramalho	HABILITADA	54
Rosangela de Carvalho	HABILITADA	53
lourdes Santos Alves	HABILITADA	53
Thainan de Oliveira Rosa	HABILITADA	52
Margareth de Jesus Oteis	HABILITADA	52
Kemilly Tigre Polito dos Santos	HABILITADA	52
Sttefany Rodrigues Carvalho	HABILITADA	51

Elisangela Magalhães	HABILITADA	50
Graziele Marques da Costa	HABILITADA	50
Gerlania Aparecida Alves	HABILITADA	50
Elizete Caldeira de Lima	HABILITADA	49
Franciele Silva Lamborguini	HABILITADA	49
Keila Polito	HABILITADA	49
Michelli Aparecida Reis	HABILITADA	49
Marcelly Fernandes Chagas	HABILITADA	48
Ingrid Luiza Martins da Silva	HABILITADA	47
Jessica Naiara Fonseca	HABILITADA	47
Karolina Lima Gouveia	HABILITADA	47
Katiane da Silva Chavier	HABILITADA	44
Zilda Martins de Oliveira	HABILITADA	44
Claudia Ferreira Lima	HABILITADA	43

CARGO:**AUXILIAR DE SALA - SANTA ROSA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Margareth de Jesus Oteis	HABILITADA	52

CARGO:**AUXILIAR DE COZINHA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Renilda Gonsalves	HABILITADA	55
Alciley Ferreira da Silva	HABILITADA	51
Gesiely Lima Barros	HABILITADA	43
Eunice Silva do Carmo	NÃO COMPARECEU	
Luzia Gomes da Silva	NÃO COMPARECEU	
Naiara da Silva Amorim	NÃO COMPARECEU	

CARGO:**AUXILIAR DE COZINHA - SANTA ROSA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Elaine de Souza Oliveira	HABILITADA	54
Gislaine da Silva Teixeira	HABILITADA	48

CARGO:**AUXILIAR DE LIMPEZA - SERVIÇOS GERAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Maria de Fátima Silva	HABILITADA	58
Ritiely Crislane Benevenuti da Silva	HABILITADA	58
Larissa Thais Silva Rocha	HABILITADA	58
Francisca das Chagas	HABILITADA	57
Géssica Lisboa Sena	HABILITADA	57
Lorén Polesi Sena	HABILITADA	57
Ana Paula Ferreira dos Santos	HABILITADA	54
Eliete Alves Cabral Paiva	HABILITADA	53
Angélica Assis de Jesus	HABILITADA	52
Daniela Santiago Pedrosa	HABILITADA	51
Shirlei Santiago	HABILITADA	51
Maria Aparecida Barreto Macedo	HABILITADA	50
Maria Lucia de Carvalho	HABILITADA	50
Amanda Pereira Veloso da Silva	HABILITADA	49
Cassilda de Campos	HABILITADA	49
Lucilena Alves Sales	HABILITADA	49
Ana Carolina Martins	HABILITADA	49
Geise Leticia Ramalho Sena	HABILITADA	48
Rafaela Costa dos Santos	HABILITADA	47
Valéria Santiago de Oliveira	HABILITADA	47
Wilsa Jéssica Santiago	HABILITADA	46
Leila Nicácio de Souza	HABILITADA	46
Zenaide Anjos dos Santos	HABILITADA	40
Erica Lavratti da Silva	NÃO COMPARECEU	
Leiliane Alves da Silva	NÃO COMPARECEU	
Luciene Costa Gomes	NÃO COMPARECEU	
Luciene Souza de Paula	NÃO COMPARECEU	
Rayane Lamborguini Caetano	NÃO COMPARECEU	
Sidicleia Maria de Oliveira	NÃO COMPARECEU	
Erica de Oliveira Chaves	NÃO COMPARECEU	

CARGO:**AUXILIAR DE LIMPEZA - SERVIÇOS GERAIS - SANTA ROSA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Silvana Pereira Meira	HABILITADA	50
Kesia Albefaro de Oliveira	HABILITADA	48
Francyele Souza dos Santos	HABILITADA	46

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EFD10C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISP. ELETR. 001/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000005/25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2025 referente à CERTIFICADO DIGITAL, Aquisição e Renovação de Certificados digitais, para atender as necessidades do IPSM, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.448.443/0001-08										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	UN	serviço	serviço	R$ 140,00	R$ 140,0000	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 140,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, E-CPF COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO E VALIDADE DE 36 MESES										
1	**2**	1,00	UN	serviço	serviço	R$ 80,50	R$ 80,5000	R$ 278,00	R$ 278,00	R$ 197,50
Descrição: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, E-CNPJ										
1	**3**	1,00	UN	serviço	serviço	R$ 80,50	R$ 80,5000	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 94,50
Descrição: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, E-CPF										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**58,9358 %**	**R$ 432,00**
R$ 301,00								**R$ 733,00**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 301,00	R$ 733,00	58,9358 %	432,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 20 de Fevereiro de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:78C7223C